

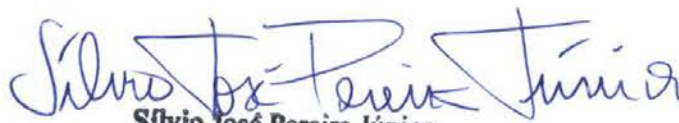
Fl.: 2444
Proc.: 1848/06
Folh.: 88



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010, procedemos a abertura do volume nº XIV, do processo administrativo nº 02001.001848/2006-75, referente ao licenciamento ambiental do AHE Belo Monte, iniciado na folha 2.444.


Silvio José Pereira Júnior
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Matr.: 1541851



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS**

RELATÓRIO DE VISTORIA

Período: 13 a 17 de abril de 2009

Local: Área de Influência do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte

Participantes:

Carolina Alves Lemos – Analista Ambiental

Frederico Miranda de Queiroz – Analista Ambiental

Sílvio José Pereira Júnior – Analista Ambiental

À

Moara Menta Giasson – Coordenadora de Energia Hidrelétrica

I – INTRODUÇÃO

Este relatório reporta-se à vistoria realizada entre 13 e 17 de abril de 2009, na região prevista para o Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, localizado no rio Xingu, Pará. A vistoria teve como objetivo verificar as características da região e do rio Xingu na época de cheia.

II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

1º dia – 13/04/09:

- Saída de Brasília às 10h10 com conexão em Belém, e chegada em Altamira às 18h40. Parte da equipe chegou em Altamira às 21h45, oriunda de Brasília. Ocorreu nessa vistoria a participação de representantes da Gerência Executiva do Ibama de Santarém e do Escritório Regional do Ibama de Itaituba e de Altamira.

2º dia – 14/04/09:

- 8h30 – Sobrevôo na região do empreendimento. Partida de Altamira, percorrendo a calha do rio Xingu pela margem esquerda até a região a jusante dos tabuleiros de desova das Tartarugas da Amazônia (Figura 1). Nesse trecho foram sobrevoadas a região dos Igarapés

88

Galhoso e Di Maria, as regiões prevista para o reservatório dos canais (Figura 2), vertedouro complementar no Sítio Bela Vista, a casa de força principal (Figura 3) e canal de restituição próximos à Vila de Santo Antônio, bem como a cidade de Vitória do Xingu, onde estão previstas 2.500 residências para os trabalhadores da obra (Figura 4), e a localidade de Belo Monte (Figura 5), local onde existe a travessia de balsa da rodovia Transamazônica. Retornando pela margem direita do rio Xingu, passamos pelos pedrais, no trecho previsto para vazão reduzida na Volta Grande (Figura 6), sobrevoamos o rio Bacajá, até aproximadamente 20 km da sua foz, no limite da Terra Indígena Arara da Volta Grande do Xingu (Figura 7). Cruzamos para a margem esquerda para visualizar a TI Paquiçamba, e após, a região onde se inserem as comunidades de Ressaca, Garimpo do Galo e Ilha da Fazenda (Figura 8). Continuando o sobrevôo pela margem direita, nas regiões previstas para o barramento principal e o reservatório do Xingu, indo até a foz do rio Iriri (Figura 9), e, por fim, o retorno a Altamira pela margem esquerda.



Figura 1. Região dos tabuleiros de desova das Tartarugas da Amazônia.



Figura 2. Região prevista para o reservatório dos canais.



Figura 3. Região prevista para a implantação da casa de força principal.



Figura 4. Cidade de Vitória do Xingu.



Figura 5. Localidade de Belo Monte.



Figura 6. Trecho previsto para vazão reduzida na Volta Grande, na época da cheia.



Figura 7. Terra Indígena Arara da Volta Grande do Xingu.



Figura 8. Ilha da Fazenda.



Figura 9 . Foz do rio Iriri.

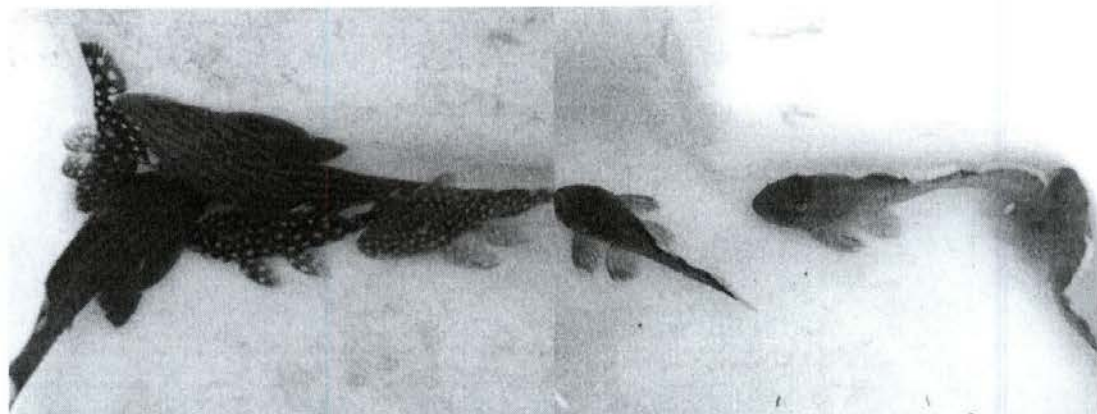
- 13h – Parte da equipe, responsável por verificar os aspectos socioeconômico, seguiu de carro até a cidade de Brasil Novo e posteriormente retornou para vistoria na cidade de Altamira. A outra parte da equipe, responsável pelos meios físico e biótico, seguiu de barco até o local previsto para o final do remanso do futuro reservatório.

3º dia – 15/04/09:

- 8h às 17h – Esse dia foi exclusivo para vistoria de barco, sem pausa para o almoço. No período matutino percorreu-se o rio Xingu, com partida de Altamira (Figura 10) até aproximadamente 9 km acima da foz no rio Bacajá. Na margem esquerda desse rio situa-se a Terra Indígena Arara da Volta Grande do Xingu, e na direita algumas áreas em estágio inicial de exploração. Apesar disso, a área ainda possui o melhor estado de conservação dentre as áreas observadas na vistoria. A partir daí seguiu-se até o rio Bacajá, subindo até aproximadamente 1 km da sua foz. Ainda, mais para montante no rio Xingu, foram visitadas as comunidades de Garimpo do Galo, Ilha da Fazenda e Ressaca, onde loricariídeos coletados por pescador de peixes ornamentais aguardavam transporte para aquários em Altamira (Figuras 11 e 12), bem como o local previsto para o barramento principal e os igarapés Galhoso e Di Maria, que serão transformados em canais de derivação. No final da tarde a equipe seguiu para o acampamento da Eletronorte.



Figura 10. Saída de barco da cidade de Altamira para vistoria do rio Xingu.



Figuras 11 e 12. Loricarídeos ornamentais estocados para comercialização.

4º dia – 16/04/09:

- 7h30 – Deslocamento de barco rio acima até a cidade de Altamira, partindo do acampamento da Eletronorte. Depois seguiu-se de carro até a cidade de Vitória do Xingu-PA, onde foi visitado o porto (Figura 13) e o lixão da cidade.
- 11h – Deslocamento de barco, partindo do porto de Vitória do Xingu, até a região encachoeirada em uma grande falha geológica que marca o final da região dos pedrais da Volta Grande (Figura 14), a montante da comunidade de Belo Monte (Figura 15).
- 14h – Partindo da comunidade de Belo Monte, a vistoria seguiu por terra pela Transamazônica, passando pela região prevista para a casa de força principal e a vila de Santo Antônio (Figura 16), que deverá ser relocada. Depois seguiu-se para Altamira, onde foram visitados alguns locais, incluindo o lixão (Figura 17) e áreas nos igarapés da cidade de Altamira que sofreram rompimento das pontes e a queda de algumas casas de palafita (Figuras 18 e 19), devido a enchente ocorrida no final de semana anterior à vistoria.



Figura 13. Porto da cidade de Vitória do Xingu-PA.



Figura 14. Região encachoeirada que marca o final da região dos pedrais da Volta Grande.



Figura 15. Comunidade de Belo Monte.



Figura 16. Vila de Santo Antônio, nas margens da Rodovia Transamazônica.



Figura 17. "Lixão" da cidade de Altamira.



Figuras 18 e 19. Igarapés da cidade de Altamira que sofreram rompimento das pontes e a queda de algumas casas de palafita.

5º dia – 17/04/09:

- 11h15 – saída de Altamira e chegada à Brasília por volta das 18 horas.

III – CONSTATAÇÕES

As constatações apresentadas dizem respeito apenas ao meio biótico, vistoriado por esta equipe técnica.

Essa vistoria realizada no período de cheia do rio Xingu foi de grande importância para visualização das grandes mudanças que ocorrem na paisagem.

A cota de inundação no momento da vistoria estava em aproximadamente 97m, similar ao que ocorrerá na formação do Reservatório do Xingu, caso o empreendimento seja implantado. Os pedrais na área prevista para o reservatório (Figura 20) e o Trecho de Vazão Reduzida (Figura 21), e próximo à foz do rio Iriri encontravam-se totalmente submersos, cobrindo total ou parcialmente a vegetação típica desses ambientes. As ilhas fluviais (Figura 22) e as áreas marginais ao longo do rio Xingu também se apresentavam em grande parte submersas, sendo esse um processo de extrema importância para a reprodução de várias espécies arbóreas, bem como para a reprodução e alimentação da ictiofauna dependente do alagamento sazonal desses ambientes. Foi possível constatar que durante o período de cheia do rio Xingu a atividade da pesca ornamental dos Loricariidae não cessa, apenas diminui em intensidade. Nesse caso a metodologia de coleta utilizada pelos pescadores de peixes ornamentais é alterada. Os pescadores deixam de usar mergulho livre em apnéia e passam a usar mergulho com lastro e aeração com compressor. O compressor em questão, no caso averiguado, é uma adaptação de compressor não específico para aeração humana, tornado a atividade de coleta uma atividade insalubre e mais perigosa.

No rios Bacajá (Figura 23) e Bacajaí foram observadas densas áreas contínuas de florestas de várzea em bom estado de conservação, apresentando dossel mais baixo que a Floresta de Terra Firme ao redor. Percebeu-se também o represamento da água destes rios pelo rio Xingu, que reduz consideravelmente a velocidade de escoamento dos mesmos, sendo importante para o alagamento sazonal de suas margens.



Figura 20. Pedrais com vegetação parcialmente submersa na área prevista para o reservatório principal.

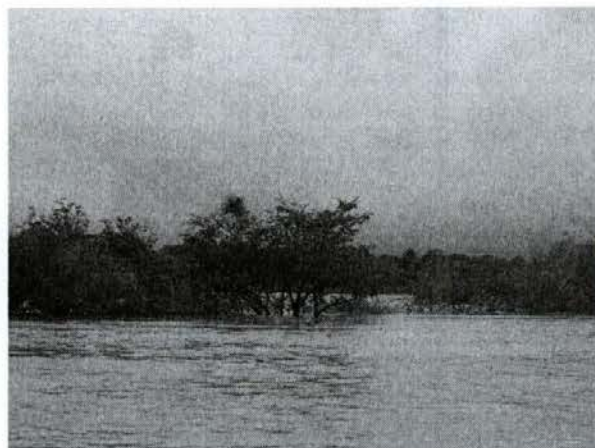


Figura 21. Área de pedral inundada no local do rio previsto para o Trecho de Vazão Reduzida.



Figura 22. Ilha aluvial a jusante do barramento principal. Apresenta-se totalmente submersa e apenas a parte superior do dossel da vegetação emersa.



Figura 23. Foz do rio Bacajá mostrando as extensas áreas de Floresta de Várzea na época da cheia.

IV – CONCLUSÃO

A vistoria permitiu verificar as alterações que ocorrem na região em função do regime de cheia do rio. A cota do rio estava aproximadamente no valor previsto para o Reservatório do Xingu com a implantação do empreendimento. Nesta cheia foi possível observar as extensas áreas alagáveis da região, incluindo ilhas aluviais, pedrais e florestas de várzea. Mesmo com a cheia a pesca ornamental continua existindo, mas em menor intensidade, evidenciando a importância da atividade para a região.

Este é o relatório.

Em 28 de julho de 2009.


Silvio José Pereira Junior
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/BAMA
Matr. 1541851

Em 03 SET 2009

Jânia

Assinatura

Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Rio Iriri (AMORERI)
CNPJ 08.395.946/0001-06

Fls: 2449

Proc.: 1848/06

Altamira, 02 de setembro de 2009 Rubr.: 

SEBASTIÃO COSTA Pires
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
-RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade .

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitoria do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus possíveis desdobramentos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA n.º 9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que *"Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública"*, e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que *"a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados"*.

Considerando que as famílias que vivem na Resex do Rio Iriri seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela formação dos reservatórios, pela implantação dos canteiros de obra e das demais obras de infra-estruturas, ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que essas comunidades se situam em áreas distantes dos perímetros urbanos dos municípios de Altamira, Vitória do Xingu, Brasil Novo e Belém, nas margens do Rio Xingu e seus afluentes, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando a vazão do rio dificulta a navegabilidade, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências públicas que serão realizadas nos municípios supracitados.

Considerando que essas comunidades tradicionais ribeirinhas e extrativistas têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus possíveis desdobramentos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem

acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Tendo em vista essas considerações, por meio desta, em nome da Associação dos Moradores da Resex do Rio Iriri, venho solicitar a realização de audiência pública na comunidade Morro do Anfrisio no dia 29 de janeiro de 2010, na parte da manhã, conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

Atenciosamente,


José Ribeiro Gomes
Diretoria da AMORERI
CPF: 108.494.752-87

Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Riozinho do Anfrísio
(AMORA)
CNPJ 06.938.776/0001-33

Fis: 2452
Proc: 1248/06
Rubr: *[assinatura]*

Altamira, 02 de setembro de 2009

SEBASTIÃO WSTTON Pires
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

**Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
-RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte**

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitoria do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus possíveis desdobramentos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA n.º 9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que *"Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública"*, e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que *"a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados"*.

Considerando que as famílias que vivem na Resex Riozinho do Anfrísio seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela formação dos reservatórios, pela implantação dos canteiros de obra e das demais obras de infra-estruturas, ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que essas comunidades se situam em áreas distantes dos perímetros urbanos dos municípios de Altamira, Vitória do Xingu, Brasil Novo e Belém, nas margens do Rio Xingu e seus afluentes, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando a vazão do rio dificulta a navegabilidade, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências públicas que serão realizadas nos municípios supracitados.

Considerando que essas comunidades tradicionais ribeirinhas e extrativistas têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus possíveis desdobramentos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem

Fls.: 2454
Proc.: 1849/06
Rubr.: 88

acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Tendo em vista essas considerações, por meio desta, em nome da Associação dos Moradores da Resex do Riozinho do Anfrísio, venho solicitar a realização de audiência pública na comunidade Morro do Anfrísio no dia 29 de janeiro de 2010, na parte da manhã, conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

Atenciosamente,

Benedito Freire da Silva
Diretoria da AMORA

CPF: 534.165-202-97

Benedito Freire da Silva



CDS - PORTO DE MOZ

**COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE PORTO DE MOZ - CDS
CNPJ: 05.632.999/0001-05**

Fls: 2455
Proc: 1848/06
Rubr:

Porto de Moz, 02 de setembro de 2009

SEBASTIÃO COSTA PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte

CONAMA/ATM/PA
PROTOCOLO Nº 1043
Em 03 SET 2009
Assinatura

Prezados,

Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA nº.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que "Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública", e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que "a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados".

Considerando que as comunidades de Porto de Moz seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA) ou ainda em Áreas de Influência Direta (AID), pela implantação dos canteiros de obra e das linhas de transmissão, pela redução na vazão hídrica na Volta Grande do Xingu ou

Rua profª. Simpliciana Farias 1535 CENTRO - CEP 68330-000 fone/fax 93 3793 17 33 e-mail:
comite.desen@terra.com.br - PORTO DE MOZ - PA



CDS - PORTO DE MOZ

**COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE PORTO DE MOZ - CDS
CNPJ: 05.632.999/0001-05**

Fa: 2456
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que as comunidades de Porto de Moz se situam em áreas distantes das cidades de Altamira, Vitoria do Xingu, Brasil Novo e Belém, nas margens do Rio Xingu, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando a vazão do rio dificulta a navegabilidade, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências pública que serão realizadas nestas cidades.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, como Coordenador do Comitê de Desenvolvimento Sustentável de Porto de Moz, venho solicitar a realização de audiências públicas em Porto de Moz, no dia 18 de dezembro de 2009 conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

Atenciosamente,

Jomabá Pinto Torres

Coordenador do Comitê de Desenvolvimento Sustentável de Porto de Moz

CPF 265.652.262-53

Rua profª. Simpliciana Farias 1535 CENTRO – CEP 68330-000 fone/fax 93 3793 17 33

comite.desen@terra.com.br – PORTO DE MOZ - PA

e-mail:

Solicitação de Audiências Públicas na Área do Assurini, PA

Fls: 2457
Proc: 134806
Rubr: 8

Associação das Famílias da Casa Familiar Rural de Altamira
End. Ramal Itaboca Km 10 Altamira, PA 68370-000
CNPJ 04.420.590/0001-62

Assurini, 02 de setembro de 2009

AC SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte

IBAMA/ATM/PA	
PROTOCOLO Nº 1044	
Em	03 SET 2009
Sônia	
Assinatura	

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA nº.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que *"Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública"*, e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que *"a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados"*.

Considerando que as comunidades dos Assentamentos na Área do Assurini compreendem 5.000 famílias e mais de 20.000 pessoas que seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA) ou ainda em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela formação dos reservatórios, pela redução na vazão hídrica na Volta Grande do Xingu ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que as comunidades do Assurini se situam em áreas distantes das cidades de Altamira, Vitória do Xingu, Brasil Novo e Belém, ao longo da rodovia, seus travessões e vicinais, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando as rodovias tornam-se intrafegáveis, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências pública que serão realizadas nestas cidades.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para

Solicitação de Audiências Públicas na Área do Assurini, PA

Fis.: 2459

Proc.: 1848/08

Rubr.: CS

ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, como Presidente da Associação das Famílias da Casa Familiar Rural de Altamira, venho solicitar a realização de audiências públicas no Centro Agrovila Sol Nascente, no dia 29 de outubro de 2009, as 10h00 conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

Atenciosamente,

Domingos Alves de Oliveira

Domingos Alves de Oliveira

Presidente da Associação das Famílias da Casa Familiar Rural de Altamira

CPF 088.473.472-20

Fis.: 2460
Proc.: 184806
Rubr.: 88

Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Médio Xingu - AMOMEX
CNPJ 11.043.194/0001-29

Altamira, 01 de setembro de 2009

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

BAMA/ATM/PA PROTOCOLO Nº 1045 Em 03 SET 2009 Vânia Assinatura

**Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte**

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade .

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitoria do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus possíveis desdobramentos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA n.º.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que *"Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública"*, e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que *"a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados"*.

Considerando que as famílias que vivem na Resex do Xingu seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela formação dos reservatórios, pela implantação dos canteiros de obra e das demais obras de infra-estruturas, ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que essas comunidades se situam em áreas distantes dos perímetros urbanos dos municípios de Altamira, Vitória do Xingu, Brasil Novo e Belém, nas margens do Rio Xingu e seus afluentes, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando a vazão do rio dificulta a navegabilidade, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências públicas que serão realizadas nos municípios supracitados.

Considerando que essas comunidades tradicionais ribeirinhas e extrativistas têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus possíveis desdobramentos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem

Fis.: 2462
Proc.: 184818
Rubr.: JK

acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Tendo em vista essas considerações, por meio desta, em nome da Associação dos Moradores da Resex do Médio Xingu, venho solicitar a realização de audiência pública na comunidade do Morro Grande no dia 16 de janeiro de 2010, na parte da manhã, conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

Atenciosamente,


Herculano Costa Silva
Presidente da AMOMEX
CPF 745.073.972-00

Vitória do Xingu, 28 de agosto de 2009

Ofício N. 01

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal



**Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte**

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapá, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA nº.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que *"Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública"*, e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que *"a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados"*.

Fis: 2464
Proc: 1848/06
Rubr: 88 |

Considerando que as comunidades situadas ao longo do Travessão do km 27 no município de Vitória do Xingu seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA), pela construção dos canais de derivação e pela formação dos reservatórios.

Considerando que todas essas comunidades se situam em áreas distantes do perímetro urbano de Vitória do Xingu, ao longo da Transamazônica, seus vicinais e travessões, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando as rodovias se tornam intrafegáveis e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação na audiência pública que será realizada em Vitória do Xingu.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território e agora em nome de “novas políticas governamentais” serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, vimos solicitar a realização de audiências públicas na Baixada do Travessão do km 27 a partir das 14hs. NO DIA 31/10/2009.

As seguintes pessoas solicitam a realização das audiências públicas:

Nome	CPF	Assinatura
1. Lucimar Barros Silva	371284422-00	Lucimar Barros Silva
2. Luzia Correção Ribeiro	694942302-49	Luzia Correção Ribeiro
3. Valdir Joaquim Ribeiro	071.246422-49	Valdir Joaquim Ribeiro
4. Onizia Barros Silva	605405932-00	Onizia Barros Silva
5. Abilio Fonseca da Silva	141129491-20	Abilio Fonseca da Silva
6. Deuzimar Barros Silva	278956532-53	Deuzimar Barros Silva
7. Francisco Sandro B. Sales	0084-212-10	Francisco Sandro B. Sales
8. Dayanne Oliveira Lopes Sales	995	Dayanne Oliveira Lopes Sales
9. José Inácio Lopes	Rg 13.604.107	José Inácio Lopes
10. Benedita Inácia Lopes	038.304.248-84	Benedita Inácia Lopes
11. Maria de F. Nogueira	187827792-87	Maria de F. Nogueira
12. Manoel de Jesus G. Oliveira	Rg 94128482003-0	Manoel de Jesus G. Oliveira
13. Abimael Pacheco	Rg 1069852	Abimael PACHANO MUNIZ
14.	6735925	
15. Juliana Gonsalves Casvalho	Rg 58272-20	Juliana Gonsalves Casvalho
16.	024082061376	Francisca Nogueira dos Santos
17.	Rg 3596150	José Ferreira dos Santos
18.	600.107.542-53	Hamilton Siqueira dos Santos
19.	649.275.202-34	Yozzo Barbosa
20.	674.220.552-00	Marcia do S. Magalhães Barão
21. Luiz Oliveira Goltardi	219.307-832-72	Luiz O. Goltardi
22. Aderaldo Campos Prates	249368472-91	Aderaldo Campos Prates
23.	907.729.112-15	Marcialva Alves Cardoso
24.	847.531.702-49	Samuel Vieira Silva
25.	732.150.302-53	Vanessa Pereira Barbosa
26. Natalino Aparecido Rodrigues	329125361-20	Natalino Aparecido Rodrigues
27.	901.764.999-53	Maria Juvenil de Lima Rodrigues
28. Haroldo Alves Pereira	808930.662-49	Haroldo Alves Pereira
29.	999.433.952-49	Luciana Galambos Zeri
30.	223.969.429-04	Rogério Raimundo
31.	869.804.082-91	Renato Martinelli da Silva
32.	006.086.492-32	Mirlene Leite Costa
33.	896.953.802-04	Marcialino P. de Sousa
34.	310.336441-53	Spitta Lucia Teixeira
35. Antonio G. da Silva		Antonio G. da Silva
36.	Rg 090788071309	Antonio G. da Silva
37. Pedro de Araújo Aragão	243.226.601-44	Pedro de Araújo Aragão
38. Selange Maria Peres Sales	807.652.622-14	Selange Maria Peres Sales
39.	026.153.342-49	Adriana Maria de Souza
40. Emílio Krauzer	589.595.302-63	Emílio Krauzer
41.	Rg 221218249	Helton Inácio Lopes
42. Marivaldo José Campos Prates	027989322-91	Marivaldo José Campos Prates
43.	819.180.542-15	Josilene B. Goltardi

Solicitação de Audiências Públicas para o Travessão do Km 27 (gleba Paksamba)

Fs: 2466
 Proc: 1848/06
 Rubr: SA

44.	219359472 49	João Alves dos Santos
45.	653.285.402-63	Ernandes Evarista da Silva
46.	670.861.442-55	Elonilson Gomes da Silva
47.	749.280.882-48	Genildo Nates da Silva
48.	575.935.152-49	Hélene Evarista da Silva
49.	680141472-00	Dilvana Brito Macarinho
50.	744.123.462-53	Maria Alves Gomes da Silva
51.	670.928.702-59	Mirilene Gomes da Silva
52.	CPF 568114462-34	Jelly Oliveira Aranha
53.	CPF 834.883.162-20	Marlene Moraes dos Santos
54.	000.428.252-37	Algirene dos Santos
55.	537.922.202-16	Mariazinha Xepaia
56.	010.927.082-78	Marcia Evarista da Costa da
57.	010.284.772-01	Aelino Chipaia da Silva
58.	6141542	Maria Cíndia Chipaia
59.	6763284	Sebastião Xepaia da Silva
60.	670977151-00	Silvanada Silva dos Santos
61.	979.770-612-68	Alvimirim Ferreira Silva
62.	365966802-82	Ambrózina Evarista Silva
63.	219269642-68	Almirão Ferreira Nates
64.	4180981	Elza Maria Monteiro de Costa
65.	010.918.412-25	Pedro Ferreira da Costa
66.	6048927	Maria Eduarda Fúler da Costa
67.	009.704.592-62	Marcio José Sampaio
68.	5308307	MARIA CONCEIÇÃO CAVALHO
69.		
70.		
71.		
72.		
73.		
74.		
75.		
76.		
77.		
78.		
79.		
80.		
81.		
82.		
83.		
84.		
85.		
86.		
87.		
88.		
89.		

Solicitação de Audiências Públicas para o Travessão do Km 27 (gleba Paksamba)

Fis: 2467
 Proc: 1848/06
 Rubr: 58

	CPF	
90.	183709932-49	João de Souza Martins
91. José Zene	690.592.092-49	Yozé Zene
92.	821.115.372-68	Joaquim Moura da Silva
93.	804.041.702-34	Manoel Pereira da Silva
94. Raniery J. Lima	RG. 280.926	RANIERY J. LIMA.
95.	975.581.502-30	Manoel da Silva Moura
96.	460 810 542 68	Eliandro da Silva Fran Co.
97.		Maira Seabra dos Santos
98.	917.891.922-34	Eliene R. dos Santos
99. Averaldo Ferreira Costa	993-030-512-2	AVERALDO FERREIRA COSTA
100.	3334 60112 92	M ^o Jemilson da Silva
101. Rafael Araújo Santana	061807602-68	Rafael A. Santana
102. José Medeiros Martineli	801174.062-87	José Medeiros Martineli
103.	923.303.712-68	Raimundo Santos M. Neto
104.	969.071.932-72	Eliandra Chaves Paçudo
105. Rosângela Oliveira Mendes	899.004.562-20	Rosângela Odilina Mendes
106. Aparecido Antonio de Azevedo	638 410 459 87	Aparecido Antonio Aparecido
107.	815.350.232-87	Maria Ferreira de Azevedo
108.	371.210.492-87	Antônio Ernesto da Silva
109.	T. tele n= 04020059134	Rozimely de Oliveira Silva
110.	249.324.692-68	Amarildo de Sales Lima
111. Carl WALTER KRAUSE	206.892.332-72	Yone Krause Lima
112.	249.346.072-34	Carl Walter Krause
113.	876.720.222-53	Maria Tavares Krause
114.		
115.		
116.		
117.		
118.		
119.		
120.		
121.		
122.		
123.		
124.		
125.		
126.		
127.		
128.		
129.		
130.		
131.		
132.		
133.		
134.		
135.		

Solicitação de Audiências Públicas para o Travessão do Km 27 (gleba Paksamba)

Fis.: 2468
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: 88

CPF

136.	005.532.932-22	Joaquim da Moura da Silva
137.	278.972.222-68	Romário Alves Moura
138.	821.162.612-87	Antônia Marques de Moura
139.	529.105.632-00	José Pereira da Silva
140.	808.930.312-91	Maria de Lourdes de Sáime
141.	821.163.182-20	Antônio Vieira Castilho
142.	252.952.622-34	Carla de Lourdes Rodrigues
143.	007.201.282-00	ANTONIO RESINO DA SILVA NETO
144.	579.593.922-72	Maria do Glória Resida da Silva
145.	007.451.222-64	Gilda da Silva Rodrigues
146.	532.986.832-72	Clarice G. de Moura Rodrigues
147.	333.436.592-15	Sebastião dos Santos Mendes
148.	180.128.992.00	Pedro Ferreira da Silva
149.	333.408.202.44	Domingos Soares do Prado
150.	804.044.052.15	ANTONIO PORTO DOS
151.	944.899.122.34	Alice do Prado Lima
152.	Francisco Ribeiro da Silva	Franzildo Ribeiro da Silva
153.	010.265.452-26	Adelilson Lima Gomes
154.	Laelson Ferreira Aranha	Fabian Floriana Aguiar
155.	824.257.362-04	José Santana de Oliveira
156.	365926582-68	Maurício Campos Prates
157.	280.133.402-87	José Carlos Ribeiro
158.	280.133.592-04	Juan Lidecorreia Santos
159.	641.070.782-72	Celso Albertino da Silva
160.	839.956.412.53	Osma Albertino da Silva
161.	304042312-68	Estivaldo França

Fis.: 2
Proc.: 16
Rubr.: 48

**Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Paksamba -
APRUPAVIX. CNPJ - 34.890.939/0001-90
Km 55 Travessão do CENEC ATM/MAB Vitória do Xingu**

Altamira, 24 de agosto de 2009

Ofício: 05

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

IBAMA/ATM/PA
PROTOCOLO Nº 1047
Em 03 SET 2009
Tania
Assinatura

Prezado Sr.

Por meio desta, eu, Sebastião da Castro Silva, portador da identidade no. 4536542 SEGUP e CPF 124.755.991-20, Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Paksamba - APRUPAVIX, de CNPJ 34.890.939/0001-90, morador do lote 96, gleba Paksamba, no km 55 do Travessão CENEC, venho solicitar a realização de uma audiência pública referente ao AHE Belo Monte, na comunidade Deus é Amor, no km 55 no Travessão CENEC, no dia 26/09 na parte da tarde (de 13h30 as 17h30).

É imprescindível a realização de uma audiência pública nesta localidade composta por 119 famílias que residem na região há mais de quarenta anos, já que os canais de derivação propostos na obra passariam por essa comunidade que teria que ser inteiramente deslocada, caso o projeto seja considerado viável.

Atenciosamente,

Sebastião da Castro Silva
Sebastião Castro Silva
Presidente - APRUPAVIX

Solicitação de Audiências Públicas na Área do Assurini, PA

Fls.: 2470
Proc.: 1848/06
Rubr.: SA

**Moradores dos 3 Assentamentos da Área do Assurini
PA Assurini, PA Itapuama, PA Arara, PA Ressaca
Centro Agrovila Sol Nascente**

Assurini, 28 de agosto de 2009

Ofício N. 00

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PINES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

IBAMA/ATM/PA	
PROTOCOLO Nº 1048	
Em	03 SET 2009
Sônia	
Assinatura	

**Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte**

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA nº.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que "Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública", e que no 4º parágrafo deste mesmo

artigo afirma que "a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados".

Considerando que as comunidades dos Assentamentos na Área do Assurini seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA) ou ainda em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela formação dos reservatórios, pela redução na vazão hídrica na Volta Grande do Xingu ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que as comunidades do Assurini totalizam mais de 1.500 moradores e se situam em áreas distantes das cidades de Altamira, Vitoria do Xingu, Brasil Novo e Belém, ao longo da rodovia, seus travessões e vicinais, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando as rodovias tornam-se intrafegáveis, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências pública que serão realizadas nestas cidades.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros

Solicitação de Audiências Públicas na Área do Assurini, PA

Fls: 2472
 Proc.: 1848/08
 Rubr.: 881

migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, vimos solicitar a realização de audiências públicas no Centro Agrovila Sol Nascente, no dia 29 de Outubro de 2009, conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

As seguintes pessoas solicitam a realização das audiências públicas: Dia 29/10/09

Nome	CPF	Assinatura
1. ADEMIR CRISÓSTOMO	131 168 352-68	Ademir Crisóstomo de Souza
2. FABIO SILVA DE LACERDA	637301112-78	Fabio Silva de Lacerda
3. IRAIDE CHIRANA CONSTANTINO	007 241542-80	Iraide Chipaya Constantino
4. PEDRO JOSÉ RIBEIRO	237 044 032-53	Pedro Jose Ribeiro
5. GEOVANO PEREIRA DE SOUZA	030 954338-08	Geovano P. Souza
6. ANDRÉ OLIVEIRA DE NASCIMENTO	960.088.492-72	Andre Oliveira do Nascimento
7. SEBASTIÃO FELIX DA SILVA	041 631 412-00	Sebastião Felix da Silva
8. Maria Celia de Souza	024.491.372-20	Maria Celia de Souza
9. Luize Conceição Vieira Teixeira	958.437.852-72	Luize Conceição Vieira Teixeira
10. TORGE MIR NOGUEIRA DOS SANTOS	RG 3032025	Torge Mir Nogueira dos Santos
11. Estelina Comana da Silva	85585476249	Estelina Comana da Silva
12. Nilberto Monte da Silva	395414792-00	Nilberto Silva
13. Jolanda Ferreira	406.745.042-87	Jolanda Ferreira
14. Priscilla M ^{te} Silva Santos	RG: 3691197	Priscilla M ^{te} Silva Santos
15. SIDNEY WATAM F. M. SILVA	RG 21840	Sidney Watam F. M. Silva
16. Luciano Taffaro da Cruz	RG. 3230209	Luciano Taffaro da Cruz
17. Rafael Lima Muniz	0803869622 RG	Rafael Lima Muniz
18. Emerson da Silva Costa	01249703336	Emerson da Silva Costa
19. Maurício Borges da Silva		Maurício Borges da Silva
20. Allen Wessler	459.394.522-72	Allen Wessler
21. JOSIMAR S. MARQUES	226725052-87	Josimar
22. Antônio Alves dos Santos	468914635-72	Antonio Santos
23. ROSINETE BARROS DE SOUZA	573236552-00	Rosinete B. de Souza
24. LUCIANO DA CRUZ SILVA	597895222-15	Luciano da Cruz Silva
25. SANDRA MARTINELLE DA SILVA	RG 4766940	Sandra Martinelle da Silva
26. VALDECI BEZERRA DE SOUSA	171.874.942-20	Valdeci Bezerra Sousa
27. BENEDITA LAURA DE SOUSA	701.830.402-44	Benedita Laura de Souza
28. Ana Maria Andrade Veloso	366.021.402-72	Ana M ^{te} Andrade Veloso
29. ANTONIO FERNANDES SOUSA	104.174.002-68	Antonio Fernandes Souza
30. CLEBER FERNANDES SOUSA	740.521.362-68	Cleber Fernandes Souza
31. LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	RG 3800518	Luiz Pereira dos Santos
32. MARIA JOSÉ BARBOSA SANTOS	655552872-91	Maria Jose Barbosa Santos
33. M ^{te} DE MATIAS FERNANDES DE SOUSA E SILVA	419.121.122-53	M ^{te} de Matias
34. EDNA MARIA DA SILVA	390.906.302-91	Edna Maria da Silva
35. CLEO NICEDES OLIVEIRA	610439322-00	Cleomir dos Santos
36. VERA LÚZIA DE LIMA	009.239.632-24	Vera Luzia Assis de Lima

Solicitação de Audiências Públicas na Área do Assurini, PA

Fls. 2473
 Proc. 1848/06
 Rubr. 8

37.	MARIA FRANCISDALVA S. SILVA	935.558.302-59	maria francisdalva s. silva
38.	LUIZA B. SANTOS	928.638.762-87	luiza barbara santos
39.	PAULA SANTOS LIMA	925.643.602-63	Paula Santos de Lima
40.	MARIA N. S. SILVA	908.863.992-20	maria n. s. silva
41.	Maria N. S. Silva		
42.	IBELIO FERREIRA DOS SANTOS	999967962-91	ibelio ferreira dos santos
43.	Jão Barbosa Santos	39206557272	Jão Barbosa Santos
44.	Cláudia Salustiana de Souza	965.697.602-97	Cláudia Salustiana de Souza
45.	paragualdo corvalho lili	649.004.102-29	paragualdo corvalho lili
46.	Ana Lucia Almeida de souza	65375056253	Ana Lucia Almeida de souza
47.	Josefa Paiva da Silva	57493373215	Josefa Paiva da Silva
48.	Maria Sully	67996533231	Maria Sully
49.	RONALDO DOS S. LEONEL	710118.112-00	Ronaldo dos S. Leonel
50.	Carvalho Vain Ferreira	209.017.121-91	Carvalho
51.	Rizelda Rodna Ferreira	838.732.012-91	Rizelda Rodna Ferreira
52.	Reusa C. S. Tadeu	27855811291	Reusa C. S. Tadeu
53.	Angeli dos Santos e Silva	949615222-87	Angeli dos Santos
54.	Fernando da Silva e Silva	709757572-91	Fernando da Silva e Silva
55.			
56.			
57.			
58.			
59.			
60.			
61.			
62.			
63.			
64.			
65.			
66.			
67.			
68.			
69.			
70.			
71.			
72.			
73.			
74.			
75.			
76.			
77.			
78.			
79.			
80.			
81.			
82.			

Fs: 2474
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

MMTA-CC MOVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS DE ALTAMIRA CAMPO E CIDADE
RUA DA UNIAO No 2208 - BAIRRO BOA ESPERANÇA - ALTAMIRA - PARA
CEP 68377-540
CNPJ - 34890699/0001-24

Altamira, 25 de Agosto de 2009

OF. No 77

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte



Prezados,

Considerando que a Volta Grande do Xingu, lugar mítico e cheio de simbolismo e significados na cultura do Povo do Xingu, e que é justamente o lugar projetado pelo governo para implantar a barragem de Belo Monte, alterando assim profundamente seu curso natural;

Considerando os impactos que já aconteceram com a implantação de outras barragens na Amazônia, como no caso de Tucuruí onde foram constatadas mudanças na qualidade da água do rio e de seus afluentes. E que a poluição dos rios significa para as mulheres a supressão de formas de trabalho e de manutenção da saúde, sendo a água interiorizada como elemento da identidade com o território e com as diversas dimensões da vida;

Considerando que a região do Xingu já é fortemente marcada pela violência contra as mulheres e crianças e que uma obra do tamanho de Belo Monte atrai para a região milhares de pessoas, sendo a maioria do sexo masculino, o que poderia amplificar ainda mais a violência, o abuso e a exploração sexual sobre elas e que não conseguimos visualizar no EIA/RIMA nenhuma preocupação com a questão de gênero;

Por meio desta, eu, Antônia Pereira Martins, portadora de ID no. 3192654 SEGUP e CPF 511.427.672-72, Coordenadora Geral do Movimento de Mulheres Trabalhadoras de Altamira do Campo e da Cidade (MMTA-CC) de CNPJ 34890699/0001-24, domiciliada na Rua Luis Coutinho, 1110 Bairro Brasília, em Altamira, PA, venho solicitar a realização de uma audiência pública referente ao AHE Belo Monte na cidade de Altamira no dia 25/11 pela manhã com o Movimento de Mulheres para discutir e sugerir ações que diminuam esses impactos, com transparência e igualdade para garantir o direito das mulheres e das crianças.

Atenciosamente,


Antônia Pereira Martins
MMTA-CA - Coordenadora geral

Considerando que as seguintes comunidades do município de Vitória do Xingu seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA) ou ainda em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela construção dos canais de derivação, pela formação dos reservatórios, pela implantação dos canteiros de obra e das demais obras de infra-estruturas, pela redução na vazão hídrica na Volta Grande do Xingu ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que todas essas comunidades se situam em áreas distantes do perímetro urbano de Vitória do Xingu, ao longo da Transamazônica, seus vicinais e travessões, ou nas margens do Rio Xingu e seus afluentes, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando as rodovias se tornam intrafegáveis ou quando a vazão do rio dificulta a navegabilidade, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação na audiência pública que será realizada em Vitória do Xingu.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médios e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas

Solicitação de Audiências Públicas na região de Vitória do Xingu

Fls: 2477
 Proc: 1848106
 Rubr: 88

federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, vimos solicitar a realização de audiências públicas nas seguintes comunidades, conforme o cronograma abaixo, elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida:

1. Travessão Cenec (26/09)
2. Travessão km 45 Cobra-Choca (17/10)
3. Travessão Km 27 (31/10)
4. Santo Antônio (travessão km 50) - (11/12)
5. Vitória do Xingu (02/12)
6. Belo Monte - (27/12)
7. Agrovila Leonardo da Vinci (23/01)

As seguintes pessoas solicitam a realização das audiências públicas:

Nome	CPF	Assinatura
1. Manoel dos Santos Silva	624820212-34	
2. Elizabeth Araújo da Silva	521.702.252-34	
3. Daniel Tráfico	764 520 262-91	
4. Maria Benedita G. Guedes		
5. Cleane Lima Oliveira	033 3522 89-83	
6. Jeur Pereira de Souza		
7. Simone Guedes Ferreira		
8. Jadson Sousa Alves		
9. OSIEL DOS SANTOS		
10. Marjorie Laisbora	013.037.282-06	
11. Jhonny Raulo Guedes	935.813.142-34	
12. Maria Edina de Carmo	(93)9137-219527-792-00	
13. Adon Carlos M. Gomes		
14. Cruzite Gomes Coraia		
15. Leandira da Silva Lima		
16. Thainá da Silva Santos		
17. Oleni Gomes de Lima	884.191-342-87	
18. Eliane Imreison de Lima	822-479-752-49	
19. Jociane de Oliveira Silva		
20. Adailson Araújo dos Santos		
21. Maria Dulcy da Silva Cabral		
22. Jucel Gullyte A. dos Santos		
23. Naimim da B. da Silva	249387932-53	
24. M ^{te} de Nazare B. de Silva	68 383700	
25. Manoel dos Santos	89 6085409	
26. Irene Juliano da Silva Teixeira	89 6085398	
27. Maria Jaletério	050-528.662-91	
28. Cléo José Alales	R6 2977 849	
29. M ^{te} Musa Galvão	577194202-25	
30. Jucel Gullyte A. dos Santos	937.042.912-34	
31. Marcio Rômulo S. Souza	003.321.552-93	

Solicitação de Audiências Públicas na região de Vitória do Xingu

Fis.: 2478
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: 88

33.	Vincento Funchello	Vitória do Xingu	2.249.551 2ª Via PB
34.	Raulo Sousa de Castro	Vitória do Xingu	673.092.792.00
35.	Linthia Magali	Vitória do Xingu	3786227
36.	Maria Lúcia da Silva	Vitória do Xingu	C. J. P. 103814128-PA
37.	Maria Claudia Monteiro	Vitória do Xingu	
38.	Hermesem Charles Duarte		
39.	Rosilene Moreira Rodrigues		
40.	Família Martins Dias	Vitória do Xingu	
41.	Angela Monteiro de Souza	Vitória do Xingu	
42.	Jairo da Silva Garcia	SINSPMVI X	596.555.042-34
43.	Benedita G. Aguiar		
44.	Maria José B. da Silva	Vitória do Xingu	593.046.852-49
45.	Manoel Fortunato	vitória do xingu	091.221.522-00
46.	Cleber Costa de Lima	vitória do Xingu	524.916.412-91
47.	Arcelina Costa de Lima	vitória do Xingu	251162742-68
48.	Rafaela Silva Lima	vitória do Xingu	005.304.102-06
49.	Daniel Alves Batista	vitória do Xingu	7288
50.	Dulcivany Borges da Silva	000.432-542-76	
51.	Luciana Lima da Silva	2043762 SSP/PA	
52.	Glione Lúcia da Silva	Vitória do Xingu	CPF: 427231912-49
53.	Francisco F. F. Duarte	Vitória do Xingu	CPF 278828292-34.
54.	M ^o DO SECORROGONES	CHATINHA	CPF 33334479-00
55.			
56.			
57.			
58.			
59.			
60.			
61.			
62.			
63.			
64.			
65.			
66.			
67.			
68.			
69.			
70.			
71.			
72.			
73.			
74.			
75.			
76.			
77.			
78.			
79.			
80.			

Solicitação de Audiências Públicas na região de Vitória do Xingu

Fis.: 2479
 Proc.: 1848/05
 Rubr.: 88

federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, vimos solicitar a realização de audiências públicas nas seguintes comunidades, conforme o cronograma abaixo, elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida:

1. Travessão Cenec (26/09)
2. Travessão km 45 Cobra-Choca (17/10)
3. Travessão Km 27 (31/10)
4. Santo Antônio (travessão km 50) - (11/12)
5. Belo Monte - (27/12)
6. Agrovila Leonardo da Vinci (23/01)

As seguintes pessoas solicitam a realização das audiências públicas:

Nome	CPF	Assinatura
1. Claudineia Barbosa e Silva	565.030.752-00	
2. Sillan's Santos Flerhlin	RE: 312104 SSP/AP	
3. Maria Marcia de S. Lima		
4. Wanessa da Silva Lima		
5. Maria Jere dos Santos		
6. Cristiane Santos		
7. Rosane de S. Lima		
8. Elaine Palheta		
9. Hermantoum Macedo		
10. Luana Santos dos Santos		
11. Ruzane da Costa Freitas		
12. Wastouilly N. Silva		
13. Janisara Costa de Silva		
14. Felipe RESENDA Trimbados		
15. Reginaide CAUZ		
16. Josefa Leite da Costa		
17. Kellyny da Silva Nunes		
18. Dalvina Amaral de Sousa		
19. Sagner Silva de Sousa	086.227.069-49	
20. Roginaldo dos Santos		
21. Suelenise de Sousa Vianna		
22. João Leipo das Graças		
23. Nelly NEVES Miranda S.		
24.udson da Silva Oliveira	866362512-04	
25. Wendilene de S. Marques		
26. Carlucivalisim de Lima B.		
27. Francisca Rodrigues da Silva		
28. Raimunda Caldas Lima		
29. Kaurimundo Nonato da Costa	108498902-68	
30. Felipe Thiago de Sousa		
31. Paulo Roberto Paes da Silva	010.591.682-00	
32. Deniziane dos Santos		
33. Nivaldo de Oliveira Costa	292.080.252-68	

Solicitação de Audiências Públicas na região de Vitória do Xingu

Fls.: 2480
 Proc.: 1848106
 Rubr.: 88

33.		
34.	ROSAIRDO DOS S. TUBERO	395.457.492-96
35.	Juan Carlos F. dos Reis	641239.327-34
36.	Mirlene Barbosa de Lima	
37.	Elieir dos Santos Pereira	
38.	Marieleni Sincos P. da Silva	
39.	Baria Dilma	
40.	Albertina Maria Pereira	
41.	Luiz Carlos dos Reis - Jelas	CPF 660.020.012-04
42.	Maria Joiceia S. Araujo	CPF 333318442-91
43.		
44.		
45.		
46.		
47.		
48.		
49.		
50.		
51.		
52.		
53.		
54.		
55.		
56.		
57.		
58.		
59.		
60.		
61.		
62.		
63.		
64.		
65.		
66.		
67.		
68.		
69.		
70.		
71.		
72.		
73.		
74.		
75.		
76.		
77.		
78.		
79.		
80.		

Solicitação de Audiências Públicas na região de Anapú

Associação dos Pequenos Agricultores do Ramal Castanheira (ASPARC)
Travessão Surubim – Sul CEP 68.365-000 Anapu, PA
CNPJ 09.472.923/0001-10

IBAMA/ATM/PA
PROTOCOLO Nº 1056
Em 04 SET 2009
<i>Lânia</i>
Assinatura

Anapú, 04 de setembro de 2009

Fls.: 2481
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

Ref.: Pedido de Audiências Públicas para diálogo referente ao Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador Porfírio, Anapú, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA nº.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que *“Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública”*, e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que *“a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados”*.

Considerando que as comunidades do município Anapu seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA) ou ainda em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela construção dos canais de derivação, pela formação dos reservatórios, pela implantação dos canteiros de obra e das demais obras de infra-estruturas, pela redução na vazão hídrica na Volta Grande do Xingu ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que todas essas comunidades se situam em áreas distantes do perímetro urbano de Altamira, Vitória do Xingu e Brasil Novo, ao longo da Transamazônica, seus vicinais e travessões, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando as rodovias se tornam intrafegáveis e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências públicas que serão realizadas nestas cidades.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

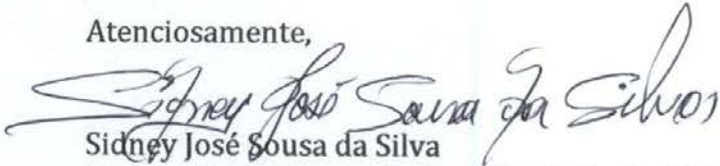
Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médios e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Solicitação de Audiências Públicas na região de Anapú

Fls.: 2483
Proc.: 1848/06
Rubr.: SJ

Por meio desta, em nome da Associação dos Pequenos Agricultores do Ramal Castanheira venho solicitar a realização de audiência pública em Anapu, no dia 27 de novembro na parte da tarde conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

Atenciosamente,



Sidney José Sousa da Silva


Integrante da Comissão de Articulação da ASPARC

CPF 293.282.412-00

IBAMA/ATM/
PROTOCOLO Nº 1067
Em 08 SET 2009
Vânia
Assinatura

Associação dos Índios Moradores de Altamira (AIMA)
Travessa Cel. Gayoso, 415 68371-070 Açaizal
CNPJ 05.121.802/0001-73

Altamira, 08 de setembro de 2009

Fls: 2484
Proc: 1348/06
Rubr: 

Ao Sebastião Custodio Pires
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, DF

Cc.: Ilmo Sr. Presidente da República Luis Inácio Lula da Silva
Ilmo. Sr. Ministro do Meio Ambiente Carlos Minc Baumfeld
Ilmo. Sr. Presidente da FUNAI Márcio Meira

Ref.: Participação Indígena nas Audiências Públicas para discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte.¹

Conforme convocatória do IBAMA publicada no DOU de 26 de agosto de 2009, estão programadas audiências públicas sobre o empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte para acontecerem nos dias 10, 12, 13 e 15 de setembro de 2009 respectivamente nos municípios de Brasil Novo, Vitória do Xingu, Altamira e Belém no estado do Pará.

De acordo com informações do IBAMA, o empreendimento é composto por usina hidrelétrica com capacidade instalada de 11.233,1 MW, previsto para ser instalado no rio Xingu, com a barragem principal a aproximadamente 40 km a jusante da cidade Altamira-PA. O barramento formará dois reservatórios, com área total de aproximadamente 516 km², que atingirão a área de 3 municípios no Estado do Pará: Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu.

É de amplo conhecimento que tal empreendimento afeta diretamente os povos indígenas Arara, Assurini, Juruna, Parakanã, Xikrin, Xipaia, Kuruaia, Kayapó e Araweté entre outros, que, portanto, têm o direito de participar efetivamente do processo de Audiências Públicas, além do direito de consulta prévia conforme requerido ao Presidente da República. Assim, com fundamento na legislação Constitucional e Internacional, os povos indígenas *solicitam a realização de Audiências Públicas, em local acessível e de maneira adequada para permitir a efetiva participação indígena no processo.*

Justificativa da participação nas Audiências Públicas nas comunidades indígenas

De acordo com os princípios de igualdade e respeito aos povos indígenas, suas terras e modos de vida contidos na Constituição Federal Brasileira de 1988 - interpretada de acordo com a Convenção 169 da OIT e no contexto da Declaração da ONU sobre Direitos Indígenas - e em atenção à legislação brasileira em vigor, cumpre ao IBAMA

¹ DOU- 26 de agosto de 2009 - Seção 3 P. 9

levar informações mediante **procedimentos apropriados** às comunidades indígenas, bem como **garantir o direito de consulta** aos povos indígenas ao final do processo de audiências públicas. (Arts. 5 e 231 para.3 da Constituição Federal; Arts. 6 e 7 da Convenção 169 da OIT; e Arts. 19 e 32 da Declaração da ONU sobre Direitos Indígenas) No Brasil, a realização de audiências públicas com povos indígenas está previstas no art. 3o. da Resolução do CONAMA 237/97 e regulamentado pela Resolução CONAMA 009/97. As audiências públicas ocorrem no marco do processo de participação cidadã dos povos indígenas e outros grupos no licenciamento ambiental executado pelo IBAMA.

Assim, os representantes indígenas abaixo assinados solicitam uma audiência direcionada aos povos indígenas interessados, a ser realizada **no dia 14 de novembro de 2009 em Altamira, à partir das 14h**, para tratar sobre o Empreendimento Hidrelétrico de Belo Monte. (Art.2 para.4 da Resolução CONAMA 009/87). Nos baixões de Altamira vivem mais de 480 indígenas das etnias Xipaya, Kuruaia, Kayapo, Juruna, Arara, Macuxi, Canela, Guarani que serão diretamente impactados pelo enchimento do Reservatório do Xingu e terão que ser deslocados para outros territórios em Altamira.

A realização de tal audiência cumpre com o dever do Estado de atender ao direito de consulta e de participação dos povos indígenas nesse plano de desenvolvimento regional que se propõe. Uma **audiência específica com as comunidades indígenas** seria o espaço adequado² para subsidiar às comunidades indígenas com informações pertinentes, claras (inclusive traduzidas nas suas línguas), imparciais e oportunas para posterior adoção de decisão das comunidades indígenas no processo de consulta sobre Belo Monte. (Art. 6º e 7º. da Convenção 169 da OIT recepcionada pelo Decreto 5051/04)

Sobre a implementação do direito de consulta, foi encaminhado ao Presidente da República, no dia 22 de julho de 2009, um requerimento de consulta aos povos indígenas afetados pelo empreendimento Hidrelétrico de Belo Monte.³

Portanto, aguardam a confirmação da inclusão da referida audiência organizado com e para os representantes indígenas.

Cordialmente,


Elza Maria Xipaya de Carvalho
Presidente da AIMA

² O artigo 6º da citada Convenção OIT 169 define o conteúdo mínimo que deve ter um processo de consulta prévia para ser considerado como tal, o qual, segundo a OIT, pode ser resumido em cinco elementos básicos: 1) a oportunidade do processo de consulta, que deve ser sempre prévio à decisão final, 2) a legitimidade dos interlocutores, os quais somente podem ser instituições representativas dos povos, sem ser possível realizar consultas com membros individualmente considerados, 3) deve ser realizada uma pré-consulta ao processo de consulta para definir os interlocutores legítimos e os procedimentos adequados para cada caso, 4) a informação do processo deve ser: prévia, completa e independente, sendo o princípio da boa fé norteador do processo; e 5) os resultados e produtos das consultas devem estar refletidos na decisão final, sendo este último elemento o principal para qualificar o processo de consulta prévia e diferenciá-lo de qualquer outro tipo de encontro entre parlamentares com representantes indígenas.

³ Anexo A.

Anexo II Legislação

O direito dos povos indígenas de participarem e serem consultados sobre medidas administrativas ou legais que possam afetar os seus interesses está reconhecido na Convenção nº 169 da OIT, ratificada no Brasil mediante o Decreto Legislativo nº. 143, de 20/6/2002, que aprova o texto da Convenção, entrando em vigência no país a partir do ano 2003. O artigo 6º da citada Convenção dispõe sobre o direito dos povos indígenas à consulta prévia quando se prevêem medidas legislativas ou administrativas que lhes afetem diretamente, e o artigo 7º dispõe sobre a participação e cooperação dos povos indígenas nos projetos de desenvolvimento nacional e regional que os afetem.

Artigo 6º

1. *Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente; b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes; c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.*

2. *As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.*

Artigo 7º

1. *Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.*

2. *A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação dos povos interessados, com sua participação e cooperação, deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria.*

3. *Os governos deverão zelar para que, sempre que for possível, sejam efetuados estudos junto aos povos interessados com o objetivo de se avaliar a incidência social, espiritual e cultural e sobre o meio ambiente que as atividades de desenvolvimento previstas possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas.*

4. *Os governos deverão adotar medidas em cooperação com os povos interessados para proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que eles habitam.*

(grifos nossos)

Jurisprudência nacional

O direito de consulta prévia não se confunde com a realização de audiências públicas com povos indígenas, previstas no art. 3º da Resolução do CONAMA 237/97. As audiências públicas ocorrem no marco do processo de participação cidadã dos povos indígenas e outros grupos no licenciamento ambiental executado pelo IBAMA. Sobre este assunto vale a pena destacar a opinião da Desembargadora Selene Almeida do TRF da 1ª Região ao fazer referência ao caso da participação indígena no processo de autorização do mencionado aproveitamento hidrelétrico por parte do Congresso Nacional.

“Certamente a audiência pública do EIA constitui o foro adequado criado pelas normas ambientais para propiciar a todo cidadão e instituição a oportunidade de informar-se, questionar, criticar, condenar, opor, enfim, adotar a posição que julgar oportuna face ao empreendimento pretendido. Mas não se confunde a consulta aos interessados, no caso do EIA, e a oitiva às comunidades indígenas prevista no § 3º do art. 231 da CF/88. Ademais, a norma Constitucional acima referida está inserida no texto relativo aos índios e fala exclusivamente de aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos em terra indígena. É lógico que o Congresso, no caso, ouve as comunidades afetadas e não todo e qualquer um. Se a obra atingirá outras comunidades que não as indígenas, elas serão ouvidas, mas sobre os impactos ambientais em terras indígenas, manifestam-se os índios.

A FUNAI, os índios, os ribeirinhos, as comunidades urbanas, ambientalistas, políticos, religiosos etc., todos podem ser ouvidos em audiência pública inserida no procedimento de licenciamento ambiental. Contudo, não é do ponto de vista do Direito Constitucional, se confundir a consulta dos índios – da competência do Congresso Nacional –, com a audiência pública referida na Resolução CONAMA 1/86 e regulamentada pela Resolução 9/87. A audiência pública realizada pelo IBAMA para colher subsídios tem natureza técnica. A consulta do Congresso tem por objeto subsidiar

a decisão política”

Standards Internacionais

O direito de participação e consulta dos povos indígenas nas decisões administrativas e judiciais que lhes afetem é reafirmado pela Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas, aprovada pela Assembleia da ONU em 13 de setembro de 2007.

Artigo 19

Os Estados consultarão e cooperarão de boa-fé com os povos indígenas interessados, por meio de suas instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre, prévio e informado antes de adotar e aplicar medidas legislativas e administrativas que os afetem.

Artigo 32

1. Os povos indígenas têm o direito de determinar e de elaborar as prioridades e estratégias para o desenvolvimento ou a utilização de suas terras ou territórios e outros recursos.
2. Os Estados celebrarão consultas e cooperarão de boa-fé com os povos indígenas interessados, por meio de suas próprias instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre e informado antes de aprovar qualquer projeto que afete suas terras ou territórios e outros recursos, particularmente em relação ao desenvolvimento, à utilização ou à exploração de recursos minerais, hídricos ou de outro tipo.
3. Os Estados estabelecerão mecanismos eficazes para a reparação justa e equitativa dessas atividades, e serão adotadas medidas apropriadas para mitigar suas consequências nocivas nos planos ambiental, econômico, social, cultural ou espiritual.

Jurisprudência Internacional

Com relação as obrigações dos Estados em virtude da Convenção Americana, a Corte Interamericana de Direitos Humanos tem afirmado que, em relação com “*planos de desenvolvimento ou de investimento a grande escala que teriam grande impacto dentro do território (dos povos indígenas), o Estado tem a obrigação, não só de consultar os povos, se não também deve obter o consentimento livre, prévio e informado destes, segundo seus costumes e tradições*” Caso Pueblo Saramaka V. Suriname, Sentença de 28 de novembro 2007, Serie C. No 172, par. 135.

Em caso semelhante no Panamá, em 12 de maio de 2009 observou o Relator Especial da ONU sobre Liberdades Fundamentais e Direitos Humanos Indígenas que os direitos dos povos indígenas da Comunidade de Charco la Pava estavam sendo violados por conta da implantação de uma Usina Hidrelétrica no seu território, sem consulta prévia. O Relator fez recomendações referentes ao processo de consulta anterior à implementação do empreendimento, sobre as consultas referentes aos processos de indenização por danos, e medidas de mitigação e participação dos povos indígenas nos benefícios do aproveitamento hidrelétrico que os afeta. No dia 17 de junho de 2009, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos decretou, nesse mesmo caso, Medidas Cautelares (MC 56-08) solicitando a suspensão da construção da mencionada obra até receber contestação do governo de Panamá sobre a denúncia de violação de direitos humanos dos povos indígenas atingidos pelo empreendimento. http://www.socioambiental.org/inst/esp/consulta_previa/?q=node/39

No recém publicado relatório do Relator Especial da ONU sobre Liberdades Fundamentais e Direitos Humanos Indígenas (14 de agosto de 2009) sobre a visita ao Brasil, ocorrida entre 18 e 25 de agosto de 2008, o Relator Especial destaca o comprometimento do Brasil com padrões internacionais de direitos humanos que reconhecem direitos indígenas coletivos como a Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas e os avanços da legislação das políticas nacionais voltadas aos indígenas. No entanto, ressalta que os povos indígenas ainda enfrentam obstáculos para a realização de seu direito de autodeterminação, e sofrem com discriminações de raízes históricas, que persistem em muitas esferas da vida política e social. Essa manifestação de discriminação é revelada por exemplo pela falta de participação e consulta adequada com os povos indígenas em assuntos que lhes afetam. O Relator Especial identifica que falta o estabelecimento de um mecanismo adequado de consulta aos povos indígenas em consonância com a Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU. Assim, recomenda, entre outras coisas, que o Governo garanta consultas adequadas com os povos indígenas em relação a todas as decisões legislativas ou administrativas que os afetem, de acordo com os padrões internacionais aplicáveis. E sugere que para tanto, uma lei ou outro mecanismo apropriado deve ser elaborada para definir um procedimento de consulta aos povos indígenas. Ressalta que esse procedimento em si deve ser desenvolvido em consulta com povos indígenas e deve ser aplicado, inter alia, em relação aos projetos de desenvolvimento e atividades de extração de recursos naturais que tenham impacto direto sobre povos indígenas, inclusive nas atividades que são desenvolvidas dentro ou fora de terras indígenas demarcadas.

<http://www.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=2941>

Terra Indígena Tukamã, 03 de setembro de 2009

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIPES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, DF

Cc.: Ilmo Sr. Presidente da República Luis Inácio Lula da Silva
Ilmo. Sr. Ministro do Meio Ambiente Carlos Minc Baumfeld
Ilmo. Sr. Presidente da FUNAI Márcio Meira

Ref.: Participação Indígena nas Audiências Públicas para discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte.¹

Conforme convocatória do IBAMA publicada no DOU de 26 de agosto de 2009, estão programadas audiências públicas sobre o empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte para acontecerem nos dias 10, 12, 13 e 15 de setembro de 2009 respectivamente nos municípios de Brasil Novo, Vitória do Xingu, Altamira e Belém no estado do Pará.

De acordo com informações do IBAMA, o empreendimento é composto por usina hidrelétrica com capacidade instalada de 11.233,1 MW, previsto para ser instalado no rio Xingu, com a barragem principal a aproximadamente 40 km a jusante da cidade Altamira-PA. O barramento formará dois reservatórios, com área total de aproximadamente 516 km², que atingirão a área de 3 municípios no Estado do Pará: Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu.

É de amplo conhecimento que tal empreendimento afeta diretamente os povos indígenas Arara, Assurini, Juruna, Parakanã, Xikrin, Xipaia, Kuruaia, Kayapó e Araweté entre outros, que, portanto, têm o direito de participar efetivamente do processo de Audiências Públicas, além do direito de consulta prévia conforme requerido ao Presidente da República. Assim, com fundamento na legislação Constitucional e Internacional, os povos indígenas solicitam a realização de Audiências Públicas, em local acessível e de maneira adequada para permitir a efetiva participação indígena no processo.

Justificativa da participação nas Audiências Públicas nas comunidades indígenas

De acordo com os princípios de igualdade e respeito aos povos indígenas, suas terras e modos de vida contidos na Constituição Federal Brasileira de 1988 - interpretada de acordo com a Convenção 169 da OIT e no contexto da Declaração da ONU sobre Direitos Indígenas - e em atenção à legislação brasileira em vigor, cumpre ao IBAMA levar informações mediante **procedimentos apropriados** às comunidades indígenas, bem como **garantir o direito de consulta** aos povos indígenas ao final do processo de audiências públicas. (Arts. 5 e 231 para.3 da Constituição Federal; Arts. 6 e 7 da Convenção 169 da OIT; e Arts. 19 e 32 da Declaração da ONU sobre Direitos Indígenas)

¹ DOU - 26 de agosto de 2009 - Seção 3 P. 9

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 11.347

DATA: 09/09/09

RECEBIDO



No Brasil, a realização de audiências públicas com povos indígenas está previstas no art. 3o. da Resolução do CONAMA 237/97 e regulamentado pela Resolução CONAMA 009/97. As audiências públicas ocorrem no marco do processo de participação cidadã dos povos indígenas e outros grupos no licenciamento ambiental executado pelo IBAMA.

Assim, os representantes indígenas abaixo assinados solicitam uma audiência direcionada aos povos indígenas interessados, a ser realizada **no dia 30 de janeiro de 2010 na Terra Indígena Tukamã**, para tratar sobre o Empreendimento Hidrelétrico de Belo Monte. (Art.2 para.4 da Resolução CONAMA 009/87). Nesta Terra Indígena, que está situada nas margens do rio Iriri, vivem 140 indígenas do povo Xipaya, que serão diretamente impactados pela implantação da barragem e de seus reservatórios assim como pela pressão antrópica sobre seus recursos naturais com a chegada de 200.000 migrantes para a região, e que não conhecem o projeto nem foram ouvidos pelos empreendedores.

A realização de tal audiência cumpre com o dever do Estado de atender ao direito de consulta e de participação dos povos indígenas nesse plano de desenvolvimento regional que se propõe. Uma **audiência específica com as comunidades indígenas** seria o espaço adequado² para subsidiar às comunidades indígenas com informações pertinentes, claras (inclusive traduzidas nas suas línguas), imparciais e oportunas para posterior adoção de decisão das comunidades indígenas no processo de consulta sobre Belo Monte. (Art. 6º e 7º. da Convenção 169 da OIT recepcionada pelo Decreto 5051/04)

Sobre a implementação do direito de consulta, foi encaminhado ao Presidente da República, no dia 22 de julho de 2009, um requerimento de consulta aos povos indígenas afetados pelo empreendimento Hidrelétrico de Belo Monte.³

Portanto, aguardam a confirmação da inclusão da referida audiência organizado com e para os representantes indígenas.

Cordialmente,

Merivaldo Jesus da Paz KAWHAYE

Merivaldo Jesus da Paz Kawhye
Representante da Aldeia Tukamã

² O artigo 6º da citada Convenção OIT 169 define o conteúdo mínimo que deve ter um processo de consulta prévia para ser considerado como tal, o qual, segundo a OIT, pode ser resumido em cinco elementos básicos: 1) a oportunidade do processo de consulta, que deve ser sempre prévio à decisão final, 2) a legitimidade dos interlocutores, os quais somente podem ser instituições representativas dos povos, sem ser possível realizar consultas com membros individualmente considerados, 3) deve ser realizada uma pré-consulta ao processo de consulta para definir os interlocutores legítimos e os procedimentos adequados para cada caso, 4) a informação do processo deve ser: prévia, completa e independente, sendo o princípio da boa fé norteador do processo; e 5) os resultados e produtos das consultas devem estar refletidos na decisão final, sendo este último elemento o principal para qualificar o processo de consulta prévia e diferenciá-lo de qualquer outro tipo de encontro entre parlamentares com representantes indígenas.

³ Anexo A.

Anexo II Legislação

O direito dos povos indígenas de participarem e serem consultados sobre medidas administrativas ou legais que possam afetar os seus interesses está reconhecido na Convenção nº 169 da OIT, ratificada no Brasil mediante o Decreto Legislativo nº. 143, de 20/6/2002, que aprova o texto da Convenção, entrando em vigência no país a partir do ano 2003. O artigo 6º da citada Convenção dispõe sobre o direito dos povos indígenas à consulta prévia quando se prevêm medidas legislativas ou administrativas que lhes afetem diretamente, e o artigo 7º dispõe sobre a participação e cooperação dos povos indígenas nos projetos de desenvolvimento nacional e regional que os afetem.

Artigo 6º

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente; b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes; c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

Artigo 7º

1. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.

2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação dos povos interessados, com sua participação e cooperação, deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria.

3. Os governos deverão zelar para que, sempre que for possível, sejam efetuados estudos junto aos povos interessados com o objetivo de se avaliar a incidência social, espiritual e cultural e sobre o meio ambiente que as atividades de desenvolvimento previstas possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas.

4. Os governos deverão adotar medidas em cooperação com os povos interessados para proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que eles habitam.

(grifos nossos)

Jurisprudência nacional

O direito de consulta prévia não se confunde com a realização de audiências públicas com povos indígenas, previstas no art. 3º. da Resolução do CONAMA 237/97. As audiências públicas ocorrem no marco do processo de participação cidadã dos povos indígenas e outros grupos no licenciamento ambiental executado pelo IBAMA. Sobre este assunto vale a pena destacar a opinião da Desembargadora Selene Almeida do TRF da 1ª Região ao fazer referência ao caso da participação indígena no processo de autorização do mencionado aproveitamento hidrelétrico por parte do Congresso Nacional.

“Certamente a audiência pública do EIA constitui o foro adequado criado pelas normas ambientais para propiciar a todo cidadão e instituição a oportunidade de informar-se, questionar, criticar, condenar, opor, enfim, adotar a posição que julgar oportuna face ao empreendimento pretendido. Mas não se confunde a consulta aos interessados, no caso do EIA, e a oitiva às comunidades indígenas prevista no § 3º do art. 231 da CF/88. Ademais, a norma Constitucional acima referida está inserida no texto relativo aos índios e fala exclusivamente de aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos em terra indígena. É lógico que o Congresso, no caso, ouve as comunidades afetadas e não todo e qualquer um. Se a obra atingirá outras comunidades que não as indígenas, elas serão ouvidas, mas sobre os impactos ambientais em terras indígenas, manifestam-se os índios.

A FUNAI, os índios, os ribeirinhos, as comunidades urbanas, ambientalistas, políticos, religiosos etc., todos podem ser ouvidos em audiência pública inserida no procedimento de licenciamento ambiental. Contudo, não é do ponto de vista do Direito Constitucional, se confundir a consulta dos índios – da competência do Congresso Nacional –, com a audiência pública referida na Resolução CONAMA 1/86 e regulamentada pela Resolução 9/87. A audiência pública realizada pelo IBAMA para colher subsídios tem natureza técnica. A consulta do Congresso tem por objeto subsidiar

a decisão política”

Standards Internacionais

O direito de participação e consulta dos povos indígenas nas decisões administrativas e judiciais que lhes afetem é reafirmado pela Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas, aprovada pela Assembléia da ONU em 13 de setembro de 2007.

Artigo 19

Os Estados consultarão e cooperarão de boa-fé com os povos indígenas interessados, por meio de suas instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre, prévio e informado antes de adotar e aplicar medidas legislativas e administrativas que os afetem.

Artigo 32

1. Os povos indígenas têm o direito de determinar e de elaborar as prioridades e estratégias para o desenvolvimento ou a utilização de suas terras ou territórios e outros recursos.
2. Os Estados celebrarão consultas e cooperarão de boa-fé com os povos indígenas interessados, por meio de suas próprias instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre e informado antes de aprovar qualquer projeto que afete suas terras ou territórios e outros recursos, particularmente em relação ao desenvolvimento, à utilização ou à exploração de recursos minerais, hídricos ou de outro tipo.
3. Os Estados estabelecerão mecanismos eficazes para a reparação justa e equitativa dessas atividades, e serão adotadas medidas apropriadas para mitigar suas conseqüências nocivas nos planos ambiental, econômico, social, cultural ou espiritual.

Jurisprudência Internacional

Com relação as obrigações dos Estados em virtude da Convenção Americana, a Corte Interamericana de Direitos Humanos tem afirmado que, em relação com “*planos de desenvolvimento ou de investimento a grande escala que teriam grande impacto dentro do território (dos povos indígenas), o Estado tem a obrigação, não só de consultar os povos, se não também deve obter o consentimento livre, prévio e informado destes, segundo seus costumes e tradições*” Caso Pueblo Saramaka V. Suriname, Sentença de 28 de novembro 2007, Serie C. No 172, par. 135.

Em caso semelhante no Panamá, em 12 de maio de 2009 observou o Relator Especial da ONU sobre Liberdades Fundamentais e Direitos Humanos Indígenas que os direitos dos povos indígenas da Comunidade de Charco La Pava estavam sendo violados por conta da implantação de uma Usina Hidrelétrica no seu território, sem consulta prévia. O Relator fez recomendações referentes ao processo de consulta anterior à implementação do empreendimento, sobre as consultas referentes aos processos de indenização por danos, e medidas de mitigação e participação dos povos indígenas nos benefícios do aproveitamento hidrelétrico que os afeta. No dia 17 de junho de 2009, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos decretou, nesse mesmo caso, Medidas Cautelares (MC 56-08) solicitando a suspensão da construção da mencionada obra até receber contestação do governo de Panamá sobre a denúncia de violação de direitos humanos dos povos indígenas atingidos pelo empreendimento. http://www.socioambiental.org/inst/esp/consulta_previa/?q=node/39

No recém publicado relatório do Relator Especial da ONU sobre Liberdades Fundamentais e Direitos Humanos Indígenas (14 de agosto de 2009) sobre a visita ao Brasil, ocorrida entre 18 e 25 de agosto de 2008, o Relator Especial destaca o comprometimento do Brasil com padrões internacionais de direitos humanos que reconhecem direitos indígenas coletivos como a Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas e os avanços da legislação das políticas nacionais voltadas aos indígenas. No entanto, ressalta que os povos indígenas ainda enfrentam obstáculos para a realização de seu direito de autodeterminação, e sofrem com discriminações de raízes históricas, que persistem em muitas esferas da vida política e social. Essa manifestação de discriminação é revelada por exemplo pela falta de participação e consulta adequada com os povos indígenas em assuntos que lhes afetam. O Relator Especial identifica que falta o estabelecimento de um mecanismo adequado de consulta aos povos indígenas em consonância com a Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU. Assim, recomenda, entre outras coisas, que o Governo garanta consultas adequadas com os povos indígenas em relação a todas as decisões legais ou administrativas que os afetem, de acordo com os padrões internacionais aplicáveis. E sugere que para tanto, uma lei ou outro mecanismo apropriado deve ser elaborada para definir um procedimento de consulta aos povos indígenas. Ressalta que esse procedimento em si deve ser desenvolvido em consulta com povos indígenas e deve ser aplicado, inter alia, em relação aos projetos de desenvolvimento e atividades de extração de recursos naturais que tenham impacto direto sobre povos indígenas, inclusive nas atividades que são desenvolvidas dentro ou fora de terras indígenas demarcadas.

<http://www.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=2941>

Terra Indígena Arara da Volta Grande, 31 de agosto de 2009

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, DF

Cc.: Ilmo Sr. Presidente da República Luis Inácio Lula da Silva
Ilmo. Sr. Ministro do Meio Ambiente Carlos Minc Baumfeld
Ilmo. Sr. Presidente da FUNAI Márcio Meira

Ref.: Participação Indígena nas Audiências Públicas para discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte.¹

Conforme convocatória do IBAMA publicada no DOU de 26 de agosto de 2009, estão programadas audiências públicas sobre o empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte para acontecerem nos dias 10, 12, 13 e 15 de setembro de 2009 respectivamente nos municípios de Brasil Novo, Vitória do Xingu, Altamira e Belém no estado do Pará.

De acordo com informações do IBAMA, o empreendimento é composto por usina hidrelétrica com capacidade instalada de 11.233,1 MW, previsto para ser instalado no rio Xingu, com a barragem principal a aproximadamente 40 km a jusante da cidade Altamira-PA. O barramento formará dois reservatórios, com área total de aproximadamente 516 km², que atingirão a área de 3 municípios no Estado do Pará: Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu.

É de amplo conhecimento que tal empreendimento afeta diretamente os povos indígenas Arara, Assurini, Juruna, Parakanã, Xikrin, Xipaia, Kuruaia, Kayapó e Araweté entre outros, que, portanto, têm o direito de participar efetivamente do processo de Audiências Públicas, além do direito de consulta prévia conforme requerido ao Presidente da República. Assim, com fundamento na legislação Constitucional e Internacional, os povos indígenas solicitam a realização de Audiências Públicas, em local acessível e de maneira adequada para permitir a efetiva participação indígena no processo.

Justificativa da participação nas Audiências Públicas nas comunidades indígenas

De acordo com os princípios de igualdade e respeito aos povos indígenas, suas terras e modos de vida contidos na Constituição Federal Brasileira de 1988 - interpretada de acordo com a Convenção 169 da OIT e no contexto da Declaração da ONU sobre Direitos Indígenas - e em atenção à legislação brasileira em vigor, cumpre ao IBAMA levar informações mediante **procedimentos apropriados** às comunidades indígenas, bem como **garantir o direito de consulta** aos povos indígenas ao final do processo de audiências públicas. (Arts. 5 e 231 para.3 da Constituição Federal; Arts. 6 e 7 da Convenção 169 da OIT; e Arts. 19 e 32 da Declaração da ONU sobre Direitos Indígenas)

¹ DOU- 26 de agosto de 2009 - Seção 3 P. 9

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 11.348

DATA: 09/09/09

RECEBIDO:



No Brasil, a realização de audiências públicas com povos indígenas está previstas no art. 3o. da Resolução do CONAMA 237/97 e regulamentado pela Resolução CONAMA 009/97. As audiências públicas ocorrem no marco do processo de participação cidadã dos povos indígenas e outros grupos no licenciamento ambiental executado pelo IBAMA.

Assim, os representantes indígenas abaixo assinados solicitam uma audiência direcionada aos povos indígenas interessados, a ser realizada **no dia 21 de novembro de 2009 na Terra Indígena Arara Volta Grande do Xingu**, para tratar sobre o Empreendimento Hidrelétrico de Belo Monte. (Art.2 para.4 da Resolução CONAMA 009/87). Nesta Terra Indígena, que esta situada na margem direita da Volta Grande do Xingu, vivem 20 famílias totalizando 88 indígenas, será diretamente impactada pela redução da vazão provocada pelo desvio do rio nos canais de derivação, tendo serias repercussões sobre a navegabilidade, a pesca e conseqüentemente sobre a sobrevivência deste povo.

A realização de tal audiência cumpre com o dever do Estado de atender ao direito de consulta e de participação dos povos indígenas nesse plano de desenvolvimento regional que se propõe. Uma **audiência específica com as comunidades indígenas** seria o espaço adequado² para subsidiar às comunidades indígenas com informações pertinentes, claras (inclusive traduzidas nas suas línguas), imparciais e oportunas para posterior adoção de decisão das comunidades indígenas no processo de consulta sobre Belo Monte. (Art. 6º e 7º. da Convenção 169 da OIT recepcionada pelo Decreto 5051/04)

Sobre a implementação do direito de consulta, foi encaminhado ao Presidente da República, no dia 22 de julho de 2009, um requerimento de consulta aos povos indígenas afetados pelo empreendimento Hidrelétrico de Belo Monte.³

Portanto, aguardam a confirmação da inclusão da referida audiência organizado com e para os representantes indígenas.

Cordialmente,


José Carlos Ferreira da Costa
Liderança Arara da Volta Grande

² O artigo 6º da citada Convenção OIT 169 define o conteúdo mínimo que deve ter um processo de consulta prévia para ser considerado como tal, o qual, segundo a OIT, pode ser resumido em cinco elementos básicos: 1) a oportunidade do processo de consulta, que deve ser sempre prévio à decisão final, 2) a legitimidade dos interlocutores, os quais somente podem ser instituições representativas dos povos, sem ser possível realizar consultas com membros individualmente considerados, 3) deve ser realizada uma pré-consulta ao processo de consulta para definir os interlocutores legítimos e os procedimentos adequados para cada caso, 4) a informação do processo deve ser: prévia, completa e independente, sendo o princípio da boa fé norteador do processo; e 5) os resultados e produtos das consultas devem estar refletidos na decisão final, sendo este último elemento o principal para qualificar o processo de consulta prévia e diferenciá-lo de qualquer outro tipo de encontro entre parlamentares com representantes indígenas.

³ Anexo A.

Anexo II Legislação

O direito dos povos indígenas de participarem e serem consultados sobre medidas administrativas ou legais que possam afetar os seus interesses está reconhecido na Convenção nº 169 da OIT, ratificada no Brasil mediante o Decreto Legislativo nº. 143, de 20/6/2002, que aprova o texto da Convenção, entrando em vigência no país a partir do ano 2003. O artigo 6º da citada Convenção dispõe sobre o direito dos povos indígenas à consulta prévia quando se prevêem medidas legislativas ou administrativas que lhes afetem diretamente, e o artigo 7º dispõe sobre a participação e cooperação dos povos indígenas nos projetos de desenvolvimento nacional e regional que os afetem.

Artigo 6º

1. *Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente; b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes; c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.*

2. *As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.*

Artigo 7º

1. *Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.*

2. *A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação dos povos interessados, com sua participação e cooperação, deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria.*

3. *Os governos deverão zelar para que, sempre que for possível, sejam efetuados estudos junto aos povos interessados com o objetivo de se avaliar a incidência social, espiritual e cultural e sobre o meio ambiente que as atividades de desenvolvimento previstas possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas.*

4. *Os governos deverão adotar medidas em cooperação com os povos interessados para proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que eles habitam.*

(grifos nossos)

Jurisprudência nacional

O direito de consulta prévia não se confunde com a realização de audiências públicas com povos indígenas, previstas no art. 3o. da Resolução do CONAMA 237/97. As audiências públicas ocorrem no marco do processo de participação cidadã dos povos indígenas e outros grupos no licenciamento ambiental executado pelo IBAMA. Sobre este assunto vale a pena destacar a opinião da Desembargadora Selene Almeida do TRF da 1ª Região ao fazer referência ao caso da participação indígena no processo de autorização do mencionado aproveitamento hidrelétrico por parte do Congresso Nacional.

“Certamente a audiência pública do EIA constitui o foro adequado criado pelas normas ambientais para propiciar a todo cidadão e instituição a oportunidade de informar-se, questionar, criticar, condenar, opor, enfim, adotar a posição que julgar oportuna face ao empreendimento pretendido. Mas não se confunde a consulta aos interessados, no caso do EIA, e a oitiva às comunidades indígenas prevista no § 3º do art. 231 da CF/88. Ademais, a norma Constitucional acima referida está inserida no texto relativo aos índios e fala exclusivamente de aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos em terra indígena. É lógico que o Congresso, no caso, ouve as comunidades afetadas e não todo e qualquer um. Se a obra atingirá outras comunidades que não as indígenas, elas serão ouvidas, mas sobre os impactos ambientais em terras indígenas, manifestam-se os índios.

A FUNAI, os índios, os ribeirinhos, as comunidades urbanas, ambientalistas, políticos, religiosos etc., todos podem ser ouvidos em audiência pública inserida no procedimento de licenciamento ambiental. Contudo, não é do ponto de vista do Direito Constitucional, se confundir a consulta dos índios – da competência do Congresso Nacional –, com a audiência pública referida na Resolução CONAMA 1/86 e regulamentada pela Resolução 9/87. A audiência pública realizada pelo IBAMA para colher subsídios tem natureza técnica. A consulta do Congresso tem por objeto subsidiar

a decisão política”

Standards Internacionais

O direito de participação e consulta dos povos indígenas nas decisões administrativas e judiciais que lhes afetem é reafirmado pela Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas, aprovada pela Assembléia da ONU em 13 de setembro de 2007.

Artigo 19

Os Estados consultarão e cooperarão de boa-fé com os povos indígenas interessados, por meio de suas instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre, prévio e informado antes de adotar e aplicar medidas legislativas e administrativas que os afetem.

Artigo 32

- 1. Os povos indígenas têm o direito de determinar e de elaborar as prioridades e estratégias para o desenvolvimento ou a utilização de suas terras ou territórios e outros recursos.*
- 2. Os Estados celebrarão consultas e cooperarão de boa-fé com os povos indígenas interessados, por meio de suas próprias instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre e informado antes de aprovar qualquer projeto que afete suas terras ou territórios e outros recursos, particularmente em relação ao desenvolvimento, à utilização ou à exploração de recursos minerais, hídricos ou de outro tipo.*
- 3. Os Estados estabelecerão mecanismos eficazes para a reparação justa e equitativa dessas atividades, e serão adotadas medidas apropriadas para mitigar suas conseqüências nocivas nos planos ambiental, econômico, social, cultural ou espiritual.*

Jurisprudência Internacional

Com relação as obrigações dos Estados em virtude da Convenção Americana, a Corte Interamericana de Direitos Humanos tem afirmado que, em relação com “*planos de desenvolvimento ou de investimento a grande escala que teriam grande impacto dentro do território (dos povos indígenas), o Estado tem a obrigação, não só de consultar os povos, se não também deve obter o consentimento livre, prévio e informado destes, segundo seus costumes e tradições*” Caso Pueblo Saramaka V. Suriname, Sentença de 28 de novembro 2007, Serie C. No 172, par. 135.

Em caso semelhante no Panamá, em 12 de maio de 2009 observou o Relator Especial da ONU sobre Liberdades Fundamentais e Direitos Humanos Indígenas que os direitos dos povos indígenas da Comunidade de Charco la Pava estavam sendo violados por conta da implantação de uma Usina Hidrelétrica no seu território, sem consulta prévia. O Relator fez recomendações referentes ao processo de consulta anterior à implementação do empreendimento, sobre as consultas referentes aos processos de indenização por danos, e medidas de mitigação e participação dos povos indígenas nos benefícios do aproveitamento hidrelétrico que os afeta. No dia 17 de junho de 2009, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos decretou, nesse mesmo caso, Medidas Cautelares (MC 56-08) solicitando a suspensão da construção da mencionada obra até receber contestação do governo de Panamá sobre a denúncia de violação de direitos humanos dos povos indígenas atingidos pelo empreendimento. http://www.socioambiental.org/inst/esp/consulta_previa/?q=node/39

No recém publicado relatório do Relator Especial da ONU sobre Liberdades Fundamentais e Direitos Humanos Indígenas (14 de agosto de 2009) sobre a visita ao Brasil, ocorrida entre 18 e 25 de agosto de 2008, o Relator Especial destaca o comprometimento do Brasil com padrões internacionais de direitos humanos que reconhecem direitos indígenas coletivos como a Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas e os avanços da legislação das políticas nacionais voltadas aos indígenas. No entanto, ressalta que os povos indígenas ainda enfrentam obstáculos para a realização de seu direito de autodeterminação, e sofrem com discriminações de raízes históricas, que persistem em muitas esferas da vida política e social. Essa manifestação de discriminação é revelada por exemplo pela falta de participação e consulta adequada com os povos indígenas em assuntos que lhes afetam. O Relator Especial identifica que falta o estabelecimento de um mecanismo adequado de consulta aos povos indígenas em consonância com a Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU. Assim, recomenda, entre outras coisas, que o Governo garanta consultas adequadas com os povos indígenas em relação a todas as decisões legislativas ou administrativas que os afetem, de acordo com os padrões internacionais aplicáveis. E sugere que para tanto, uma lei ou outro mecanismo apropriado deve ser elaborada para definir um procedimento de consulta aos povos indígenas. Ressalta que esse procedimento em si deve ser desenvolvido em consulta com povos indígenas e deve ser aplicado, inter alia, em relação aos projetos de desenvolvimento e atividades de extração de recursos naturais que tenham impacto direto sobre povos indígenas, inclusive nas atividades que são desenvolvidas dentro ou fora de terras indígenas demarcadas.

<http://www.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=2941>

Fis.: 2496
Proc.: 1848/06
Rubr.: 58

**Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Médio Xingu - AMOMEX
CNPJ 11.043.194/0001-29**

Altamira, 01 de setembro de 2009

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

**Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
-RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte**

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade .

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitoria do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus possíveis desdobramentos para a região.

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 11.349

DATA: 29/09/09

RECEBIDO:

[Assinatura]

Considerando que a Resolução do CONAMA n.º 9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que *"Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública"*, e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que *"a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados"*.

Considerando que as famílias que vivem na Resex do Xingu seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela formação dos reservatórios, pela implantação dos canteiros de obra e das demais obras de infra-estruturas, ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que essas comunidades se situam em áreas distantes dos perímetros urbanos dos municípios de Altamira, Vitória do Xingu, Brasil Novo e Belém, nas margens do Rio Xingu e seus afluentes, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando a vazão do rio dificulta a navegabilidade, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências públicas que serão realizadas nos municípios supracitados.

Considerando que essas comunidades tradicionais ribeirinhas e extrativistas têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus possíveis desdobramentos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem

acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Tendo em vista essas considerações, por meio desta, em nome da Associação dos Moradores da Resex do Médio Xingu, venho solicitar a realização de audiência pública na comunidade do Morro Grande no dia 16 de janeiro de 2010, na parte da manhã, conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

Atenciosamente,


Herculano Costa Silva
Presidente da AMOMEX
CPF 745.073.972-00

Fis.: 2499
Proc.: 1848/06
Rubr.: S

**Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Rio Iriri (AMORERI)
CNPJ 08.395.946/0001-06**

Altamira, 02 de setembro de 2009

SEBASTIÃO COSTA PINES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

**Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte**

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitoria do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus possíveis desdobramentos para a região.

PROCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 11.350

DATA: 09/09/09

RECEBIDO:

[Assinatura]

Considerando que a Resolução do CONAMA n.º 9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que *"Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública"*, e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que *"a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados"*.

Considerando que as famílias que vivem na Resex do Rio Iriri seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela formação dos reservatórios, pela implantação dos canteiros de obra e das demais obras de infra-estruturas, ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que essas comunidades se situam em áreas distantes dos perímetros urbanos dos municípios de Altamira, Vitória do Xingu, Brasil Novo e Belém, nas margens do Rio Xingu e seus afluentes, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando a vazão do rio dificulta a navegabilidade, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências públicas que serão realizadas nos municípios supracitados.

Considerando que essas comunidades tradicionais ribeirinhas e extrativistas têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus possíveis desdobramentos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem

acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Tendo em vista essas considerações, por meio desta, em nome da Associação dos Moradores da Resex do Rio Iriri, venho solicitar a realização de audiência pública na comunidade Morro do Anfrisio no dia 29 de janeiro de 2010, na parte da manhã, conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

Atenciosamente,


José Ribeiro Gomes
Diretoria da AMORERI
CPF: 108.494.752-87

Fls.: 2502
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

**Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Riozinho do Anfrísio
(AMORA)
CNPJ 06.938.776/0001-33**

Altamira, 02 de setembro de 2009

SEBASTIÃO COSTA PINHEI
**Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal**

**Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte**

PROCOLO/IBAMA
DILIC
Nº: 11.351
DATA: 09/09/09
RECEBIDO:

[Assinatura]

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitoria do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus possíveis desdobramentos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA n.º 9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que *"Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública"*, e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que *"a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados"*.

Considerando que as famílias que vivem na Resex Riozinho do Anfrísio seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela formação dos reservatórios, pela implantação dos canteiros de obra e das demais obras de infra-estruturas, ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que essas comunidades se situam em áreas distantes dos perímetros urbanos dos municípios de Altamira, Vitória do Xingu, Brasil Novo e Belém, nas margens do Rio Xingu e seus afluentes, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando a vazão do rio dificulta a navegabilidade, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências públicas que serão realizadas nos municípios supracitados.

Considerando que essas comunidades tradicionais ribeirinhas e extrativistas têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus possíveis desdobramentos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem

acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Tendo em vista essas considerações, por meio desta, em nome da Associação dos Moradores da Resex do Riozinho do Anfrísio, venho solicitar a realização de audiência pública na comunidade Morro do Anfrísio no dia 29 de janeiro de 2010, na parte da manhã, conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

Atenciosamente,

Benedito Freire da Silva
Diretoria da AMORA

CPF: 534-165-20-97

Benedito Freire da Silva



CDS - PORTO DE MOZ

**COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE PORTO DE MOZ - CDS
CNPJ: 05.632.999/0001-05**

Fls.: 2505

Proc.: 1848/06

Rubr.: SX

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 11.352

DATA: 09/09/09

RECEBIDO:

Porto de Moz, 02 de setembro de 2009

SEBASTIÃO COSTA Pires
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

**Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte**

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA nº.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que "*Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública*", e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que "*a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados*".

Considerando que as comunidades de Porto de Moz seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA) ou ainda em Áreas de Influência Direta (AID), pela implantação dos canteiros de obra e das linhas de transmissão, pela redução na vazão hídrica na Volta Grande do Xingu ou



CDS - PORTO DE MOZ

**COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE PORTO DE MOZ - CDS
CNPJ: 05.632.999/0001-05**

Fis.: 2506
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que as comunidades de Porto de Moz se situam em áreas distantes das cidades de Altamira, Vitória do Xingu, Brasil Novo e Belém, nas margens do Rio Xingu, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando a vazão do rio dificulta a navegabilidade, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências pública que serão realizadas nestas cidades.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.


Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, como Coordenador do Comitê de Desenvolvimento Sustentável de Porto de Moz, venho solicitar a realização de audiências públicas em Porto de Moz, no dia 18 de dezembro de 2009 conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

Atenciosamente,


Jomabá Pinto Torres

Coordenador do Comitê de Desenvolvimento Sustentável de Porto de Moz
CPF 265.652.262-53

Rua profª. Simpliciana Farias 1535 CENTRO – CEP 68330-000 fone/fax 93 3793 17 33 e-mail:
comite.desen@terra.com.br – PORTO DE MOZ - PA

Solicitação de Audiências Públicas na Área do Assurini, PA

Associação das Famílias da Casa Familiar Rural de Altamira:
End. Ramal Itaboca Km 10 Altamira, PA 68370-000
CNPJ 04.420.590/0001-62

Assurini, 02 de seten

M. SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA nº.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que *"Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública"*, e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que *"a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados"*.

Fls: 2507

Proc.: 1848106

Rubr: *SV*

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 11.353

DATA: 09/09/09

RECEBIDO:

[Assinatura]

Considerando que as comunidades dos Assentamentos na Área do Assurini compreendem 5.000 famílias e mais de 20.000 pessoas que seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA) ou ainda em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela formação dos reservatórios, pela redução na vazão hídrica na Volta Grande do Xingu ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que as comunidades do Assurini se situam em áreas distantes das cidades de Altamira, Vitória do Xingu, Brasil Novo e Belém, ao longo da rodovia, seus travessões e vicinais, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando as rodovias tornam-se intrafegáveis, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências pública que serão realizadas nestas cidades.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para

Solicitação de Audiências Públicas na Área do Assurini, PA

Fls.: 2509
Proc.: 1848/06
Rubr.: 28

ocupação deste território e agora em nome de “novas políticas governamentais” serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, como Presidente da Associação das Famílias da Casa Familiar Rural de Altamira, venho solicitar a realização de audiências públicas no Centro Agrovila Sol Nascente, no dia 29 de outubro de 2009, as 10h00 conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

Atenciosamente,

Domingos Alves de Oliveira

Domingos Alves de Oliveira

Presidente da Associação das Famílias da Casa Familiar Rural de Altamira

CPF 088.473.472-20

Fis.: 2510
Proc.: 1848106
Rubr.: 8

**Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Paksamba -
APRUPAVIX. CNPJ - 34.890.939/0001-90
Km 55 Travessão do CENEC ATM/MAB Vitória do Xingu**

Altamira, 24 de agosto de 2009

Ofício: 05

SEBASTIÃO CASTRO SILVA
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC

Nº: 11.354

DATA: 09/09/09

RECEBIDO:

Prezado Sr.

Por meio desta, eu, Sebastião da Castro Silva, portador da identidade no. 4536542 SEGUP e CPF 124.755.991-20, Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Paksamba - APRUPAVIX, de CNPJ 34.890.939/0001-90, morador do lote 96, gleba Paksamba, no km 55 do Travessão CENEC, venho solicitar a realização de uma audiência pública referente ao AHE Belo Monte, na comunidade Deus é Amor, no km 55 no Travessão CENEC, no dia 26/09 na parte da tarde (de 13h30 as 17h30).

É imprescindível a realização de uma audiência pública nesta localidade composta por 119 famílias que residem na região há mais de quarenta anos, já que os canais de derivação propostos na obra passariam por essa comunidade que teria que ser inteiramente deslocada, caso o projeto seja considerado viável.

Atenciosamente,


Sebastião Castro Silva
Presidente - APRUPAVIX

Solicitação de Audiências Públicas na Área do Assurini, PA

Fls.: 2511
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

**Moradores dos 3 Assentamentos da Área do Assurini
PA Assurini, PA Itapuama, PA Arara, PA Ressaca
Centro Agrovila Sol Nascente**

Assurini, 28 de agosto de 2009

Ofício N. 00

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PINES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

**Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte**

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC

Nº: 11.355

DATA: 09/09/09

RECEBIDO:



Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA nº.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que "Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública", e que no 4º parágrafo deste mesmo

artigo afirma que *"a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados"*.

Considerando que as comunidades dos Assentamentos na Área do Assurini seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA) ou ainda em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela formação dos reservatórios, pela redução na vazão hídrica na Volta Grande do Xingu ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que as comunidades do Assurini totalizam mais de 1.500 moradores e se situam em áreas distantes das cidades de Altamira, Vitória do Xingu, Brasil Novo e Belém, ao longo da rodovia, seus travessões e vicinais, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando as rodovias tornam-se intratáveis, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências pública que serão realizadas nestas cidades.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros

Solicitação de Audiências Públicas na Área do Assurini, PA

Fl.: 2513
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: 8

migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, vimos solicitar a realização de audiências públicas no Centro Agrovila Sol Nascente, no dia 29 de Outubro de 2009, conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

As seguintes pessoas solicitam a realização das audiências públicas: - Dia 29/10/09

Nome	CPF	Assinatura
1. ADEMIR CRISÓSTOMO	131 168 352-68	Ademir Crisóstomo de Sousa
2. FABIO SILVA DE LACERDA	637301112-78	Fabio Silva de Lacerda
3. IRAIDE CHIRATA CONSTANTINO	007 241542-80	Iraide chirata constantino
4. PEDRO JOSÉ RIBEIRO	237 044 032-53	Pedro José Ribeiro
5. GEORVANO PEREIRA DE SOUZA	030 954 338-08	Georvano P. Souza
6. ANDRÉ OLIVEIRA DE NASCIMENTO	960.088.492-72	André oliveira de nascimento
7. SEBASTIÃO FELIX DA SILVA	041 631 412-00	Sebastião Felix da Silva
8. Maria Célia de Sousa	024.491.372-20	Maria Célia de Sousa
9. Luíze Conceição Vieira Teixeira	958.497.852-72	Luíze Conceição Vieira Teixeira
10. JORGE MIR INQUETRA DOS SANTOS	RG: 3032025	Jorge Mir Inquetra dos Santos
11. Estelina Camara da Silva	88585476249	Estelina Camara da Silva
12. Nilberto Monte da Silva	395414792-00	Nilberto Silva
13. Jolanda Ferreira	406.245.042-87	Jolanda Ferreira
14. Priscilla M ^{te} Silva Santos	RG: 3691197	Priscilla M ^{te} Silva Santos
15. Sidney Natan F. M. Silva	RG: 21840	Sidney Natan F. M. Silva
16. Luciano Taffaro da Cruz	RG: 3230209	Luciano Taffaro da Cruz
17. Rafael Lima Munk	0803869622 RG	Rafael Lima Munk
18. Roberto da Silva Costa	01249763316	Roberto da Silva Costa
19. Márcio Borges da Silva		Márcio Borges da Silva
20. Ullis Wussler	459.394.522-72	Ullis Wussler
21. JOSIMAR S. M. MARQUES	226275052-87	JOSIMAR
22. Antônio Alves dos Santos	468914635-72	Antônio Alves dos Santos
23. ROSINETE BARROS DE SOUZA	579236552-00	Rosinete B. de Souza
24. LUCIANO DA CRUZ SILVA	597895222-15	Luciano da Cruz Silva
25. SANDRA MARTINELLE DA SILVA	4766940	Sandra Martinelle da Silva
26. VALDECI BEZERRA DE SOUSA	171.874.942-20	Valdeci Bezerra Souza
27. BENEDITA IZAUARA DE SOUSA	701.830.402-44	Benedita Izaura de Souza
28. Ana Maria Andrade Veloso	366.021.402-72	Ana M ^{te} Andrade Veloso
29. ANTONIO FERNANDES SOUSA	104.174.002-68	Antonio Fernandes Souza
30. CLEBER FERNANDES SOUSA	740.521.362-68	Cleber Fernandes Souza
31. LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	RG: 3800518	Luiz Pereira dos Santos
32. MARIA JOSÉ BARBOSA SANTOS	655552872-91	Maria José Barbosa Santos
33. M ^{te} DE MATIAS FERNANDES DE SOUSA E SILVA	469.121.122-53	M ^{te} de Matias Fernandes de Sousa e Silva
34. EDNA MARIA DA SILVA	390.906.102-91	Edna Maria da Silva
35. CLEO NICEDES OLIVEIRA	640439322-00	Cleomira de S. O. dos Santos
36. VERA LÚZIA DE LIMA	009.239.632-20	Vera Lúzia Assis de Lima

Solicitação de Audiências Públicas na Área do Assurini, PA

Fls.: 2514
 Proc.: 1848106
 Rubr.: 8

37.	MARIA FRANC DALVA S. SILVA	933.518.302-59	maria franc dalva s. da Silva
38.	LUIZA B. SANTOS	928.638.762-87	Luiza Barbosa Santos
39.	PAULA SANTOS LIMA	925.643.602-63	Paula Santos de Lima
40.	MARIA M. S. SILVA	908.863.992-90	maria m. s. da Silva
41.	Maria M. S. Silva		
42.	JOSELIO FERREIRA DOS SANTOS	999967262-91	joselio ferreira dos santos
43.	João Barbosa Santos	39206357272	João Barbosa Santos
44.	Cláudia Salustiana de Souza	965.697.602-97	Cláudia Salustiana de Souza
45.	parizeralda sarwallo leite	649.004.102-25	parizeralda sarwallo leite
46.	ARA LUCIA ALMEIDA DE SOUSA	65378056273	Ara Lucia Almeida de Sousa
47.	Josefa Faina da Silva	57488373215	Josefa Faina da Silva
48.	Monica Sully	0799653523A	Monica Sully
49.	RONALDO DOS S. LEONEL	710.118.110-00	Ronaldo dos S. Leonel
50.	Opereuich Vair Ferreira	209.017.121-91	Opereuich Vair Ferreira
51.	Rizelda Rocha Ferreira	838.732.012-91	Rizelda Rocha Ferreira
52.	Renusa Costa	27855811241	Renusa Costa
53.	Angeli dos Santos e Silva	949615222-87	Angeli dos Santos
54.	Fernando da Silva e Silva	709737572-91	Fernando da Silva e Silva
55.			
56.			
57.			
58.			
59.			
60.			
61.			
62.			
63.			
64.			
65.			
66.			
67.			
68.			
69.			
70.			
71.			
72.			
73.			
74.			
75.			
76.			
77.			
78.			
79.			
80.			
81.			
82.			

Fis.: 2515
Proc.: 1848106
Rubr.: 88

MMTA-CC MOVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS DE ALTAMIRA CAMPO E CIDADE
RUA DA UNIAO No 2208 - BAIRRO BOA ESPERANÇA - ALTAMIRA - PARA
CEP 68377-540
CNPJ - 34890699/0001-24

Altamira, 25 de Agosto de 2009

OF. No 77

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC

Nº: 11.356

DATA: 09/09/09

RECEBIDO

Prezados,

Considerando que a Volta Grande do Xingu, lugar mítico e cheio de simbolismo e significados na cultura do Povo do Xingu, e que é justamente o lugar projetado pelo governo para implantar a barragem de Belo Monte, alterando assim profundamente seu curso natural;

Considerando os impactos que já aconteceram com a implantação de outras barragens na Amazônia, como no caso de Tucuruí onde foram constatadas mudanças na qualidade da água do rio e de seus afluentes. E que a poluição dos rios significa para as mulheres a supressão de formas de trabalho e de manutenção da saúde, sendo a água interiorizada como elemento da identidade com o território e com as diversas dimensões da vida;

Considerando que a região do Xingu já é fortemente marcada pela violência contra as mulheres e crianças e que uma obra do tamanho de Belo Monte atrai para a região milhares de pessoas, sendo a maioria do sexo masculino, o que poderia amplificar ainda mais a violência, o abuso e a exploração sexual sobre elas e que não conseguimos visualizar no EIA/RIMA nenhuma preocupação com a questão de gênero;

Por meio desta, eu, Antônia Pereira Martins, portadora de ID no. 3192654 SEGUP e CPF 511.427.672-72, Coordenadora Geral do Movimento de Mulheres Trabalhadoras de Altamira do Campo e da Cidade (MMTA-CC) de CNPJ 34890699/0001-24, domiciliada na Rua Luis Coutinho, 1110 Bairro Brasília, em Altamira, PA, venho solicitar a realização de uma audiência pública referente ao AHE Belo Monte na cidade de Altamira no dia 25/11 pela manhã com o Movimento de Mulheres para discutir e sugerir ações que diminuam esses impactos, com transparência e igualdade para garantir o direito das mulheres e das crianças.

Atenciosamente,


Antônia Pereira Martins
MMTA-CA - Coordenadora geral

Solicitação de Audiências Públicas na região de Vitória do Xingu

Fis.: 2516
Proc.: 1848106
Rubr.: SA

Pastoral do Meio Ambiente de Vitória do Xingu
Avenida Manoel Felix de Farias, sem número
Centro 68383-000 Vitória do Xingu, PA

Vitória do Xingu, 26 de agosto de 2009

Ofício N. 01

SEBASTIÃO AUSTRINO PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC

Nº: 11.357

DATA: 26/08/09

RECEBIDO

Ref.: Pedido de Audiências Públicas para diálogo referente ao Estudo de In Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região. Considerando que a Resolução do CONAMA nº.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que "Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública", e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que "a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados".

Considerando que as seguintes comunidades do município de Vitória do Xingu seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA) ou ainda em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela construção dos canais de derivação, pela formação dos reservatórios, pela implantação dos canteiros de obra e das demais obras de infra-estruturas, pela redução na vazão hídrica na Volta Grande do Xingu ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que todas essas comunidades se situam em áreas distantes do perímetro urbano de Vitória do Xingu, ao longo da Transamazônica, seus vicinais e travessões, ou nas margens do Rio Xingu e seus afluentes, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando as rodovias se tornam intrafegáveis ou quando a vazão do rio dificulta a navegabilidade, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação na audiência pública que será realizada em Vitória do Xingu.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médios e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas

Solicitação de Audiências Públicas na região de Vitória do Xingu

Fis.: 2518
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: 8

federais para ocupação deste território e agora em nome de “novas políticas governamentais” serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, vimos solicitar a realização de audiências públicas nas seguintes comunidades, conforme o cronograma abaixo, elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida:

1. Travessão Cenec (26/09)
2. Travessão km 45 Cobra-Choca (17/10)
3. Travessão Km 27 (31/10)
4. Santo Antônio (travessão km 50) - (11/12)
5. Vitória do Xingu (02/12)
6. Belo Monte - (27/12)
7. Agrovila Leonardo da Vinci (23/01)

As seguintes pessoas solicitam a realização das audiências públicas:

Nome	CPF	Assinatura
1. <i>Wanderlândia Santos Silva</i>	614820212-34	<i>[Assinatura]</i>
2. <i>Elizanny Araújo da Silva</i>	521.702.252-34	<i>[Assinatura]</i>
3. <i>Daniel Tralero</i>	769 520 262-91	<i>[Assinatura]</i>
4. <i>Maria Benedita G. Guedes</i>		
5. <i>Deane Lima Oliveira</i>	036352289-83	<i>[Assinatura]</i>
6. <i>Maurício Pereira de Souza</i>		<i>[Assinatura]</i>
7. <i>Simone Guedes Ferreira</i>		
8. <i>Jadson Sousa Alves</i>		
9. OSIEL DOS SANTOS		<i>[Assinatura]</i>
10. <i>Maryanne Laisbora</i>	013.037.282-06	<i>[Assinatura]</i>
11. <i>Shirley Raulo Guedes</i>	935.913.142-34	<i>[Assinatura]</i>
12. <i>Maria Edinar de Carmo</i>	(93)9137-219527-792-00	<i>[Assinatura]</i>
13. <i>Adonivaldo M. Gomes</i>		<i>[Assinatura]</i>
14. <i>Cruzante Gomes Cordeiro</i>		
15. <i>Leandira da Silva Lima</i>		
16. <i>Thainá da Silva Santana</i>		
17. <i>Marcel Gomes de Lima</i>	884.191-342-87	
18. <i>Eliane Amorim de Souza</i>	822-479-359-49	
19. <i>Josiane de Oliveira Silva</i>		
20. <i>Adailson Araújo dos Santos</i>		<i>[Assinatura]</i>
21. <i>Maria Dulce da</i>	<i>silva Cabral</i>	<i>[Assinatura]</i>
22. <i>Luiz Gullyty A. dos Santos</i>		
23. <i>Raimundo B. da Silva</i>	249387932-53	<i>[Assinatura]</i>
24. <i>M^o de Nazare B. de Silva</i>	68383700	<i>[Assinatura]</i>
25. <i>Manoel dos Santos</i>	89 6085409	<i>[Assinatura]</i>
26. <i>Imene Juliano da Silva Teodoro</i>	89 6085398	
27. <i>Maria Salete Bino</i>	050-528.662-91	
28. <i>Cléo José Alves</i>	R6 2977849	
29. <i>M^o de Musa Galvão</i>	577194202-25	
30. <i>Deiane B. dos Santos</i>	937.042.912-34	<i>[Assinatura]</i>
31. <i>Marcio Rômulo S. Sousa</i>	003.321.552-93	<i>[Assinatura]</i>

Solicitação de Audiências Públicas na região de Vitória do Xingu

Fls.: 2519
 Proc.: 1848106
 Rubr.: 88

33.	Wincenzo Tamburillo	Vitória do Xingu	2.249.551.2 Via PB
34.	Paulo Sousa de Castro	Vitória do Xingu	673.082.792.00
35.	Luíza Magali	Vitória do Xingu	3786227
36.	Maria Lúcia da Silva	vitória do Xingu	C.F.P. 103814128-PA
37.	Maria Claudia Mello	vitória do Xingu	
38.	Hermes de Charles Duarte		
39.	Roselene Moreira Rodrigues		
40.	Famileia Martins Dias	vitória do Xingu	
41.	Apôngela Monteiro de Souza	vitória do Xingu	
42.	Fábio da Silva Garcia	SINSPMVI X	596.555 042 - 34
43.	Benedeta G. Aguiar		
44.	Maria José B. da Silva	vitória do Xingu	593 046.852-49
45.	Enandiel Fortunato	vitória do Xingu	091.221.522 - 00
46.	Cleber Costa de Lima	vitória do Xingu	524.916.412 - 91
47.	Araceli Costa de Lima	vitória do Xingu	251162742 - 68
48.	Rafarella Silva Lima	vitória do Xingu	005.304.102-06
49.	Daniel Alves Batista	vitória do Xingu	7288
50.	Dulivany Borges da Silva	000.432-542-76	
51.	Luciana Lima da Silva	2043767 SSP/PA	
52.	Glione Luchessa da Silva	vitória do Xingu	CPF: 427231912-49
53.	Franisco F. F. Duarte	vitória do Xingu	CPF 278828292-34.
54.	M ^o DO SECO ARROBOMES	CHATINHA	CPF 33334479-00
55.			
56.			
57.			
58.			
59.			
60.			
61.			
62.			
63.			
64.			
65.			
66.			
67.			
68.			
69.			
70.			
71.			
72.			
73.			
74.			
75.			
76.			
77.			
78.			
79.			
80.			

Solicitação de Audiências Públicas na região de Vitória do Xingu

federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, vimos solicitar a realização de audiências públicas nas seguintes comunidades, conforme o cronograma abaixo, elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida:

1. Travessão Cenec (26/09)
2. Travessão km 45 Cobra-Choca (17/10)
3. Travessão Km 27 (31/10)
4. Santo Antônio (travessão km 50) - (11/12)
5. Belo Monte - (27/12)
6. Agrovila Leonardo da Vinci (23/01)

As seguintes pessoas solicitam a realização das audiências públicas:

Nome	CPF	Assinatura
1. Claudineia Barbosa e Silva	565.030.752-00	
2. Aillan, Santos Fleylin	RE. 312104 SSP/AP	
3. Maria Marcia de S. Paiva		
4. Wanessa da Silva Lima		
5. Maria Jere dos Santos		
6. Cristiane Santos		
7. Rosane de S. Paiva		
8. Edlene Pallete		
9. Hermonilton Macedo		
10. Ronan Sant'Ana Santos		
11. Ruesane da Costa Freitas		
12. Wastouilly N. Silva		
13. Janyfer Costa de Silva		
14. RE. SY NUNO T. N. dos S.		
15. R. S. da Costa		
16. Jopeza Leite da Costa		
17. Kellynny da Silva Nunes		
18. Dalvina Campos de Sousa		
19. Sagner Silva de Sousa	086.227.060-49	
20. Roginaldo dos Santos		
21. Explicênio Oliveira Vianna		
22. Cláudio Leito das Graças		
23. MIZA REPO MIRANDA S.		
24. Gerson da Silva Oliveira	866362512-04	
25. Wendelene de S. Marques		
26. Carluzonilson de Lima B.		
27. Práncica Rodrigues da Silva		
28. Raimunda Caldas Lima		
29. Kuriundo Demônio da Costa	108498902-68	
30. Felipe Thiago de Sousa		
31. Paulo Roberto Paço da Silva	06.591.682-00	
32. Deuziane dos Santos		
33. Nivaldo de Oliveira Costa	292.080.252-68	

Solicitação de Audiências Públicas na região de Vitória do Xingu

Fis.: 2521
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: 8

33.		
34.	ROSAIRDO DAS S. TIBIÃO	395.457.492-72
35.	Juan Carlos F. dos Reis	641257.322-39
36.	Trislene Barbosa de Leme	
37.	Elieir dos Santos Pinheiro	
38.	Marieleni Sincio P da Silva	
39.	Baria Dilma	
40.	Albertina Maria Prata	
41.	Luizete de Rosemeiro - Jélio	CPT 660.020.012-04
42.	Maria Felícia S. Araújo	CPT 333318442-91
43.		
44.		
45.		
46.		
47.		
48.		
49.		
50.		
51.		
52.		
53.		
54.		
55.		
56.		
57.		
58.		
59.		
60.		
61.		
62.		
63.		
64.		
65.		
66.		
67.		
68.		
69.		
70.		
71.		
72.		
73.		
74.		
75.		
76.		
77.		
78.		
79.		
80.		

Vitória do Xingu, 28 de agosto de 2009

Ofício N. 01

SEBASTIÃO CUSTÓMIO PARES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC

Nº: 11.358

DATA: 09/09/09

RECEBIDO:

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA nº.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que "Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública", e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que "a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados".

Solicitação de Audiências Públicas para o Travessão do Km 27 (gleba Paksamba)

Fis.: 2523
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

Considerando que as comunidades situadas ao longo do Travessão do km 27 no município de Vitória do Xingu seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA), pela construção dos canais de derivação e pela formação dos reservatórios.

Considerando que todas essas comunidades se situam em áreas distantes do perímetro urbano de Vitória do Xingu, ao longo da Transamazônica, seus vicinais e travessões, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando as rodovias se tornam intrafegáveis e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação na audiência pública que será realizada em Vitória do Xingu.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, vimos solicitar a realização de audiências públicas na Baixada do Travessão do km 27 a partir das 14hs. NO DIA 31/10/2009.

Solicitação de Audiências Públicas para o Travessão do Km 27 (gleba Paksamba)

Fis.: 2524
 Proc.: 1848106
 Rubr.: 88

As seguintes pessoas solicitam a realização das audiências públicas:

Nome	CPF	Assinatura
1. Lucimar Barros Silva	371284422-00	Lucimar Barros Silva
2. Luzia Conceição Ribeiro	694942302-49	Luzia Conceição Ribeiro
3. Valdir Joaquim Ribeiro	071.946422-49	Valdir Joaquim Ribeiro
4. Onizina Barros Silva	605405932-00	Onizina Barros Silva
5. Abílio Fonseca da Silva	171129491-20	Abílio Fonseca da Silva
6. Deuzimar Barros Silva	278956532-53	Deuzimar Barros Silva
7. Francisco Sandro B. Sales	0084-212-16	Francisco Sandro B. Sales
8. Dayanne Oliveira Lopes	925	Dayanne Oliveira Lopes
9. José Inácio Lopes	Rg 13.604.107	José Inácio Lopes
10. Benedita Inácio Lopes	038.304.248-84	Benedita Inácio Lopes
11. Maria de F. Nogueira	187.827.792-87	Manoel de Jesus Gonçalves
12. Manoel de Jesus G. Oliveira	Rg 94128482003-0	
13. Abimael Pacheco	Rg 106.852	Abimael PALHANO MUNIZ
14.	Rg 67.35.925	Joaquim Ferreira dos Santos
15. Juliana Gonçalves Casvalho	Rg 99.582.72-20	Juliana Gonçalves Casvalho
16.	027082061376	Francisca Almeida dos Santos
17.	Rg 3596150	Joaquim Ferreira dos Santos
18.	600.107.549-53	Hamilton Sierade Santos
19.	649.275.202-34	João Barbosa
20.	674.720.552-00	Maria do Carmo Monteiro Barbo
21. Luiz G. G. G. G. G.	219.307-832-72	Luiz G. G. G. G. G.
22. Adivaldo Campos Prates	249368472-91	Adivaldo Campos Prates
23.	907.729.112-15	Márcia Alves Cardoso
24.	847.531.702-49	Samuel Vieira Silva
25.	732.150.362-53	Wamira Pereira Barbosa
26. Natalino Aparecido Rodrigues	329125361-20	Natalino Aparecido Rodrigues
27.	901.764.999-53	Maria Juvenila de Lima Rodrigues
28. Haroldo Alves Pereira	808.930.662-49	Haroldo Alves Pereira
29.	499.433.952-49	Luciana Polakto Zeri
30.	223.969.422.04	Rogério Rencelito
31.	869.804.082-91	Renato Martinelli da Silva
32.	008.086.492-32	Martine Leite Costa
33.	896.953.802.04	Martaline P. de Sousa
34.	310.336.441-53	Spita Lucia Lucina
35. Antonio G. da Silva		Antonio G. da Silva
36.	Rg 020788071309	Antonio G. da Silva
37. Pedro de Araújo	243.276.601.44	Pedro de Araújo
38. Selouge Maria Peres Sales	807.652.622-14	Selouge Maria Peres Sales
39.	026.153.392.49	Formosa Gomes da Silva
40. Ernesto Krauzer	589.595.302-63	Ernesto Krauzer
41.	23.221218249	Helton Inácio Lopes
42. Marivaldo José Campos Prates	027082061376	Marivaldo José Campos Prates
43.	819.180.542-75	Josilene B. Goltardi

Solicitação de Audiências Públicas para o Travessão do Km 27 (gleba Paksamba)

Pk: 2525
 Proc.: 1848106
 Rubr.: 88

44.	219359472 49	João Antão dos meios
45.	653.285.402-63	Emmanuel Evaristo da Silva
46.	670.861.442-15	Flomilson Gomes da Silva
47.	749.280.882-49	Josildo Nates da Silva
48.	575.925.152-49	Heleno Evaristo da Silva
49.	680141472-00	Dulciana Brito Marinho
50.	444.123.462,53	Maria Meires games da Silva
51.	670.928.702.59	Mexilens games da Silva
52.	CPF 568114462-34	José Odeleir Aranha
53.	CPF 834.883.162-20	Marelene Moraes da Silva
54.	000.428.252.37	Alzirene dos Santos
55.	537.922.202-16	Maria Maria Xipreia
56.	010.927.082.78	Mandi Figueira de Castro
57.	010.284.772-01	Aelino Chippaia da Silva
58.	6141542	Maria Cíndia Chippaia
59.	6163284	Sebastião Xipreia da Silva
60.	670977151-00	Silvanada Silva dos Santos
61.	979.770-612-68	Altimirim Ferreira Silva
62.	365966802-82	Ambrozina Evaristo Silva
63.	219269642-68	Altamiro Ferreira no Nates
64.	4180981	Elza Maria Monteiro de Castro
65.	010.918.412-25	Pedro Ferreira de Castro
66.	6018927	Maria Eduarda Fritas de Castro
67.	009.704.592-62	Marcio José Scambena
68.	5308307	MARCIA CONCEIÇÃO CAVALHO
69.		
70.		
71.		
72.		
73.		
74.		
75.		
76.		
77.		
78.		
79.		
80.		
81.		
82.		
83.		
84.		
85.		
86.		
87.		
88.		
89.		

Solicitação de Audiências Públicas para o Travessão do Km 27 (gleba Paksamba)

Fls.: 2526
 Proc.: 1848106
 Rubr.: 88

CPF

90.		183709932-49	João de Souza Martin
91.	José Zene	690.592.092-49	Yosé Zene
92.		821.115.372-68	Françoise Moura da Silva
93.		804.041.702-34	Manoel Pereira da Silva
94.	Raniero J. Lima	RG. 280.926	RANIERO J. LIMA.
95.		975.581.502-30	Marmel ar. da Silva Moura
96.		460 810 542 68	Eliandro da Silva Amorim
97.			Maíza Seara das Santos
98.		917.891.922-34	Eliene R. dos Santos
99.	Averaldo Ferreira Costa	993.030.512.20	AVERALDO FERREIRA COSTA
100.		3334 60112 92	M ^o Jozimar da Silva
101.	Rafael Arcangelo Santana	061807609-68	RAFAEL A. SANTANA
102.	José Medeiros Martineli	801.174.069-87	JOSÉ MEDEIROS MARTINELLI
103.		923.303.712-68	Raimundo Santos M. Neto
104.		969.071.932-72	Eliandra Chaves Paçode
105.	Rosângela Oliveira Mendes	899.004.562-20	ROSÂNGELA OLIVEIRA MENDES
106.	Aparecido Antonio de Azevedo	638 410 459 87	APARECIDO ANTONIO DE AZEVEDO
107.		815.350.232-87	Maria Ferreira de Azevedo
108.		371.210.492-87	Antônio Ernesto da Silva
109.		Título n= 04020059134	Rozimely de Oliveira Silva
110.		249.394.692-68	Amarildo de Sales Lima
111.	Carlos WALTER KRAUSE	206.892.332-72	Walter Krause Lima
112.		249.346.072-34	Carlos Walter Krause
113.		876.720.222-53	Mônica Tavares Krause
114.			
115.			
116.			
117.			
118.			
119.			
120.			
121.			
122.			
123.			
124.			
125.			
126.			
127.			
128.			
129.			
130.			
131.			
132.			
133.			
134.			
135.			

Solicitação de Audiências Públicas para o Travessão do Km 27 (gleba Paksamba)

Fis.: 2527
 Proc.: 1848106
 Rubr.: 8

C.P.F

136.	005.532.932-22	Joaquim da Moura da Silva
137.	278.972.222-68	Pompeu Alves Moura
138.	821.162.612-87	Antônia Marques de Moura
139.	529.105.632-00	João Pereira da Silva
140.	808.930.312-91	Maria de Lourdes de Sáimes
141.	821.163.182-20	Antônio Vieira Castilho
142.	259.952.622-34	Maria de Lourdes Rodrigues
143.	007.201.282-00	Antonio Regino da SILVA NETO
144.	529.593.922-72	Maria do Glória Zesida Silva
145.	007.451.282-64	Silda da Silva Rodrigues
146.	532.986.832-72	Clarice G. de Moura da Silva
147.	333.436.592-15	Sebastião dos Santos Mendes
148.	180.128.992.00	Pedro Ferreira da Silva
149.	333.408.202-44	Domingos Augusto do Prado
150.	804.044.052-15	ANTONIO PORTO DE S
151.	944.899.122-34	Alice do Prado Lima
152.	9.000.2.231/2.001	Franzilda Ribeiro da Silva
153.	010.265.452-26	Aderilson Lima Gomes
154.		Jaqueline Floriana Aguiar
155.	824.257.362-04	Jaqueline Santana de Oliveira
156.	365986582-68	Marinez Campos Prates
157.	880.133.402-82	Jose Carlos Ribeiro
158.	880.133.592-04	Juanilde Correira Santos
159.	641.070.782-72	Celso Alberto da Silva
160.	839.956.412-53	Osma Alberto da Silva
161.	304042312-68	Estivaldo Franca

Solicitação de Audiências Públicas na Área da Ressaca, Ilha da Fazenda, Arroz Cru, Comunidade São Pedro, PA

Fis.: 2528
Proc.: 1848/06
Rubr.: 881

Moradores da Área da Ressaca, da Ilha da Fazenda, Arroz Cru e Comunidade São Pedro - Volta Grande do Xingu

Ressaca, 28 de agosto de 2009

Ofício N.

IBAMA/ATM/PA
PROTOCOLO Nº 1066

Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

2009

Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte

FLOM
PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
ura

Nº: 11613
DATA: 16/09/09

RECEBIDO:

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA nº.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que "Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública", e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que "a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados".

Considerando que as comunidades dos Assentamentos na Área da Ressaca, Ilha da Fazenda, Arroz Cru e São Pedro seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA) ou ainda em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela redução na vazão hídrica na Volta Grande do Xingu ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais e os demais impactos sociais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que as comunidades da Ressaca, Ilha da Fazenda, Arroz Cru e São Pedro se situam em áreas distantes das cidades de Altamira, Vitória do Xingu, Brasil Novo e Belém, as margens do Rio Xingu e seus afluentes, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, a vazão do rio dificulta sua navegabilidade, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências pública que serão realizadas nestas cidades.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para

Solicitação de Audiências Públicas na Área da Ressaca, Ilha da Fazenda, Arroz Cru, Comunidade São Pedro, PA

Fls.: 2530
 Proc.: 1848/06
 Rubr.:

ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, vimos solicitar a realização de audiências públicas na Ressaca, Ilha da Fazenda, Arroz Cru e São Pedro no dia 13 de dezembro de 2009, conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

As seguintes pessoas solicitam a realização das audiências públicas:

Nome	CPF	Assinatura
1. Maria Adelina de Souza		
2. Pedro FRANCISCO de Lima		
3. Rosa Lindo GUTIL da Silva		
4. Yonildo dos S. Gomes	733737-612-04	
5. Cristina da P. Jones	520859161-15	Cristina da P. Jones
6. Mundo Nonato Viana		
7. Antonio dos Santos Lima		
8. Jane Alves de		
9. Darlil da Silva menezes		
10. EGUNALDO OLIVEIRA DA SILVA		
11. Alciparra Viana da Silva	009.907.922-42	
12. Nilda Cipriana Lima	252.503.023-00	
13. Antonio Juvenal Lima		
14. Aline Oliveira dos Santos		
15. WALDIR S. MENDES		
16. Daniel Ferreira da Silva		
17. José da Silva de Souza		
18. Francisco G. S. L.		
19. José Raimundo de Souza		
20. Milton Reis Lima	562552502-00	
21. Jozana Ferreira Brito		
22. Antônio S. Madureira		
23. Adriana Lima da Costa	013.923.082-32	Adriana Lima da Costa
24. Marlison Lima da Silva		
25. Ariani Lima da Costa	004.003.932-39	Ariani Lima da Costa
26. Francivaldo Santos da Silva		
27. Aldenora Ferreira de Lima	670.737.602.06	
28. José Lopes da Costa		
29. Antonio de S. L. Reis	679.338.892-04	Antonio de S. L. Reis
30. Jozana Reis	8857278652-04	
31. Maria Barbara da Silva	827669832-87	
32. Reginaldo Bispo Ferreira	005971772-60	
33. José Vicente Ferreira	558835245-91	
34. Jacilene Ferreira B.		
35. Antônio de Lima S.		
36. Maria Jovete Bispo	65347025.2-87	

Solicitação de Audiências Públicas na Área da Ressaca, Ilha da Fazenda, Arroz Cru, Comunidade São Pedro, PA

Fis.: 2531
 Proc.: 1848106
 Rubr.: 58

37. Maria de Fátima	574.497.752-04	Maria de Fátima
38. Marilene S. Santos	392089072-87	Marilene S. Santos
39. Gláucia Bailete dos S. Beira	379.976.532-87	Gláucia Bailete dos S. Beira
40. Ana Célia Reis do Carmo	276.666.502-78	Ana Célia Reis do Carmo
41. Janusa Ferreira Alencar	670990682-53	Janusa Ferreira Alencar
42. Jan da Silva Nunes	688550102-63	Jan da Silva Nunes
43. Dêlza do Nascimento Gomes	620247.442-49	Dêlza do Nascimento Gomes
44. Cláudia Condoso de Oliveira	781.960.002-00	Cláudia Condoso de Oliveira
45. Joãozinho da Silva Nunes	775270722-72	Joãozinho da Silva Nunes
46. Fábio Luis Lopez Marques	924.378.332-04	Fábio Luis Lopez Marques
47. B. Aparecida C. Leite	187.256.512-34	B. Aparecida C. Leite
48. Aduldo José Cantano	463.069.602-44	Aduldo José Cantano
49. En. Euricles C. Bezão	821.114.722-04	En. Euricles C. Bezão
50. Ana Maria Lopes Marques	206.518.722-00	Ana Maria Lopes Marques
51. Ginomar Gleina da Silva	670768582-15	Ginomar Gleina da Silva
52. Fernanda Lopes Marques	014.833.772-38	Fernanda Lopes Marques
53. Raimunda Duarte	293.315.872-87	Raimunda Duarte
54. Maria Gilma de Souza	653461732-34	Maria Gilma de Souza
55. NATAL GONSALVES DE SOUZA	746.218.302-68	NATAL GONSALVES DE SOUZA
56. Rilsa Maria Alves Costa	251.159.952-04	Rilsa Maria Alves Costa
57. Francisco Alves Filho	030354762	Francisco Alves Filho
58. Francisco gonzaga S.L	880.126.112-82	Francisco gonzaga S.L
59. JOÃO MARTINHO CAPEOSO	4606.9445287	João Martinho Caposo
60. Maria dos Graços da Silva	271.334.002-00	Maria dos Graços da Silva
61. Valdemir Ratis do Nascimento	996.397.502-04	Valdemir Ratis do Nascimento
62. Antonio C. C. de Lima	601666814-15	Antonio C. C. de Lima
63. Laurence dos Raimu	011.276.202-66	Laurence dos Raimu
64. Aldineia dos Russ.	R.G. 6141732	Aldineia dos Russ.
65. Adilson P. B. Costa		Adilson P. B. Costa
66. Adilson P. B. Costa		Adilson P. B. Costa
67. Adilson P. B. Costa	R.R.F. 030384402-72	Adilson P. B. Costa
68. Raimundo Gonçalves	CPF. 010830072-20	Raimundo Gonçalves
69. Geiza da Silva Lima	723.810.272-20	Geiza da Silva Lima
70.		
71.		
72.		
73.		
74.		
75.		
76.		
77.		
78.		
79.		
80.		
81.		
82.		



Fis.: 2532
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.004071/09

Nº Original : S/N

Interessado : FUNDAÇÃO VIVER, PRODUZIR E PRESERVAR

Data : 18/9/2009

Assunto : SOLICITA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DIRECIONADA AOS POVOS INDÍGENAS, PARA TRATAR SOBRE O EMPREENDIMENTO HIDRELÉTRICO DE BELO MONTE (RESOLUÇÃO CONAMA DE 009/87), A REALIZAR-SE NO DIA 21/11/09 NA TERRA INDÍGENA ARARA VOLTA GRANDE DO XINGU. ?

F607
PROTOCOLO/IBAMA
DILIC/DIQUA
Nº: 11.723
DATA: 18/09/09
RECEBIDO:

ANDAMENTO

De :

Para : DILIC1

Data de Andamento: 18/9/2009 14:04:59

Observação: DE ORDEM PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO C/C. ASSESSORIA.

Assinatura da Chefia do(a)

Vitor Carlos Kaniak
Vitor Carlos Kaniak
Chefe de Gabinete
IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

Cohid



Fls.: 2533
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: 88

Ministério do Meio Ambiente
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo
Protocolo Geral Nº 00000.024851/2009-00

MMA - IBAMA
 Documento
 10100.004071/09-09

Data: 18/09/09 Prazo:

Data do Protocolo: 09/09/2009

Hora do Protocolo: 08:41:05

Nº do Documento: S/N

Data do Documento: 31/08/2009

Tipo do Documento: OFICIO

Procedência:

[FUNDAÇÃO VIVER, PRODUZIR E PRESERVAR] [Brasil] [PA] [Altamira]

Endereço:

TRAVESSA AGRARIO CAVALCANTE FUNDAÇÃO VIVER, PRODUZIR E PRESERVAR - RUA ANCHIETA, 2092 - CENTRO, RECREIO, ALTAMIRA, P.A. BRASIL, CEP: 68371-140

Signatário/Cargo:

JOSÉ CARLOS FERREIRA DA COSTA - Liderança Arara da Volta Grande e Merivaldo Jesus da Paz Kawhye - Representante da Aldeia Tukamã

Resumo:

Solicita realização de audiência pública direcionada aos povos indígenas, para tratar sobre o Empreendimento Hidrelétrico de Belo Monte (Resolução do CONAMA de 009/87), a realiza-se no dia 21/11/2009 na Terra Indígena Arara Volta Grande do Xingu.

Cadastramento:

[Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Edilma Casimiro Lopes Gomes] [EST5170]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 09/09/2009

Hora da Tramitação: 08:43:43

Destino:

[ASSESSOR ESPECIAL - LUCIANO]


Despacho:

Cadastramento:

[Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Edilma Casimiro Lopes Gomes] [EST5170]

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º</p> <p>Ao IBAMA, Para análise e manifestação. Em 10/09/09</p>	<p>2º</p>
<p>3º</p> <p> Luciano Pereira da Silva Assessor Especial</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>

MMA: Protocolo GABIN	
Nº	024853/2009
DATA	09/09/09
FUNDAÇÃO	

Terra Indígena Arara da Volta Grande, 31 de agosto de 2009

SEBASTIÃO COSTA DI PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, DF

Fls.: 2534
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

Cc.: Ilmo Sr. Presidente da República Luis Inácio Lula da Silva
Ilmo. Sr. Ministro do Meio Ambiente Carlos Minc Baumfeld
Ilmo. Sr. Presidente da FUNAI Márcio Meira

Ref.: Participação Indígena nas Audiências Públicas para discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte.¹

Conforme convocatória do IBAMA publicada no DOU de 26 de agosto de 2009, estão programadas audiências públicas sobre o empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte para acontecerem nos dias 10, 12, 13 e 15 de setembro de 2009 respectivamente nos municípios de Brasil Novo, Vitória do Xingu, Altamira e Belém no estado do Pará.

De acordo com informações do IBAMA, o empreendimento é composto por usina hidrelétrica com capacidade instalada de 11.233,1 MW, previsto para ser instalado no rio Xingu, com a barragem principal a aproximadamente 40 km a jusante da cidade Altamira-PA. O barramento formará dois reservatórios, com área total de aproximadamente 516 km², que atingirão a área de 3 municípios no Estado do Pará: Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu.

É de amplo conhecimento que tal empreendimento afeta diretamente os povos indígenas Arara, Assurini, Juruna, Parakanã, Xikrin, Xipaia, Kuruaia, Kayapó e Araweté entre outros, que, portanto, têm o direito de participar efetivamente do processo de Audiências Públicas, além do direito de consulta prévia conforme requerido ao Presidente da República. Assim, com fundamento na legislação Constitucional e Internacional, os povos indígenas solicitam a realização de Audiências Públicas, em local acessível e de maneira adequada para permitir a efetiva participação indígena no processo.

Justificativa da participação nas Audiências Públicas nas comunidades indígenas

De acordo com os princípios de igualdade e respeito aos povos indígenas, suas terras e modos de vida contidos na Constituição Federal Brasileira de 1988 - interpretada de acordo com a Convenção 169 da OIT e no contexto da Declaração da ONU sobre Direitos Indígenas - e em atenção à legislação brasileira em vigor, cumpre ao IBAMA levar informações mediante **procedimentos apropriados** às comunidades indígenas, bem como **garantir o direito de consulta** aos povos indígenas ao final do processo de audiências públicas. (Arts. 5 e 231 para.3 da Constituição Federal; Arts. 6 e 7 da Convenção 169 da OIT; e Arts. 19 e 32 da Declaração da ONU sobre Direitos Indígenas)

¹ DOU- 26 de agosto de 2009 - Seção 3 P. 9

No Brasil, a realização de audiências públicas com povos indígenas está previstas no art. 3o. da Resolução do CONAMA 237/97 e regulamentado pela Resolução CONAMA 009/97. As audiências públicas ocorrem no marco do processo de participação cidadã dos povos indígenas e outros grupos no licenciamento ambiental executado pelo IBAMA.

Assim, os representantes indígenas abaixo assinados solicitam uma audiência direcionada aos povos indígenas interessados, a ser realizada **no dia 21 de novembro de 2009 na Terra Indígena Arara Volta Grande do Xingu**, para tratar sobre o Empreendimento Hidrelétrico de Belo Monte. (Art.2 para.4 da Resolução CONAMA 009/87). Nesta Terra Indígena, que esta situada na margem direita da Volta Grande do Xingu, vivem 20 famílias totalizando 88 indígenas, será diretamente impactada pela redução da vazão provocada pelo desvio do rio nos canais de derivação, tendo serias repercussões sobre a navegabilidade, a pesca e conseqüentemente sobre a sobrevivência deste povo.

A realização de tal audiência cumpre com o dever do Estado de atender ao direito de consulta e de participação dos povos indígenas nesse plano de desenvolvimento regional que se propõe. Uma **audiência específica com as comunidades indígenas** seria o espaço adequado² para subsidiar às comunidades indígenas com informações pertinentes, claras (inclusive traduzidas nas suas línguas), imparciais e oportunas para posterior adoção de decisão das comunidades indígenas no processo de consulta sobre Belo Monte. (Art. 6º e 7º. da Convenção 169 da OIT recepcionada pelo Decreto 5051/04)

Sobre a implementação do direito de consulta, foi encaminhado ao Presidente da República, no dia 22 de julho de 2009, um requerimento de consulta aos povos indígenas afetados pelo empreendimento Hidrelétrico de Belo Monte.³

Portanto, aguardam a confirmação da inclusão da referida audiência organizado com e para os representantes indígenas.

Cordialmente,


José Carlos Ferreira da Costa
Liderança Arara da Volta Grande

² O artigo 6º da citada Convenção OIT 169 define o conteúdo mínimo que deve ter um processo de consulta prévia para ser considerado como tal, o qual, segundo a OIT, pode ser resumido em cinco elementos básicos: 1) a oportunidade do processo de consulta, que deve ser sempre prévio à decisão final, 2) a legitimidade dos interlocutores, os quais somente podem ser instituições representativas dos povos, sem ser possível realizar consultas com membros individualmente considerados, 3) deve ser realizada uma pré-consulta ao processo de consulta para definir os interlocutores legítimos e os procedimentos adequados para cada caso, 4) a informação do processo deve ser: prévia, completa e independente, sendo o princípio da boa fé norteador do processo; e 5) os resultados e produtos das consultas devem estar refletidos na decisão final, sendo este último elemento o principal para qualificar o processo de consulta prévia e diferenciá-lo de qualquer outro tipo de encontro entre parlamentares com representantes indígenas.

³ Anexo A.

Anexo II Legislação

O direito dos povos indígenas de participarem e serem consultados sobre medidas administrativas ou legais que possam afetar os seus interesses está reconhecido na Convenção nº 169 da OIT, ratificada no Brasil mediante o Decreto Legislativo nº. 143, de 20/6/2002, que aprova o texto da Convenção, entrando em vigência no país a partir do ano 2003. O artigo 6º da citada Convenção dispõe sobre o direito dos povos indígenas à consulta prévia quando se prevêm medidas legislativas ou administrativas que lhes afetem diretamente, e o artigo 7º dispõe sobre a participação e cooperação dos povos indígenas nos projetos de desenvolvimento nacional e regional que os afetem.

Artigo 6º

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente; b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes; c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

Artigo 7º

1. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.

2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação dos povos interessados, com sua participação e cooperação, deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria.

3. Os governos deverão zelar para que, sempre que for possível, sejam efetuados estudos junto aos povos interessados com o objetivo de se avaliar a incidência social, espiritual e cultural e sobre o meio ambiente que as atividades de desenvolvimento previstas possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas.

4. Os governos deverão adotar medidas em cooperação com os povos interessados para proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que eles habitam.

(grifos nossos)

Jurisprudência nacional

O direito de consulta prévia não se confunde com a realização de audiências públicas com povos indígenas, previstas no art. 3o. da Resolução do CONAMA 237/97. As audiências públicas ocorrem no marco do processo de participação cidadã dos povos indígenas e outros grupos no licenciamento ambiental executado pelo IBAMA. Sobre este assunto vale a pena destacar a opinião da Desembargadora Selene Almeida do TRF da 1ª Região ao fazer referência ao caso da participação indígena no processo de autorização do mencionado aproveitamento hidrelétrico por parte do Congresso Nacional.

“Certamente a audiência pública do EIA constitui o foro adequado criado pelas normas ambientais para propiciar a todo cidadão e instituição a oportunidade de informar-se, questionar, criticar, condenar, opor, enfim, adotar a posição que julgar oportuna face ao empreendimento pretendido. Mas não se confunde a consulta aos interessados, no caso do EIA, e a oitiva às comunidades indígenas prevista no § 3º do art. 231 da CF/88. Ademais, a norma Constitucional acima referida está inserida no texto relativo aos índios e fala exclusivamente de aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos em terra indígena. É lógico que o Congresso, no caso, ouve as comunidades afetadas e não todo e qualquer um. Se a obra atingirá outras comunidades que não as indígenas, elas serão ouvidas, mas sobre os impactos ambientais em terras indígenas, manifestam-se os índios.

A FUNAI, os índios, os ribeirinhos, as comunidades urbanas, ambientalistas, políticos, religiosos etc., todos podem ser ouvidos em audiência pública inserida no procedimento de licenciamento ambiental. Contudo, não é do ponto de vista do Direito Constitucional, se confundir a consulta dos índios – da competência do Congresso Nacional –, com a audiência pública referida na Resolução CONAMA 1/86 e regulamentada pela Resolução 9/87. A audiência pública realizada pelo IBAMA para colher subsídios tem natureza técnica. A consulta do Congresso tem por objeto subsidiar

a decisão política”

Standards Internacionais

O direito de participação e consulta dos povos indígenas nas decisões administrativas e judiciais que lhes afetem é reafirmado pela Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas, aprovada pela Assembléia da ONU em 13 de setembro de 2007.

Artigo 19

Os Estados consultarão e cooperarão de boa-fé com os povos indígenas interessados, por meio de suas instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre, prévio e informado antes de adotar e aplicar medidas legislativas e administrativas que os afetem.

Artigo 32

1. Os povos indígenas têm o direito de determinar e de elaborar as prioridades e estratégias para o desenvolvimento ou a utilização de suas terras ou territórios e outros recursos.
2. Os Estados celebrarão consultas e cooperarão de boa-fé com os povos indígenas interessados, por meio de suas próprias instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre e informado antes de aprovar qualquer projeto que afete suas terras ou territórios e outros recursos, particularmente em relação ao desenvolvimento, à utilização ou à exploração de recursos minerais, hídricos ou de outro tipo.
3. Os Estados estabelecerão mecanismos eficazes para a reparação justa e equitativa dessas atividades, e serão adotadas medidas apropriadas para mitigar suas conseqüências nocivas nos planos ambiental, econômico, social, cultural ou espiritual.

Jurisprudência Internacional

Com relação as obrigações dos Estados em virtude da Convenção Americana, a Corte Interamericana de Direitos Humanos tem afirmado que, em relação com “planos de desenvolvimento ou de investimento a grande escala que teriam grande impacto dentro do território (dos povos indígenas), o Estado tem a obrigação, não só de consultar os povos, se não também deve obter o consentimento livre, prévio e informado destes, segundo seus costumes e tradições” Caso Pueblo Saramaka V. Suriname, Sentença de 28 de novembro 2007, Serie C. No 172, par. 135.

Em caso semelhante no Panamá, em 12 de maio de 2009 observou o Relator Especial da ONU sobre Liberdades Fundamentais e Direitos Humanos Indígenas que os direitos dos povos indígenas da Comunidade de Charco la Pava estavam sendo violados por conta da implantação de uma Usina Hidrelétrica no seu território, sem consulta prévia. O Relator fez recomendações referentes ao processo de consulta anterior à implementação do empreendimento, sobre as consultas referentes aos processos de indenização por danos, e medidas de mitigação e participação dos povos indígenas nos benefícios do aproveitamento hidrelétrico que os afeta. No dia 17 de junho de 2009, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos decretou, nesse mesmo caso, Medidas Cautelares (MC 56-08) solicitando a suspensão da construção da mencionada obra até receber contestação do governo de Panamá sobre a denúncia de violação de direitos humanos dos povos indígenas atingidos pelo empreendimento. http://www.socioambiental.org/inst/esp/consulta_previa/?q=node/39

No recém publicado relatório do Relator Especial da ONU sobre Liberdades Fundamentais e Direitos Humanos Indígenas (14 de agosto de 2009) sobre a visita ao Brasil, ocorrida entre 18 e 25 de agosto de 2008, o Relator Especial destaca o comprometimento do Brasil com padrões internacionais de direitos humanos que reconhecem direitos indígenas coletivos como a Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas e os avanços da legislação das políticas nacionais voltadas aos indígenas. No entanto, ressalta que os povos indígenas ainda enfrentam obstáculos para a realização de seu direito de autodeterminação, e sofrem com discriminações de raízes históricas, que persistem em muitas esferas da vida política e social. Essa manifestação de discriminação é revelada por exemplo pela falta de participação e consulta adequada com os povos indígenas em assuntos que lhes afetam. O Relator Especial identifica que falta o estabelecimento de um mecanismo adequado de consulta aos povos indígenas em consonância com a Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU. Assim, recomenda, entre outras coisas, que o Governo garanta consultas adequadas com os povos indígenas em relação a todas as decisões le legislativas ou administrativas que os afetem, de acordo com os padrões internacionais aplicáveis. E sugere que para tanto, uma lei ou outro mecanismo apropriado deve ser elaborada para definir um procedimento de consulta aos povos indígenas. Ressalta que esse procedimento em si deve ser desenvolvido em consulta com povos indígenas e deve ser aplicado, inter alia, em relação aos projetos de desenvolvimento e atividades de extração de recursos naturais que tenham impacto direto sobre povos indígenas, inclusive nas atividades que são desenvolvidas dentro ou fora de terras indígenas demarcadas.

<http://www.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=2941>

Terra Indígena Tukamã, 03 de setembro de 2009

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, DF

Cc.: Ilmo Sr. Presidente da República Luis Inácio Lula da Silva
Ilmo. Sr. Ministro do Meio Ambiente Carlos Minc Baumfeld
Ilmo. Sr. Presidente da FUNAI Márcio Meira

Ref.: Participação Indígena nas Audiências Públicas para discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte.¹

Conforme convocatória do IBAMA publicada no DOU de 26 de agosto de 2009, estão programadas audiências públicas sobre o empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte para acontecerem nos dias 10, 12, 13 e 15 de setembro de 2009 respectivamente nos municípios de Brasil Novo, Vitória do Xingu, Altamira e Belém no estado do Pará.

De acordo com informações do IBAMA, o empreendimento é composto por usina hidrelétrica com capacidade instalada de 11.233,1 MW, previsto para ser instalado no rio Xingu, com a barragem principal a aproximadamente 40 km a jusante da cidade Altamira-PA. O barramento formará dois reservatórios, com área total de aproximadamente 516 km², que atingirão a área de 3 municípios no Estado do Pará: Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu.

É de amplo conhecimento que tal empreendimento afeta diretamente os povos indígenas Arara, Assurini, Juruna, Parakanã, Xikrin, Xipaia, Kuruaia, Kayapó e Araweté entre outros, que, portanto, têm o direito de participar efetivamente do processo de Audiências Públicas, além do direito de consulta prévia conforme requerido ao Presidente da República. Assim, com fundamento na legislação Constitucional e Internacional, os povos indígenas solicitam a realização de Audiências Públicas, em local acessível e de maneira adequada para permitir a efetiva participação indígena no processo.

Justificativa da participação nas Audiências Públicas nas comunidades indígenas

De acordo com os princípios de igualdade e respeito aos povos indígenas, suas terras e modos de vida contidos na Constituição Federal Brasileira de 1988 - interpretada de acordo com a Convenção 169 da OIT e no contexto da Declaração da ONU sobre Direitos Indígenas - e em atenção à legislação brasileira em vigor, cumpre ao IBAMA levar informações mediante **procedimentos apropriados** às comunidades indígenas, bem como **garantir o direito de consulta** aos povos indígenas ao final do processo de audiências públicas. (Arts. 5 e 231 para.3 da Constituição Federal; Arts. 6 e 7 da Convenção 169 da OIT; e Arts. 19 e 32 da Declaração da ONU sobre Direitos Indígenas)

¹ DOU- 26 de agosto de 2009 - Seção 3 P. 9

No Brasil, a realização de audiências públicas com povos indígenas está previstas no art. 3o. da Resolução do CONAMA 237/97 e regulamentado pela Resolução CONAMA 009/97. As audiências públicas ocorrem no marco do processo de participação cidadã dos povos indígenas e outros grupos no licenciamento ambiental executado pelo IBAMA.

Assim, os representantes indígenas abaixo assinados solicitam uma audiência direcionada aos povos indígenas interessados, a ser realizada **no dia 30 de janeiro de 2010 na Terra Indígena Tukamã**, para tratar sobre o Empreendimento Hidrelétrico de Belo Monte. (Art.2 para.4 da Resolução CONAMA 009/87). Nesta Terra Indígena, que está situada nas margens do rio Iriri, vivem 140 indígenas do povo Xipaya, que serão diretamente impactados pela implantação da barragem e de seus reservatórios assim como pela pressão antrópica sobre seus recursos naturais com a chegada de 200.000 migrantes para a região, e que não conhecem o projeto nem foram ouvidos pelos empreendedores.

A realização de tal audiência cumpre com o dever do Estado de atender ao direito de consulta e de participação dos povos indígenas nesse plano de desenvolvimento regional que se propõe. Uma **audiência específica com as comunidades indígenas** seria o espaço adequado² para subsidiar às comunidades indígenas com informações pertinentes, claras (inclusive traduzidas nas suas línguas), imparciais e oportunas para posterior adoção de decisão das comunidades indígenas no processo de consulta sobre Belo Monte. (Art. 6º e 7º. da Convenção 169 da OIT recepcionada pelo Decreto 5051/04)

Sobre a implementação do direito de consulta, foi encaminhado ao Presidente da República, no dia 22 de julho de 2009, um requerimento de consulta aos povos indígenas afetados pelo empreendimento Hidrelétrico de Belo Monte.³

Portanto, aguardam a confirmação da inclusão da referida audiência organizado com e para os representantes indígenas.

Cordialmente,
Merivaldo de Jesus da Paz Kawhye

Merivaldo Jesus da Paz Kawhye
Representante da Aldeia Tukamã

² O artigo 6º da citada Convenção OIT 169 define o conteúdo mínimo que deve ter um processo de consulta prévia para ser considerado como tal, o qual, segundo a OIT, pode ser resumido em cinco elementos básicos: 1) a oportunidade do processo de consulta, que deve ser sempre prévio à decisão final, 2) a legitimidade dos interlocutores, os quais somente podem ser instituições representativas dos povos, sem ser possível realizar consultas com membros individualmente considerados, 3) deve ser realizada uma pré-consulta ao processo de consulta para definir os interlocutores legítimos e os procedimentos adequados para cada caso, 4) a informação do processo deve ser: prévia, completa e independente, sendo o princípio da boa fé norteador do processo; e 5) os resultados e produtos das consultas devem estar refletidos na decisão final, sendo este último elemento o principal para qualificar o processo de consulta prévia e diferenciá-lo de qualquer outro tipo de encontro entre parlamentares com representantes indígenas.

³ Anexo A.

Anexo II Legislação

O direito dos povos indígenas de participarem e serem consultados sobre medidas administrativas ou legais que possam afetar os seus interesses está reconhecido na Convenção nº 169 da OIT, ratificada no Brasil mediante o Decreto Legislativo nº. 143, de 20/6/2002, que aprova o texto da Convenção, entrando em vigência no país a partir do ano 2003. O artigo 6º da citada Convenção dispõe sobre o direito dos povos indígenas à consulta prévia quando se prevêm medidas legislativas ou administrativas que lhes afetem diretamente, e o artigo 7º dispõe sobre a participação e cooperacao dos povos indígenas nos projetos de desenvolvimento nacional e regional que os afetem.

Artigo 6º

1. *Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente; b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes; c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.*

2. *As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.*

Artigo 7º

1. *Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.*

2. *A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação dos povos interessados, com sua participação e cooperacao, deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria.*

3. *Os governos deverão zelar para que, sempre que for possível, sejam efetuados estudos junto aos povos interessados com o objetivo de se avaliar a incidência social, espiritual e cultural e sobre o meio ambiente que as atividades de desenvolvimento previstas possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas.*

4. *Os governos deverão adotar medidas em cooperacao com os povos interessados para proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que eles habitam.*

(grifos nossos)

Jurisprudência nacional

O direito de consulta prévia não se confunde com a realização de audiências públicas com povos indígenas, previstas no art. 3o. da Resolução do CONAMA 237/97. As audiências públicas ocorrem no marco do processo de participação cidadã dos povos indígenas e outros grupos no licenciamento ambiental executado pelo IBAMA. Sobre este assunto vale a pena destacar a opinião da Desembargadora Selene Almeida do TRF da 1a Região ao fazer referência ao caso da participação indígena no processo de autorização do mencionado aproveitamento hidrelétrico por parte do Congresso Nacional.

“Certamente a audiência pública do EIA constitui o foro adequado criado pelas normas ambientais para propiciar a todo cidadão e instituição a oportunidade de informar-se, questionar, criticar, condenar, opor, enfim, adotar a posição que julgar oportuna face ao empreendimento pretendido. Mas não se confunde a consulta aos interessados, no caso do EIA, e a oitiva às comunidades indígenas prevista no § 3º do art. 231 da CF/88. Ademais, a norma Constitucional acima referida está inserida no texto relativo aos índios e fala exclusivamente de aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos em terra indígena. É lógico que o Congresso, no caso, ouve as comunidades afetadas e não todo e qualquer um. Se a obra atingirá outras comunidades que não as indígenas, elas serão ouvidas, mas sobre os impactos ambientais em terras indígenas, manifestam-se os índios.

A FUNAI, os índios, os ribeirinhos, as comunidades urbanas, ambientalistas, políticos, religiosos etc., todos podem ser ouvidos em audiência pública inserida no procedimento de licenciamento ambiental. Contudo, não é do ponto de vista do Direito Constitucional, se confundir a consulta dos índios – da competência do Congresso Nacional –, com a audiência pública referida na Resolução CONAMA 1/86 e regulamentada pela Resolução 9/87. A audiência pública realizada pelo IBAMA para colher subsídios tem natureza técnica. A consulta do Congresso tem por objeto subsidiar

a decisão política”

Standards Internacionais

O direito de participação e consulta dos povos indígenas nas decisões administrativas e judiciais que lhes afetem é reafirmado pela Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas, aprovada pela Assembleia da ONU em 13 de setembro de 2007.

Artigo 19

Os Estados consultarão e cooperarão de boa-fé com os povos indígenas interessados, por meio de suas instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre, prévio e informado antes de adotar e aplicar medidas legislativas e administrativas que os afetem.

Artigo 32

1. Os povos indígenas têm o direito de determinar e de elaborar as prioridades e estratégias para o desenvolvimento ou a utilização de suas terras ou territórios e outros recursos.
2. Os Estados celebrarão consultas e cooperarão de boa-fé com os povos indígenas interessados, por meio de suas próprias instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre e informado antes de aprovar qualquer projeto que afete suas terras ou territórios e outros recursos, particularmente em relação ao desenvolvimento, à utilização ou à exploração de recursos minerais, hídricos ou de outro tipo.
3. Os Estados estabelecerão mecanismos eficazes para a reparação justa e equitativa dessas atividades, e serão adotadas medidas apropriadas para mitigar suas consequências nocivas nos planos ambiental, econômico, social, cultural ou espiritual.

Jurisprudência Internacional

Com relação as obrigações dos Estados em virtude da Convenção Americana, a Corte Interamericana de Direitos Humanos tem afirmado que, em relação com “*planos de desenvolvimento ou de investimento a grande escala que teriam grande impacto dentro do território (dos povos indígenas), o Estado tem a obrigação, não só de consultar os povos, se não também deve obter o consentimento livre, prévio e informado destes, segundo seus costumes e tradições*” Caso Pueblo Saramaka V. Suriname, Sentença de 28 de novembro 2007, Serie C. No 172, par. 135.

Em caso semelhante no Panamá, em 12 de maio de 2009 observou o Relator Especial da ONU sobre Liberdades Fundamentais e Direitos Humanos Indígenas que os direitos dos povos indígenas da Comunidade de Charco la Pava estavam sendo violados por conta da implantação de uma Usina Hidrelétrica no seu território, sem consulta prévia. O Relator fez recomendações referentes ao processo de consulta anterior à implementação do empreendimento, sobre as consultas referentes aos processos de indenização por danos, e medidas de mitigação e participação dos povos indígenas nos benefícios do aproveitamento hidrelétrico que os afeta. No dia 17 de junho de 2009, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos decretou, nesse mesmo caso, Medidas Cautelares (MC 56-08) solicitando a suspensão da construção da mencionada obra até receber contestação do governo de Panamá sobre a denúncia de violação de direitos humanos dos povos indígenas atingidos pelo empreendimento. http://www.socioambiental.org/inst/esp/consulta_previa/?q=node/39

No recém publicado relatório do Relator Especial da ONU sobre Liberdades Fundamentais e Direitos Humanos Indígenas (14 de agosto de 2009) sobre a visita ao Brasil, ocorrida entre 18 e 25 de agosto de 2008, o Relator Especial destaca o comprometimento do Brasil com padrões internacionais de direitos humanos que reconhecem direitos indígenas coletivos como a Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas e os avanços da legislação das políticas nacionais voltadas aos indígenas. No entanto, ressalta que os povos indígenas ainda enfrentam obstáculos para a realização de seu direito de autodeterminação, e sofrem com discriminações de raízes históricas, que persistem em muitas esferas da vida política e social. Essa manifestação de discriminação é revelada por exemplo pela falta de participação e consulta adequada com os povos indígenas em assuntos que lhes afetam.

O Relator Especial identifica que falta o estabelecimento de um mecanismo adequado de consulta aos povos indígenas em consonância com a Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU. Assim, recomenda, entre outras coisas, que o Governo garanta consultas adequadas com os povos indígenas em relação a todas as decisões legislativas ou administrativas que os afetem, de acordo com os padrões internacionais aplicáveis. E sugere que para tanto, uma lei ou outro mecanismo apropriado deve ser elaborada para definir um procedimento de consulta aos povos indígenas. Ressalta que esse procedimento em si deve ser desenvolvido em consulta com povos indígenas e deve ser aplicado, inter alia, em relação aos projetos de desenvolvimento e atividades de extração de recursos naturais que tenham impacto direto sobre povos indígenas, inclusive nas atividades que são desenvolvidas dentro ou fora de terras indígenas demarcadas.

<http://www.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=2941>



Fis.: 2542
Proc.: 1848/06
Rubr.: 58

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira/PA

OF.PRM/ATM/GAB 2/N°0609/2009

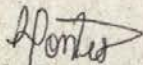
Altamira/PA, 04 de setembro de 2009.

A sua Senhoria o Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
Cep : 70.818-900
Telefone : (61) 3316-1282 - 3316-1347
Brasília - DF

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, de ordem do Procurador da República Dr. Rodrigo Timoteo da Costa e Silva, encaminho-lhe a Recomendação em anexo.

Atenciosamente,


Lígia de Barros Pontes
Assessoria de Gabinete

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 11.985

DATA: 29/09/09

RECEBIDO:

F101

GAB₂ - 194/2009



Fls.: 2543
Proc.: 1848106
Rubr.: 88

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira/PA

RECOMENDAÇÃO 05/2009

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal e artigo 5º, inciso I da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 consagrou o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, *caput*, da CF);

CONSIDERANDO que a resolução nº 09/1987 do Conama autoriza o Ministério Público Federal requerer as Audiências Públicas no procedimento de Licenciamento Ambiental;

"Art. 2º . Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o Órgão do Meio Ambiente promoverá a realização de Audiência Pública."

CONSIDERANDO que o procedimento de Licenciamento da AHE BELO MONTE encontra-se em andamento, dentro do período dos 45 dias conferido pelo edital de recebimento do EIA/RIMA;

CONSIDERANDO que, antes do fim do prazo estipulado no edital, o IBAMA fixou as datas, locais e horários das audiências públicas do empreendimento AHE BELO MONTE, da seguinte forma:

Dia 10/09/2009 - Brasil Novo-PA



Fls.: 2544
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira/PA

Local: Clube Esportivo Municipal de Brasil Novo - CEMBRAN
Endereço: Rua 25 de dezembro s/n - Centro
Horário: 13h

Dia 12/09/2009 - Vitória do Xingu-PA
Local: Ginásio Poliesportivo
Endereço: Av. Manuel Felix de Farias s/n - Centro
Horário: 10h

Dia 13/09/2009 - Altamira-PA
Local: Ginásio Esportivo Nicias Ribeiro
Endereço: Rua Antonio Vieira esquina com Deoclides de Almeida - Bairro Brasília
Horário: 15h

Dia 15/09/2009 - Belém-PA
Local: Centro de Eventos Ismael Nery - CENTUR
Endereço: Av. Gentil Bittencourt, 650, 1º andar - Bairro Nazaré
Horário: 18h

CONSIDERANDO que o referido empreendimento hidrelétrico atinge direta e indiretamente 66 municípios dentro da Bacia do Rio Xingu, 11 terras indígenas, milhares de famílias ribeirinhas, milhares de agricultores, além de deslocamento de mais de 20.000 pessoas somente na cidade de Altamira;

CONSIDERANDO que além das áreas alagadas, o empreendimento irá reduzir a vazão do Rio Xingu em mais de 100 km de seu trajeto natural, influenciando diretamente em dois municípios (Senador José Porfírio e Anapu), que não foram contemplados pela designação de Audiências Públicas;

CONSIDERANDO que as localidades designadas para a realização das audiências públicas, ainda que em centro de referência para a população local, não permitirá o acesso da população diretamente afetada pela dificuldade de acesso e o custo de deslocamento. Cabe esclarecer, que a realidade local é peculiar, já que grande parte das terras indígenas, áreas de ribeirinhos, propriedades rurais, não tem acesso por estradas demandando horas ou dias de transporte fluvial para aportar



Fls.: 2545
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira/PA

em qualquer das localidades designadas. Ademais, é importante frisar que, mesmo para aqueles que tem possibilidade de se deslocarem via terrestre, a viagem por levar horas em transporte coletivo, gerando custos que fogem ao orçamento familiar dos envolvidos;

CONSIDERANDO que é dever do empreendedor e do órgão responsável pelo licenciamento permitir a efetiva participação popular das populações afetadas nas audiências públicas;

CONSIDERANDO que no dia 03 de setembro de 2009, foi protocolado na Procuradoria da República em Altamira, demanda popular (segue em anexo) para que tenham Audiências Públicas, em diversas localidades não abarcadas pela designação original do órgão responsável pelo licenciamento;

- 1- Travessão Cenec (26/09/2009)
- 2- Travessão Km 45 Cobra-Choca (Volta Grande, Vitória do Xingu) (17/10/2009)
- 3- Assurini (PA Assurini, PA Itapuama, PA Arara, PA Ressaca) – Agrovila Sol Nascente (29/10/2009)
- 4- Travessão do Km 27 (31/10/2009)
- 5- TI Arara da Volta Grande do Xingu (21/11/2009)
- 6- TI Paquiçamba (22/11/2009)
- 7- MMCC-TA – Movimento de Mulheres (25/11/2009)
- 8- Vitória do Xingu (02/12/2009)
- 9- Santo Antônio (Travessão Km 50) (11/12/2009)
- 10-Ressaca, Ilha da Fazenda, Arroz Cru, São Pedro (13/12/2009)
- 11-Porto de Moz (18/12/2009)
- 12-Belo Monte (27/12/2009)
- 13-Résex do Xingu – Comunidade Morro Grande (16/01/2010)
- 14-Agrovila Leonardo da Vinci (23/01/2010)



Fls.: 2546
Proc.: 1848106
Rubr.: 58

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira/PA

15-Resex do Iriri e Riozinho do Anfrísio – Comunidade Morro
(Riozinho do Anfrísio) (29/01/2010)

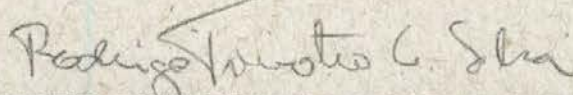
16-Terra Indígena Tukumã (30/01/2010)

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições institucionais, que lhes são conferidas pela Constituição da República e pelo artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, **RECOMENDA** ao **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**:

a) seja reconhecido o direito de participação popular das comunidades solicitantes, acatando o cronograma acima previsto, e designando Audiências Públicas nas localidades indicadas;

b) caso entenda não pertinente, sejam dada as razões para não atender o pleito legítimo das comunidades interessadas, e aberta possibilidade de criar outro cronograma de Audiência Públicas, a viabilizar a efetiva participação popular das comunidades diretamente afetadas;

c) seja informado o Ministério Público Federal em Altamira em 05 dias das atitudes tomadas;


RODRIGO TIMOTEO DA COSTA E SILVA
Procurador da República



Fis.: 2547
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira/PA

OF.PRM/ATM/GAB 2/N°0623/2009

Altamira/PA, 09 de setembro de 2009.

A sua Senhoria o Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
Cep : 70.818-900
Telefone : (61) 3316-1282 - 3316-1347
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA
DILIC
Nº: 11.988
DATA: 29/09 /09
RECEBIDO

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, com base no art. , **solicito que seja informado** a essa Procuradoria da República, com **máxima urgência**, se os documentos abaixo listados, necessários à análise de mérito dos Estudos de Impacto Ambiental do empreendimento AHE Belo Monte, A SEREM ENTREGUES ANTES DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, foram devidamente providenciados:

- Detalhamento do cruzamento dos planos de informação e critérios utilizados para a proposição da APP variável (inclusão e exclusão de áreas), incluindo possibilidade de inserção dos fragmentos de terra firme que formarão a futura APP do reservatório;
- Com relação a estabilidade de encostas, solicita-se que o tema seja melhor detalhado, dando ênfase à área urbana de Altamira;
- Apresentar as técnicas/procedimentos de proteção das cavidades naturais aos potenciais impactos gerados pelo enchimento do reservatório e a consequente elevação do lençol freático;
- Apresentar de forma mais completa e abrangente as características físicas da bacia e a descrição da rede hidrográfica;
- Complementar os estudos para avaliação dos níveis do reservatório em função dos efeitos de remanso, incluindo a evolução com o tempo e depósitos de sedimentos;
- Apresentar as medições de descargas sólidas no posto em Altamira mais recentes do que a campanha utilizada no EIA (ano de 1989) e avaliar comparativamente tais medições para confirmar o aporte de sedimentos quando da última medição realizada, estabelecendo sua validade;
- Apresentar as diretrizes socioambientais que nortearão a regra operacional do aproveitamento, contemplando as diversas situações (sazonalidade diária de



Fis.: 2548
Proc.: 1848/06
Rubr.: SK

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira/PA

geração, paradas intempestivas das unidades geradoras, operação dos vertedouros principal e auxiliar, etc.) incluindo o enfoque para segurança da navegação, dentre outros;

- Contemplar nos estudos de qualidade de água (modelagem matemática) a compartimentalização dos sistemas em estudo, em relação ao tempo de detenção, principalmente nos reservatórios dos canais e nos braços a serem formados nos igarapés em Altamira;
- Dados Brutos do Meio Biótico (vegetação, fauna terrestre, quelônios, mamíferos aquáticos, ictioplâncton, ictiofauna) obrigatoriamente de acordo com planilha em Anexo;
- Identificar, caracterizar e mapear todas as APPs a serem diretamente afetadas pelo empreendimento;
- Apresentar complementações dos levantamentos de fitoplâncton, zooplâncton, invertebrados bentônicos e epilítton de forma a atender o requisitado no Termo de Referência ou apresentar justificativas para o subdimensionamento dos estudos;
- Deverão ser apresentadas complementações dos levantamentos de macrófitas aquáticas que contemplem o aumento da malha amostral, a análise de biomassa para as espécies mais representativas da comunidade, como por exemplo, a macrófita emersa *Montrichardia linifera* (Arruda) Schott, e análises multivariadas que permitam identificar relações entre as espécies, locais de coleta e variáveis ambientais. A partir das análises realizadas deverão ser avaliadas a importância das macrófitas aquáticas nos locais encontrados, em relação à biota associada e possibilidade de proliferação ou redução dos estandes, e a necessidade de futuro monitoramento e controle. Uma vez que a solicitação pode não ser atendida antes das Audiências Públicas, devido ao regime de cheia do rio, poderá ser entregue posteriormente, mas antes da finalização do Parecer de análise de mérito do Ibama;
- Apresentar a campanha de cheia de mamíferos aquáticos;
- Apresentar as metas a serem alcançadas com a implantação dos programas ambientais a partir de indicadores propostos, relativos aos serviços e infra-estrutura públicos (educação, saúde, segurança e saneamento);
- Apresentar a base de dados correspondente à pesquisa censitária na ADA;
- Apresentar a análise qualitativa e quantitativa dos recursos humanos em educação e dos quadros técnico-profissionais das prefeituras;
- Apresentar os dados de qualidade da água ofertada à população de Altamira e Vitória do Xingu, segundo a Portaria MS nº 518/2004 e de acordo com o Decreto Federal nº 5.440/06, e a localização em relação à malha urbana, à AID e às obras



Fis.: 2549
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira/PA

previstas para o empreendimento, dos pontos de captação, redes de adução e abastecimento e estações de tratamento de Vitória do Xingu;

- Verificar a ocorrência de outros arranjos produtivos voltados ao comércio exterior, ou confirmar a sua não existência;
- Apresentar Registro Geral de Pesca (RGP) da Secretaria Especial de Pesca, da área de pesquisa da ictiofauna, para servir como referência das comunidades de pescadores.;
- No que tange ao Hidrograma Ecológico recomenda-se:
 - Apresentar uma proposta de como o mesmo deve ser operacionalizado avaliando inclusive o interesse de utilização do vertedouro auxiliar e outros dispositivos;
 - Apresentar uma proposta de gerenciamento das vazões afluentes, turbinadas e vertidas com o enfoque na melhora da qualidade das águas no reservatório dos canais, utilizando-se o vertedouro auxiliar para vertimento em condições de cheias ou parte da vazão pertinente ao hidrograma ecológico;
 - Apresentar de forma detalhada os critérios determinantes para a proposta de vazão média mensal proposta;
 - Realizar topobatimetria e remodelar matematicamente os níveis de água do rio Bacajá e dos igarapés Bacajaí, Ituna e Itatá para diversos cenários preditivos de interesse;
 - Apresentar estudo multidisciplinar acerca da necessidade de se estabelecer uma margem de segurança em termos de vazões afluentes ao TVR (sempre superiores as propostas no estudo) para eventuais adequações futuras no hidrograma ecológico. Considerar também os aspectos legais relacionados à concessão de geração de energia.

Participo que a falta injustificada, bem como, o retardamento indevido das requisições do Ministério Público Federal implicarão na responsabilidade de quem lhe der causa, nos termos do art. 8º, II, §§ 3º e 5º da Lei Complementar 75/1993.

Atenciosamente,

RODRIGO TIMOTEO DA COSTA E SILVA
Procurador da República



Fig.: 2550
Proc.: 1848106
Rubr.: 88

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Altamira/PA

OF.PRM/ATM/GAB 2/N°0630/2009

Altamira/PA, 10 de setembro de 2009

A sua Senhoria o Senhor
Sebastião Custódio Pires
Diretor de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
Cep : 70.818-900
Telefone : (61) 3316-1282 - 3316-1347
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC
Nº: 11.989
DATA: 29/09 /09
RECEBIDO:
[Assinatura]

Assunto: **OF.PRM/ATM/GAB 2/N°0609/2009**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, de ordem do Procurador da República Dr. Rodrigo Timoteo da Costa e Silva, e em complemento ao ofício em epígrafe, encaminho-lhe em anexo os pedidos encaminhados ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis em Brasília/DF, por intermédio dessa Procuradoria da República, de realização de Audiências Públicas para debate acerca do EIA/RIMA do empreendimento AHE Belo Monte.

Atenciosamente,

[Assinatura]
LÍGIA DE BARROS PONTES
Assessoria de Gabinete

PRM-ALTAMIRA-PA-GABPRM2-RTCS-000211/2009

Fis.: 2551
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Rio Iriri (AMORERI)
CNPJ 08.395.946/0001-06

Altamira, 02 de setembro de 2009

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

**Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte**

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus possíveis desdobramentos para a região.

SADM/PRM - ALTAMIRA-PA
00690 / 2009
03 / 09 / 2009
17 : 39

Raíza Gomes

Considerando que a Resolução do CONAMA n.º.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que "Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública", e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que "a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados".

Considerando que as famílias que vivem na Resex do Rio Iriri seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela formação dos reservatórios, pela implantação dos canteiros de obra e das demais obras de infra-estruturas, ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que essas comunidades se situam em áreas distantes dos perímetros urbanos dos municípios de Altamira, Vitória do Xingu, Brasil Novo e Belém, nas margens do Rio Xingu e seus afluentes, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando a vazão do rio dificulta a navegabilidade, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências públicas que serão realizadas nos municípios supracitados.

Considerando que essas comunidades tradicionais ribeirinhas e extrativistas têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus possíveis desdobramentos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

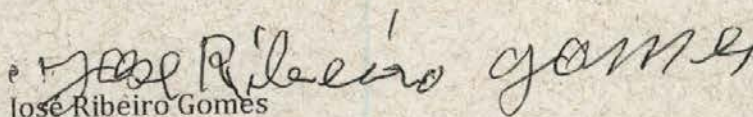
Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem

acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Tendo em vista essas considerações, por meio desta, em nome da Associação dos Moradores da Resex do Rio Iriri, venho solicitar a realização de audiência pública na comunidade Morro do Anfrisio no dia 29 de janeiro de 2010, na parte da manhã, conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

Atenciosamente,


José Ribeiro Gomes
Diretoria da AMORERI
CPF: 108.494.752-87

Fls.: 2554
Proc.: 1848106
Rubr.: SA

**Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Riozinho do Anfrísio
(AMORA)
CNPJ 06.938.776/0001-33**

Altamira, 02 de setembro de 2009

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PINES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

**Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
-RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte**

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitoria do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus possíveis desdobramentos para a região.

SADM/PRM - ALTAMIRA-PA
00691 / 2009
03 / 09 / 2009
17 : 39

Raiza Gomes

Considerando que a Resolução do CONAMA n.º 9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que *"Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública"*, e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que *"a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados"*.

Considerando que as famílias que vivem na Resex Riozinho do Anfrísio seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela formação dos reservatórios, pela implantação dos canteiros de obra e das demais obras de infra-estruturas, ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que essas comunidades se situam em áreas distantes dos perímetros urbanos dos municípios de Altamira, Vitória do Xingu, Brasil Novo e Belém, nas margens do Rio Xingu e seus afluentes, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando a vazão do rio dificulta a navegabilidade, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências públicas que serão realizadas nos municípios supracitados.

Considerando que essas comunidades tradicionais ribeirinhas e extrativistas têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus possíveis desdobramentos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem

Fis.: 2556
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Tendo em vista essas considerações, por meio desta, em nome da Associação dos Moradores da Resex do Riozinho do Anfrísio, venho solicitar a realização de audiência pública na comunidade Morro do Anfrísio no dia 29 de janeiro de 2010, na parte da manhã, conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

Atenciosamente,

Benedito Freire da Silva
Diretoria da AMORA

CPF: 534.165.202-97

Benedito Freire da Silva

Fis.: 2557
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88



**COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE PORTO DE MOZ - CDS
CNPJ: 05.632.999/0001-05**

CDS - PORTO DE MOZ

Porto de Moz, 02 de setembro de 2009

Associação Custódio Pires
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte

SADM/PRM - ALTAMIRA-PA
00692 / 2009
03 / 09 / 2009
17:39

Raiza Gomes

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA n.º 9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que "Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública", e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que "a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados".

Considerando que as comunidades de Porto de Moz seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA) ou ainda em Áreas de Influência Direta (AID), pela implantação dos canteiros de obra e das linhas de transmissão, pela redução na vazão hídrica na Volta Grande do Xingu ou



CDS - PORTO DE MOZ

**COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE PORTO DE MOZ - CDS
CNPJ: 05.632.999/0001-05**

Fls.: 2558
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que as comunidades de Porto de Moz se situam em áreas distantes das cidades de Altamira, Vitória do Xingu, Brasil Novo e Belém, nas margens do Rio Xingu, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando a vazão do rio dificulta a navegabilidade, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências pública que serão realizadas nestas cidades.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da tarde.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

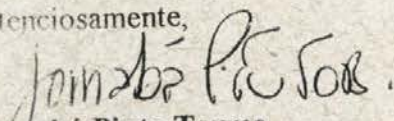
Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, como Coordenador do Comitê de Desenvolvimento Sustentável de Porto de Moz, venho solicitar a realização de audiências públicas em Porto de Moz, no dia 18 de dezembro de 2009 conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

Atenciosamente,


Joaabá Pinto Torres

Coordenador do Comitê de Desenvolvimento Sustentável de Porto de Moz

CPF 265.652.262-53

Rua profª. Simpliciana Farias 1535 CENTRO – CEP 68330-000 fone/fax 93 3793 17 33

comite.desen@terra.com.br – PORTO DE MOZ - PA

e-mail:

Solicitação de Audiências Públicas na Área do Assurini, PA

Fls.: 2559
Proc.: 1848/06
Rubr.: SA

Associação das Famílias da Casa Familiar Rural de Altamira
End. Ramal Itaboca Km 10 Altamira, PA 68370-000
CNPJ 04.420.590/0001-62

Assurini, 02 de setembro de 2009

AC. SEBASTIÃO CUSTODIA PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte

Prezados,

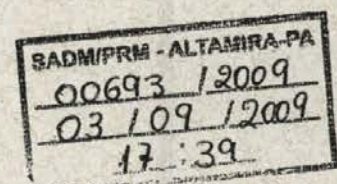
O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewá, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA nº.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que "Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública", e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que "a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados".



Sebastião Custódia Pires

Considerando que as comunidades dos Assentamentos na Área do Assurini compreendem 5.000 famílias e mais de 20.000 pessoas que seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA) ou ainda em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela formação dos reservatórios, pela redução na vazão hídrica na Volta Grande do Xingu ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que as comunidades do Assurini se situam em áreas distantes das cidades de Altamira, Vitoria do Xingu, Brasil Novo e Belém, ao longo da rodovia, seus travessões e vicinais, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando as rodovias tornam-se intrafegáveis, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências pública que serão realizadas nestas cidades.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para

Solicitação de Audiências Públicas na Área do Assurini, PA

Fls.: 2561
Proc.: 1849/08
Rubr.: 88

ocupação deste território e agora em nome de “novas políticas governamentais” serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, como Presidente da Associação das Famílias da Casa Familiar Rural de Altamira, venho solicitar a realização de audiências públicas no Centro Agrovila Sol Nascente, no dia 29 de outubro de 2009, as 10h00 conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

Atenciosamente,

Domingos Alves de Oliveira

Domingos Alves de Oliveira

Presidente da Associação das Famílias da Casa Familiar Rural de Altamira

CPF 088.473.472-20

Fls.: 2562
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Médio Xingu - AMOMEX
CNPJ 11.043.194/0001-29

Altamira, 01 de setembro de 2009

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

**Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
-RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte**

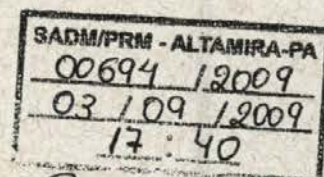
Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitoria do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus possíveis desdobramentos para a região.



Raíza Gomes

Considerando que a Resolução do CONAMA n.º 9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que "Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública", e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que "a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados".

Considerando que as famílias que vivem na Resex do Xingu seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela formação dos reservatórios, pela implantação dos canteiros de obra e das demais obras de infra-estruturas, ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que essas comunidades se situam em áreas distantes dos perímetros urbanos dos municípios de Altamira, Vitória do Xingu, Brasil Novo e Belém, nas margens do Rio Xingu e seus afluentes, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando a vazão do rio dificulta a navegabilidade, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências públicas que serão realizadas nos municípios supracitados.

Considerando que essas comunidades tradicionais ribeirinhas e extrativistas têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus possíveis desdobramentos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem

acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Tendo em vista essas considerações, por meio desta, em nome da Associação dos Moradores da Resex do Médio Xingu, venho solicitar a realização de audiência pública na comunidade do Morro Grande no dia 16 de janeiro de 2010, na parte da manhã, conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

Atenciosamente,

Herculano Costa Silva

Herculano Costa Silva
Presidente da AMOMEX
CPF 745.073.972-00

Solicitação de Audiências Públicas para o Travessão do Km 27 (gleba Paksamba)

Fls. 2565
Proc. 1848106
Rubr. 88

Vitória do Xingu, 28 de agosto de 2009

Ofício N. 01

SEBASTIÃO CUSTÓMIO PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

**Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte**

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA nº.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que "Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública", e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que "a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados".

SADM/PRM - ALTAMIRA-PA
00695 / 2009
03 / 09 / 2009
17 40

Raiza Gomes

Solicitação de Audiências Públicas para o Travessão do Km 27 (gleba Paksamba)

Considerando que as comunidades situadas ao longo do Travessão do km 27 no município de Vitória do Xingu seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA), pela construção dos canais de derivação e pela formação dos reservatórios.

Considerando que todas essas comunidades se situam em áreas distantes do perímetro urbano de Vitória do Xingu, ao longo da Transamazônica, seus vicinais e travessões, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando as rodovias se tornam intrafegáveis e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação na audiência pública que será realizada em Vitória do Xingu.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território, e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, vimos solicitar a realização de audiências públicas na Baixada do Travessão do km 27 a partir das 14hs. NO DIA 31/10/2009.

As seguintes pessoas solicitam a realização das audiências públicas:

Nome	CPF	Assinatura
1. Luciano Barros Silva	371284422-00	Luciano Barros Silva
2. Luciana Conceição Ribeiro	694947302-49	Luciana Conceição Ribeiro
3. Waldes Jonalim Ribeiro	071.946422-49	Waldes Jonalim Ribeiro
4. Onizina Barros Silva	605405932-00	Onizina Barros Silva
5. Abílio Fonseca da Silva	141129491-20	Abílio Fonseca da Silva
6. Deuzimar Barros Silva	278956532-53	Deuzimar Barros Silva
7. Francisco Sando B. Sales	0084-212-16	Francisco Sando B. Sales
8. Dayanne Oliveira Lopes Sales	925	Dayanne Oliveira Lopes Sales
9. José Inácio Lopes	Rg 13.604.107	José Inácio Lopes
10. Benedita Inácio Lopes	038.304.248-84	B. Benedita Inácio Lopes
11. Maria de F. Nogueira	187.827.792-87	M. Maria de F. Nogueira
12. Manoel de Jesus G. Oliveira	Rg 94128482003-0	M. Manoel de Jesus G. Oliveira
13. Abimael Palhano	Rg 106.852	Abimael PALHANO MUNIZ
14.	5735925	
15. Juliana Gonçalves Cavalho	Rg 58272-20	Juliana Gonçalves Cavalho
16.	027082061376	
17.	Rg 3596150	
18.	600.107.549-53	
19.	649.275.202-34	
20.	674.720.552-00	
21. Luiz Cláudio Goltardi	219.307-832-72	Luiz Cláudio Goltardi
22. Adivaldo Campos Peates	249368472-91	Adivaldo Campos Peates
23.	907.729.112-15	
24.	847.531.102-49	
25.	732.150.302-53	
26. Natalino Aparecido Rodrigues	329125361-20	Natalino Aparecido Rodrigues
27.	907.764.499-53	
28. Valdo Alves Pereira	808.930.662-49	Valdo Alves Pereira
29.	999.433.952-49	
30.	223.969.429-04	
31.	869.804.082-91	
32.	006.086.492-32	
33.	896.953.802-04	
34.	310.336.441-53	
35. Antônia G. da Silva		Antônia G. da Silva
36.	Rg 020788071309	
37. Pedro de Araújo Cavalcanti	243.776.601-44	Pedro de Araújo Cavalcanti
38. Selange Maria Pereira Bello	807.652.622-14	Selange Maria Pereira Bello
39.	026.153.392-49	
40. Emílio Vanzoni	589.595.302-63	Emílio Vanzoni
41.	Rg 231218249	
42. Manoel José Campos Peates	027189322-91	Manoel José Campos Peates
43.	819.180.542-15	

Solicitação de Audiências Públicas para o Travessão do Km 27 (gleba Paksamba)

Fls.: 2568
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: 8

44.	214359472 49	José Abreu dos Santos
45.	653.285.402-63	Evandro Evaristo Pereira
46.	670.861.449-55	Benedito dos Santos da S. M.
47.	749.280.882-49	José dos Santos da Silva
48.	575.935.552-49	Hélene Evarista da Silva
49.	680141472-00	Dulciana Brito Macambú
50.	744.123.462-53	Maria Maria Gomes da Silva
51.	670.928.702-59	Mariene Gomes da Silva
52.	CPF 568114462-34	José Cleonice Aranha
53.	CPF 834.883.162-20	Mariene Inês dos Santos
54.	000.428.252-37	Alzira dos Santos
55.	537.922.262-16	Maria Milha Xepica
56.	010.927.082-78	Marcia Evarista de Costa da
57.	010.284.772-01	Acilino Chipaia da Silva
58.	6141542	Maria Cleid Chipaia
59.	6163284	Sebastião Xepica da Silva
60.	670977151-00	Silvana da Silva dos Santos
61.	979.770-612-68	Allimilim Ferreira Silva
62.	365966802-82	Rafaelina Evarista Silva
63.	219269642-68	Allanirio Ferreira no Natos
64.	4180981	Elza Maria Monteiro de Costa
65.	010.918.412-25	Pedro Figueira de Costa
66.	6078927	Maria Eulápio Fúlido de Costa
67.	009.704.592-62	Marcio José Sampaio
68.	5308307	Maria Consésio Casaró
69.		
70.		
71.		
72.		
73.		
74.		
75.		
76.		
77.		
78.		
79.		
80.		
81.		
82.		
83.		
84.		
85.		
86.		
87.		
88.		
89.		

Solicitação de Audiências Públicas para o Travessão do Km 27 (gleba Paksamba)

Fis: 2569
 Proc.: 1848106
 Rubr.: 8

CPF

90.		183709932-44	João de Souza
91.	Jose Zene	690.592.092-49	Jose Zene
92.		831.115.372-68	Francisco Manoel da Silva
93.		804.041.702-31	Manoel Tavares da Silva
94.	Ranieri J. Lima	RG. 280.926	Ranieri J. Lima
95.		975.581.502-30	Manoel da Silva Moura
96.		460.870.542-68	Eliandro da Silva Moura
97.			Albina Soares das Santos
98.		917.891.922-34	Eliene R. dos Santos
99.	Aivaldo Ferreira Costa	993-030-512-20	Aivaldo Ferreira Costa
100.		3334 60112 99	M. Joazeiro da Silva
101.	Rafael Arçango Santana	061807602-68	Rafael Arçango Santana
102.	Jose Medeiros Martineli	801.174.069-87	Jose Medeiros Martineli
103.		923.303.712-68	Raimundo Santos M. Neto
104.		969.071.932-72	Eliandra Chaves Paçudo
105.	Rozangela Oliveira Mendes	899.004.562-20	Rozangela Oliveira Mendes
106.	Aparecido Antonio de Azevedo	638 410 459 87	Aparecido Antonio de Azevedo
107.		815.350.232-87	Maria Ferreira de Azevedo
108.		371.210.492-87	Antoni Ernesto da Silva
109.		Título n° 0402005913415	Rozmeiry de Oliveira Silva
110.		249.324.692-68	Amarildo de Sales Lima
111.	Carl WALTER KRAUSE	206.892.332-72	Carl Walter Krause
112.		249.346.072-34	Carl Walter Krause
113.		876.720.222-53	Maria Tavares Krause
114.			
115.			
116.			
117.			
118.			
119.			
120.			
121.			
122.			
123.			
124.			
125.			
126.			
127.			
128.			
129.			
130.			
131.			
132.			
133.			
134.			
135.			

Solicitação de Audiências Públicas para o Travessão do Km 27 (gleba Paksamba)

Fis.: 2570
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: 8

	CPF	
136.	005.532.932-22	Joaquim da Moura da Silva
137.	278.972.222-68	Pompeu Alves Moura
138.	821.162.612-87	Antônio Marques de Moura
139.	529.105.632-00	João Pereira da Silva
140.	808.930.312-91	Maria de Lourdes de Almeida
141.	821.163.182-20	Antônio Vieira Castillo
142.	259.952.612-34	Carolina de Lourdes Rodrigues
143.	007.201.282-00	Antônio Raimundo da SILVA NETO
144.	529.593.922-72	Maria da Glória Zeneda de Silva
145.	007.451.282-64	Gilda da Silva Padua
146.	532.986.832-72	Clarice G. de Moura da Silva
147.	333.436.592-15	Sebastião dos Santos Mendes
148.	180.128.992.00	Pedro Ferreira da Silva
149.	333.408.202.44	Domingos Amador do Prado
150.	804.044.052-15	CHIFFE NIO PORTO
151.	944.899.122-34	Alice do Prado Lima
152.	9.000.2.231/2.001	Franzilda Ribeiro da Silva
153.	010.265.452-26	Adevilson Lima GOMES
154.		Fátima Florilina Aguiar
155.	824.257.369-04	Jairino Santana de Oliveira
156.	365986582-68	Mariney Campos Prates
157.	280.133.402-87	Jose Carlos Ribeiro
158.	280.133.592-04	Juan Lidecor Monteiro
159.	041.070.782-72	Celso Alberto da Silva
160.	839.956.412.53	CP 200/2 de C.A.
161.	304042312-68	Clayton Moura

Fis.: 2571
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

**Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Paksamba -
APRUPAVIX. CNPJ - 34.890.939/0001-90
Km 55 Travessão do CENEC ATM/MAB Vitória do Xingu**

Altamira, 24 de agosto de 2009

Ofício: 05

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

Prezado Sr.

Por meio desta, eu, Sebastião da Castro Silva, portador da identidade no. 4536542 SEGUP e CPF 124.755.991-20, Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Paksamba - APRUPAVIX, de CNPJ 34.890.939/0001-90, morador do lote 96, gleba Paksamba, no km 55 do Travessão CENEC, venho solicitar a realização de uma audiência pública referente ao AHE Belo Monte, na comunidade Deus é Amor, no km 55 no Travessão CENEC, no dia 26/09 na parte da tarde (de 13h30 as 17h30).

É imprescindível a realização de uma audiência pública nesta localidade composta por 119 famílias que residem na região há mais de quarenta anos, já que os canais de derivação propostos na obra passariam por essa comunidade que teria que ser inteiramente deslocada, caso o projeto seja considerado viável.

Atenciosamente,

Sebastião da Castro Silva
Sebastião Castro Silva
Presidente - APRUPAVIX

SADM/PRM - ALTAMIRA-PA
00696 / 2009
03 / 09 / 2009
17 : 40

Raíza Gomes

**Moradores dos 3 Assentamentos da Área do Assurini
PA Assurini, PA Itapuama, PA Arara, PA Ressaca
Centro Agrovila Sol Nascente**

Assurini, 28 de agosto de 2009

Ofício N. 00

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PINES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

**Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte**

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA nº.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que "Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública", e que no 4º parágrafo deste mesmo

SADM/PRM - ALTAMIRA-PA
00697 / 2009
03 / 09 / 2009
17:40

artigo afirma que "a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados".

Considerando que as comunidades dos Assentamentos na Área do Assurini seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA) ou ainda em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela formação dos reservatórios, pela redução na vazão hídrica na Volta Grande do Xingu ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que as comunidades do Assurini totalizam mais de 1.500 moradores e se situam em áreas distantes das cidades de Altamira, Vitoria do Xingu, Brasil Novo e Belém, ao longo da rodovia, seus travessões e vicinais, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando as rodovias tornam-se intrafegáveis, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências pública que serão realizadas nestas cidades.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros

Solicitação de Audiências Públicas na Área do Assurini, PA

Fls: 2574
 Proc: 1848106
 Rubr: 88

migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, vimos solicitar a realização de audiências públicas no Centro Agrovila Sol Nascente, no dia 29 de Outubro de 2009, conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

As seguintes pessoas solicitam a realização das audiências públicas: Dia 29/10/09

Nome	CPF	Assinatura
1. ALEMIR CRISÓSTOMO	131 168 352-68	Alemir Crisóstomo de Sousa
2. FABIO SILVA DE LACERDA	637301412-78	Fabio Silva de Lacerda
3. IRALDE CHIRRA CONSTANTINO	007 241547-80	Iralde Chirra Constantino
4. PEDRO JOSÉ RIBEIRO	237 044 032-53	Pedro José Ribeiro
5. GEOVANO PEREIRA DE SOUZA	030 954338-08	Geovano P. Souza
6. ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	960.088.492-72	André Oliveira do Nascimento
7. SEBASTIÃO FELIX DA SILVA	041 631 412-00	Sebastião Felix da Silva
8. MARIA CELIA DE SOUSA	024.491.372-20	Maria Celia de Sousa
9. AILZE CONCEIÇÃO VIEIRA TEIXEIRA	958.497.892-72	Ailze Conceição Vieira Teixeira
10. TORGE MIR NEQUETRA DOS SANTOS	RG 2032025	Torge Mir Nequetra dos Santos
11. SILVIA CAMARA DA SILVA	88589476249	Silvia Camara da Silva
12. NILBERTO MONTE DA SILVA	395414792-00	Nilberto Monte da Silva
13. JOLANDA FERREIRA	406.745.042-87	Jolanda Ferreira
14. PRISCILLA M ^{te} SILVA SANTOS	RG: 3691197	Priscilla M ^{te} Silva Santos
15. SIDNEY WATSON F. DE SILVA	RG 21840	Sidney Watson F. de Silva
16. WILSON TAFER DA SILVA	RG 3230209	Wilson Taffer da Silva
17. RAFAEL LIMA MURRY	0803869622 RG	Rafael Lima Murry
18. JOSEAN DO SILVA COSTA	01249703216	Josean do Silva Costa
19. MAURICIO BERGER DA SILVA		Mauricio Berger da Silva
20. ULLER WESSLER	459.394.522-72	Uller Wessler
21. JOSIMAR S. MARQUES	226225052-87	Josimar S. Marques
22. ANTONIO ALVES DOS SANTOS	468914635-72	Antonio Alves dos Santos
23. ROSINETE BARROS DE SOUSA	579236552-00	Rosinete B. de Sousa
24. LUCIANO DA CRUZ SILVA	597895222-15	Luciano da Cruz Silva
25. SANDRA MARTINELLE DA SILVA	RG 4766940	Sandra Martinelle da Silva
26. WALDECI BEZERRA DE SOUSA	171.874.942-20	Waldécio Bezerra Sousa
27. BENEDITA ZAUZA DE SOUSA	701.830.402-44	Benedita Zauza de Sousa
28. ANA MARIA ANDRADE VELOSO	366.021.702-72	Ana M ^{te} Andrade Veloso
29. ANTONIO FERNANDES SOUSA	104.174.002-18	Antonio Fernandes Sousa
30. ELBER FERNANDES SOUSA	740.521.362-68	Elber Fernandes Sousa
31. LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	RG 3800518	Luiz Pereira dos Santos
32. MARIA JOSÉ BARBOSA SANTOS	655552872-91	Maria José Barbosa Santos
33. M ^{te} DE MATIAS FERNANDES DE SOUSA	RG 419.121.122-53	M ^{te} de Matias Fernandes de Sousa
34. EDNA MARIA DA SILVA	394.906.102-91	Edna Maria da Silva
35. CLEOMIR DOS SANTOS	6110439322-00	Cleomir dos Santos
36. TERA LUZIA DE LIMA	009.239.632.24	Tera Luzia Assis de Lima

Solicitação de Audiências Públicas na Área do Assurini, PA

Fis.: 2575
 Proc.: 1848106
 Rubr.: 88

37. MARIA FRANC DALVA S. SILVA	933.558.302-59	Maria Francis Dalva S. Silva
38. LUIZA B. SANTOS	928.638.762-87	Luiza Barbosa Santos
39. PAULA SANTOS LIMA	925.603.602-63	Paula Santos de Lima
40. MARIA N. S. SILVA	908.863.992-20	M.ª de Nazare Sidera de S. Silva
41. Maria N. S. Silva		
42. RAFAEL FACHIRA DE SANTOS	999967262-91	Rafael Ferreira dos Santos
43. João Barbosa Santos	39206357272	João Barbosa Santos
44. Cláudia Balustrana de Souza	965.697.602-97	Cláudia Balustrana de Souza
45. Maria Geralda Carmo da Silva	649.004.102-20	Maria Geralda Carmo da Silva
46. Ana Lucia Almeida de Sousa	65378056253	Ana Lucia Almeida de Sousa
47. Josefa Paiva da Silva	97493373215	Josefa Paiva da Silva
48. Maria Sully	07990535231	Maria Sully
49. RONALDO DOS S. LEONEL	710118.112-00	Ronaldo dos S. Leonel
50. Cipriano da Veiga Ferreira	209.017.121-91	Cipriano da Veiga Ferreira
51. Nililda Rocha Ferreira	838.732.012-91	Nililda Rocha Ferreira
52. Renata C. S. Tadeu	27854811291	Renata C. S. Tadeu
53. Angeli dos Santos e Silva	949615222-87	Angeli dos Santos e Silva
54. Fernando da Silva e Silva	709757572-91	Fernando da Silva e Silva
55.		
56.		
57.		
58.		
59.		
60.		
61.		
62.		
63.		
64.		
65.		
66.		
67.		
68.		
69.		
70.		
71.		
72.		
73.		
74.		
75.		
76.		
77.		
78.		
79.		
80.		
81.		
82.		

Fls.: 2576
Proc.: 1848/08
Rubr.: 8

MMTA-CC MOVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS DE ALTAMIRA CAMPO E CIDADE
RUA DA UNIAO No 2208 - BAIRRO BOA ESPERANÇA - ALTAMIRA - PARA
CEP 68377-540
CNPJ - 34890699/0001-24

Altamira, 25 de Agosto de 2009

OF. No 77

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte

Prezados,

Considerando que a Volta Grande do Xingu, lugar mítico e cheio de simbolismo e significados na cultura do Povo do Xingu, e que é justamente o lugar projetado pelo governo para implantar a barragem de Belo Monte, alterando assim profundamente seu curso natural;

Considerando os impactos que já aconteceram com a implantação de outras barragens na Amazônia, como no caso de Tucuruí onde foram constatadas mudanças na qualidade da água do rio e de seus afluentes. E que a poluição dos rios significa para as mulheres a supressão de formas de trabalho e de manutenção da saúde, sendo a água interiorizada como elemento da identidade com o território e com as diversas dimensões da vida;

Considerando que a região do Xingu já é fortemente marcada pela violência contra as mulheres e crianças e que uma obra do tamanho de Belo Monte atrai para a região milhares de pessoas, sendo a maioria do sexo masculino, o que poderia amplificar ainda mais a violência, o abuso e a exploração sexual sobre elas e que não conseguimos visualizar no EIA/RIMA nenhuma preocupação com a questão de gênero;

Por meio desta, eu, Antônia Pereira Martins, portadora de ID no. 3192654 SEGUP e CPF 511.427.672-72, Coordenadora Geral do Movimento de Mulheres Trabalhadoras de Altamira do Campo e da Cidade (MMTA-CC) de CNPJ 34890699/0001-24, domiciliada na Rua Luis Coutinho, 1110 Bairro Brasília, em Altamira, PA, venho solicitar a realização de uma audiência pública referente ao AHE Belo Monte na cidade de Altamira no dia 25/11 pela manhã com o Movimento de Mulheres para discutir e sugerir ações que diminuam esses impactos, com transparência e igualdade para garantir o direito das mulheres e das crianças.

Atenciosamente,

Antônia Pereira Martins
Antônia Pereira Martins
MMTA-CA - Coordenadora geral

SADM/PRES - ALTAMIRA-PA
00698 / 2009
03 / 09 / 2009
17:40

Raíza Gomes

Pastoral do Meio Ambiente de Vitória do Xingu
Avenida Manoel Felix de Farias, sem número
Centro 68383-000 Vitória do Xingu, PA

Vitória do Xingu, 26 de agosto de 2009

Ofício N. 01

SUBSTITUO CUSTODIO PIREZ

Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

Ref.: Pedido de Audiências Públicas para diálogo referente ao Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte

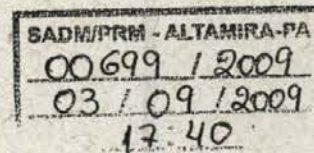
Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região. Considerando que a Resolução do CONAMA nº.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que "Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública", e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que "a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados".



Raíza Gomes

Considerando que as seguintes comunidades do município de Vitória do Xingu seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA) ou ainda em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela construção dos canais de derivação, pela formação dos reservatórios, pela implantação dos canteiros de obra e das demais obras de infra-estruturas, pela redução na vazão hídrica na Volta Grande do Xingu ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que todas essas comunidades se situam em áreas distantes do perímetro urbano de Vitória do Xingu, ao longo da Transamazônica, seus vicinais e travessões, ou nas margens do Rio Xingu e seus afluentes, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando as rodovias se tornam intrafegáveis ou quando a vazão do rio dificulta a navegabilidade, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação na audiência pública que será realizada em Vitória do Xingu.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médios e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas

Solicitação de Audiências Públicas na região de Vitória do Xingu

Fls.: 2579
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: 88

federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, vimos solicitar a realização de audiências públicas nas seguintes comunidades, conforme o cronograma abaixo, elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida:

1. Travessão Ceneç (26/09)
2. Travessão km 45 Cobra-Choca (17/10)
3. Travessão Km 27 (31/10)
4. Santo Antônio (travessão km 50) - (11/12)
5. Vitória do Xingu (02/12)
6. Belo Monte - (27/12)
7. Agrovila Leonardo da Vinci (23/01)

As seguintes pessoas solicitam a realização das audiências públicas:

Nome	CPF	Assinatura
1. Honrelinda Santos Silva	644820212-34	
2. Elizabeth Araújo da Silva	521.702.252-34	
3. Euclides Tratoro	769.520.262-91	
4. Maria Benedita G. Guedes		
5. Cleane da Silva Sloboda	033.352.289-83	
6. Eur. Arênia de Souza		
7. Simone Guedes Ferreira		
8. Jackson Sousa Alves		
9. OSIEL DOS SANTOS		
10. Jaydanni Lainsboax	013.037.287-06	
11. Fabiana Paula Guedes	935.813.142-34	
12. Maria Edinar de Carina	(93)9137-219527-792-00	
13. Adon Carlos M. Gomes		
14. Cruzante Gomes Cordeiro		
15. Inacindira da Silva Laima		
16. Thairi da Silva Santana		
17. Osmar Gomes de Laima	884.191-342-87	
18. ...	822-479-759-49	
19. Jociane de Oliveira Silva		
20. Adailson Araújo dos Santos		
21. Yáçia Silva da	Silva Cabral	
22. ...		
23. Naiméu do B. da Silva	249387932-53	
24. M ^o de Nazare B. de Silva	68383700	
25. Manoel dos Santos	89.6085409	
26. ...	89.6085398	
27. Maria Salete Bino	050-528.662-91	
28. Cleo José Alales	R6 2977849	
29. M ^o Músa Galvão	577194202-25	
30. ...	937.042.912-314	
31. ...	003.321.552-93	

Solicitação de Audiências Públicas na região de Vitória do Xingu

Fis.: 2580
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: 8

33	Luciano Funchello	Vitória do Xingu	2.249.551 2ª Via PB
34	Carla Socorro do Carmo	Vitória do Xingu	673.092.732 CC
35	Paulina Magali	Vitória do Xingu	3786227
36	Maria Lúcia da Silva	Vitória do Xingu	C. J. P. ID 3814128-PA
37	Maria Cláudia Monteiro	Vitória do Xingu	
38	Hermes de Charles Duarte		
39	Marcelo Moraes Farias		
40	Famileia Martins Dias	Vitória do Xingu	
41	Depoimento Montenegro	Vitória do Xingu	
42	Luiz da Silva Garcia	SINSPMVI X	596.555.042-34
43	Benedita G. Aguiar		
44	Maria José B. da Silva	Vitória do Xingu	593.046.852-49
45	Manoel Fortunato	vitória do Xingu	011.221.522-00
46	Cleber Costa de Lima	vitória do Xingu	524.916.412-91
47	Araceli Costa de Lima	vitória do Xingu	251162742-68
48	Rafaela Silva Lima	vitória do Xingu	005.304.102-06
49	Daniel Alves Batista	vitória do Xingu	7288
50	Dilivany Borges da Silva	000.432-542-76	
51	Luciana Lins da Silva	2043767 SSP/PA	
52	Gláucia Lins da Silva	Vitória do Xingu	CPF 427231912-49
53	Francisco F. F. Duarte	Vitória do Xingu	CPF 278828292-34
54	Mª DO SOCORRO BORGES	CHATINHA	CPF 33334479-00
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			

Solicitação de Audiências Públicas na região de Vitória do Xingu

Fls: 2581
 Proc.: 1848/A
 Rubr.: 8/T

federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, vimos solicitar a realização de audiências públicas nas seguintes comunidades, conforme o cronograma abaixo, elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida:

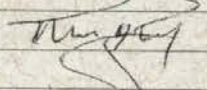

1. Travessão Cenec (26/09)
2. Travessão km 45 Cobra-Choca (17/10)
3. Travessão Km 27 (31/10)
4. Santo Antônio (travessão km 50) - (11/12)
5. Belo Monte - (27/12)
6. Agrovila Leonardo da Vinci (23/01)

As seguintes pessoas solicitam a realização das audiências públicas:

Nome	CPF	Assinatura
1. Claudineia Barbosa e Silva	565.030.752-00	
2. Allan Santos Flesch	RE. 312104 SSP/AP	
3. Maria Marcia de S. Lima		
4. Wanusa da Silva Lima		
5. Maria Jere dos Santos		
6. Cristiane Santos		
7. Rosane de S. Lima		
8. Elaine Palheta		
9. Hermonilton Macedo		
10. Rosane Santos de S. Lima		
11. Rosane da Costa Pereira		
12. Waldemar N. Silva		
13. Jozimar Costa de Silva		
14. Felipe RESY NUNO Nimbodas		
15. Rogério do CAZ		
16. Mônica Leite da Costa		
17. Helton da Silva Nunes		
18. Polirio Campos de Sousa		
19. Adriano Silva de Sousa	086.227-067-49	
20. Karmelo dos Santos		
21. Apolônio de Sousa Vianna		
22. João Veiga das Graças		
23. Alvaro de Sousa Miranda		
24. Raulson da Silva de Sousa	866 362 512-04	
25. Laudilene de S. Marques		
26. Carlouzeisen de Lima B.		
27. Evangelina Rodrigues da Silva		
28. Edmunda Caldas Lima		
29. Humberto Nogueira de Sousa	108 498 902-68	
30. Felipe Thiago de Sousa		
31. Paulo Roberto Paes de Silva	010 591 682-00	
32. Eleuziane dos Santos		
33. Nivaldo de Oliveira Costa	292 080.252-68	

Solicitação de Audiências Públicas na região de Vitória do Xingu

Fis.: 2582
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: 88

33			
34	FRANALDO DOS S. MENEZES	395 457.492-70	
35	FRANCISCO F. DOS REIS	641239.577-39	
36	Isidoro Barbosa de Lima		
37	Eliana da Silva Pontes		
38	Marcelino Simão P. de Souza		
39	Maria Delfina		
40	Albertina Maria Pereira		
41	Luiz Carlos de Oliveira - Celso	CPT 660.070.012-04	
42	Maria Helena S. Araújo	CPT 33318442-91	
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			

Fis.: 2583
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

Terra Indígena Arara da Volta Grande, 31 de agosto de 2009

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, DF

Cc.: Ilmo Sr. Presidente da República Luis Inácio Lula da Silva
Ilmo. Sr. Ministro do Meio Ambiente Carlos Minc Baumfeld
Ilmo. Sr. Presidente da FUNAI Márcio Meira

Ref.: Participação Indígena nas Audiências Públicas para discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte.¹

Conforme convocatória do IBAMA publicada no DOU de 26 de agosto de 2009, estão programadas audiências públicas sobre o empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte para acontecerem nos dias 10, 12, 13 e 15 de setembro de 2009 respectivamente nos municípios de Brasil Novo, Vitória do Xingu, Altamira e Belém no estado do Pará.

De acordo com informações do IBAMA, o empreendimento é composto por usina hidrelétrica com capacidade instalada de 11.233,1 MW, previsto para ser instalado no rio Xingu, com a barragem principal a aproximadamente 40 km a jusante da cidade Altamira-PA. O barramento formará dois reservatórios, com área total de aproximadamente 516 km², que atingirão a área de 3 municípios no Estado do Pará: Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu.

É de amplo conhecimento que tal empreendimento afeta diretamente os povos indígenas Arara, Assurini, Juruna, Parakanã, Xikrin, Xipaia, Kuruaia, Kayapó e Araweté entre outros, que, portanto, têm o direito de participar efetivamente do processo de Audiências Públicas, além do direito de consulta prévia conforme requerido ao Presidente da República. Assim, com fundamento na legislação Constitucional e Internacional, os povos indígenas solicitam a realização de Audiências Públicas, em local acessível e de maneira adequada para permitir a efetiva participação indígena no processo.

Justificativa da participação nas Audiências Públicas nas comunidades indígenas

De acordo com os princípios de igualdade e respeito aos povos indígenas, suas terras e modos de vida contidos na Constituição Federal Brasileira de 1988 - interpretada de acordo com a Convenção 169 da OIT e no contexto da Declaração da ONU sobre Direitos Indígenas - e em atenção à legislação brasileira em vigor, cumpre ao IBAMA levar informações mediante **procedimentos apropriados** às comunidades indígenas, bem como **garantir o direito de consulta** aos povos indígenas ao final do processo de audiências públicas. (Arts. 5 e 231 para.3 da Constituição Federal; Arts. 6 e 7 da Convenção 169 da OIT; e Arts. 19 e 32 da Declaração da ONU sobre Direitos Indígenas)

¹ DOU- 26 de agosto de 2009 - Seção 3 P. 9

SADM/PRM - ALTAMIRA-PA
00700 / 2009
03 / 09 / 2009
17 : 40

Raiza Gomes

No Brasil, a realização de audiências públicas com povos indígenas está previstas no art. 3o. da Resolução do CONAMA 237/97 e regulamentado pela Resolução CONAMA 009/97. As audiências públicas ocorrem no marco do processo de participação cidadã dos povos indígenas e outros grupos no licenciamento ambiental executado pelo IBAMA.

Assim, os representantes indígenas abaixo assinados solicitam uma audiência direcionada aos povos indígenas interessados, a ser realizada **no dia 21 de novembro de 2009 na Terra Indígena Arara Volta Grande do Xingu**, para tratar sobre o Empreendimento Hidrelétrico de Belo Monte. (Art.2 para.4 da Resolução CONAMA 009/87). Nesta Terra Indígena, que esta situada na margem direita da Volta Grande do Xingu, vivem 20 famílias totalizando 88 indígenas, será diretamente impactada pela redução da vazão provocada pelo desvio do rio nos canais de derivação, tendo serias repercussões sobre a navegabilidade, a pesca e conseqüentemente sobre a sobrevivência deste povo.

A realização de tal audiência cumpre com o dever do Estado de atender ao direito de consulta e de participação dos povos indígenas nesse plano de desenvolvimento regional que se propõe. Uma **audiência específica com as comunidades indígenas** seria o espaço adequado² para subsidiar às comunidades indígenas com informações pertinentes, claras (inclusive traduzidas nas suas línguas), imparciais e oportunas para posterior adoção de decisão das comunidades indígenas no processo de consulta sobre Belo Monte. (Art. 6º e 7º. da Convenção 169 da OIT recepcionada pelo Decreto 5051/04)

Sobre a implementação do direito de consulta, foi encaminhado ao Presidente da República, no dia 22 de julho de 2009, um requerimento de consulta aos povos indígenas afetados pelo empreendimento Hidrelétrico de Belo Monte.³

Portanto, aguardam a confirmação da inclusão da referida audiência organizado com e para os representantes indígenas.

Cordialmente,

José Carlos Ferreira da Costa
José Carlos Ferreira da Costa
Liderança Arara da Volta Grande

² O artigo 6º da citada Convenção OIT 169 define o conteúdo mínimo que deve ter um processo de consulta prévia para ser considerado como tal, o qual, segundo a OIT, pode ser resumido em cinco elementos básicos: 1) a oportunidade do processo de consulta, que deve ser sempre prévio à decisão final, 2) a legitimidade dos interlocutores, os quais somente podem ser instituições representativas dos povos, sem ser possível realizar consultas com membros individualmente considerados, 3) deve ser realizada uma pré-consulta ao processo de consulta para definir os interlocutores legítimos e os procedimentos adequados para cada caso, 4) a informação do processo deve ser: prévia, completa e independente, sendo o princípio da boa fé norteador do processo; e 5) os resultados e produtos das consultas devem estar refletidos na decisão final, sendo este último elemento o principal para qualificar o processo de consulta prévia e diferenciá-lo de qualquer outro tipo de encontro entre parlamentares com representantes indígenas.

³ Anexo A.

Anexo II Legislação

O direito dos povos indígenas de participarem e serem consultados sobre medidas administrativas ou legais que possam afetar os seus interesses está reconhecido na Convenção nº 169 da OIT, ratificada no Brasil mediante o Decreto Legislativo nº. 143, de 20/6/2002, que aprova o texto da Convenção, entrando em vigência no país a partir do ano 2003. O artigo 6º da citada Convenção dispõe sobre o direito dos povos indígenas à consulta prévia quando se prevêem medidas legislativas ou administrativas que lhes afetem diretamente, e o artigo 7º dispõe sobre a participação e cooperação dos povos indígenas nos projetos de desenvolvimento nacional e regional que os afetem.

Artigo 6º

1. *Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente; b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes; c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.*

2. *As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.*

Artigo 7º

1. *Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.*

2. *A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação dos povos interessados, com sua participação e cooperação, deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria.*

3. *Os governos deverão zelar para que, sempre que for possível, sejam efetuados estudos junto aos povos interessados com o objetivo de se avaliar a incidência social, espiritual e cultural e sobre o meio ambiente que as atividades de desenvolvimento previstas possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas.*

4. *Os governos deverão adotar medidas em cooperação com os povos interessados para proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que eles habitam.*

(grifos nossos)

Jurisprudência nacional

O direito de consulta prévia não se confunde com a realização de audiências públicas com povos indígenas, previstas no art. 30. da Resolução do CONAMA 237/97. As audiências públicas ocorrem no marco do processo de participação cidadã dos povos indígenas e outros grupos no licenciamento ambiental executado pelo IBAMA. Sobre este assunto vale a pena destacar a opinião da Desembargadora Selene Almeida do TRF da 1ª Região ao fazer referência ao caso da participação indígena no processo de autorização do mencionado aproveitamento hidrelétrico por parte do Congresso Nacional.

“Certamente a audiência pública do EIA constitui o foro adequado criado pelas normas ambientais para propiciar a todo cidadão e instituição a oportunidade de informar-se, questionar, criticar, condenar, opor, enfim, adotar a posição que julgar oportuna face ao empreendimento pretendido. Mas não se confunde a consulta aos interessados, no caso do EIA, e a oitiva às comunidades indígenas prevista no § 3º do art. 231 da CF/88. Ademais, a norma Constitucional acima referida está inserida no texto relativo aos índios e fala exclusivamente de aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos em terra indígena. É lógico que o Congresso, no caso, ouve as comunidades afetadas e não todo e qualquer um. Se a obra atingirá outras comunidades que não as indígenas, elas serão ouvidas, mas sobre os impactos ambientais em terras indígenas, manifestam-se os índios.

A FUNAI, os índios, os ribeirinhos, as comunidades urbanas, ambientalistas, políticos, religiosos etc., todos podem ser ouvidos em audiência pública inserida no procedimento de licenciamento ambiental. Contudo, não é do ponto de vista do Direito Constitucional, se confundir a consulta dos índios – da competência do Congresso Nacional –, com a audiência pública referida na Resolução CONAMA 1/86 e regulamentada pela Resolução 9/87. A audiência pública realizada pelo IBAMA para colher subsídios tem natureza técnica. A consulta do Congresso tem por objeto subsidiar

a decisão política”

Standards Internacionais

O direito de participação e consulta dos povos indígenas nas decisões administrativas e judiciais que lhes afetem é reafirmado pela Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas, aprovada pela Assembléia da ONU em 13 de setembro de 2007.

Artigo 19

Os Estados consultarão e cooperarão de boa-fé com os povos indígenas interessados, por meio de suas instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre, prévio e informado antes de adotar e aplicar medidas legislativas e administrativas que os afetem.

Artigo 32

1. Os povos indígenas têm o direito de determinar e de elaborar as prioridades e estratégias para o desenvolvimento ou a utilização de suas terras ou territórios e outros recursos.

2. Os Estados celebrarão consultas e cooperarão de boa-fé com os povos indígenas interessados, por meio de suas próprias instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre e informado antes de aprovar qualquer projeto que afete suas terras ou territórios e outros recursos, particularmente em relação ao desenvolvimento, à utilização ou à exploração de recursos minerais, hídricos ou de outro tipo.

3. Os Estados estabelecerão mecanismos eficazes para a reparação justa e equitativa dessas atividades, e serão adotadas medidas apropriadas para mitigar suas conseqüências nocivas nos planos ambiental, econômico, social, cultural ou espiritual.

Jurisprudência Internacional

Com relação as obrigações dos Estados em virtude da Convenção Americana, a Corte Interamericana de Direitos Humanos tem afirmado que, em relação com “*planos de desenvolvimento ou de investimento a grande escala que teriam grande impacto dentro do território (dos povos indígenas), o Estado tem a obrigação, não só de consultar os povos, se não também deve obter o consentimento livre, prévio e informado destes, segundo seus costumes e tradições*” Caso Pueblo Saramaka V. Suriname, Sentença de 28 de novembro 2007, Serie C. No 172, par. 135.

Em caso semelhante no Panamá, em 12 de maio de 2009 observou o Relator Especial da ONU sobre Liberdades Fundamentais e Direitos Humanos que os direitos dos povos indígenas da Comunidade de Charco La Pava estavam sendo violados por conta da implantação de uma Usina Hidrelétrica no seu território, sem consulta prévia. O Relator fez recomendações referentes ao processo de consulta anterior à implementação do empreendimento, sobre as consultas referentes aos processos de indenização por danos, e medidas de mitigação e participação dos povos indígenas nos benefícios do aproveitamento hidrelétrico que os afeta. No dia 17 de junho de 2009, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos decretou, nesse mesmo caso, Medidas Cautelares (MC 56-08) solicitando a suspensão da construção da mencionada obra até receber contestação do governo de Panamá sobre a denúncia de violação de direitos humanos dos povos indígenas atingidos pelo empreendimento. http://www.socioambiental.org/inst/esp/consulta_previa/?q=node/39

No recém publicado relatório do Relator Especial da ONU sobre Liberdades Fundamentais e Direitos Humanos Indígenas (14 de agosto de 2009) sobre a visita ao Brasil, ocorrida entre 18 e 25 de agosto de 2008, o Relator Especial destaca o comprometimento do Brasil com padrões internacionais de direitos humanos que reconhecem direitos indígenas coletivos como a Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas e os avanços da legislação das políticas nacionais voltadas aos indígenas. No entanto, ressalta que os povos indígenas ainda enfrentam obstáculos para a realização de seu direito de autodeterminação, e sofrem com discriminações de raízes históricas, que persistem em muitas esferas da vida política e social. Essa manifestação de discriminação é revelada por exemplo pela falta de participação e consulta adequada com os povos indígenas em assuntos que lhes afetam.

O Relator Especial identifica que falta o estabelecimento de um mecanismo adequado de consulta aos povos indígenas em consonância com a Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU. Assim, recomenda, entre outras coisas, que o Governo garanta consultas adequadas com os povos indígenas em relação a todas as decisões legislativas ou administrativas que os afetem, de acordo com os padrões internacionais aplicáveis. E sugere que para tanto, uma lei ou outro mecanismo apropriado deve ser elaborada para definir um procedimento de consulta aos povos indígenas. Ressalta que esse procedimento em si deve ser desenvolvido em consulta com povos indígenas e deve ser aplicado, inter alia, em relação aos projetos de desenvolvimento e atividades de extração de recursos naturais que tenham impacto direto sobre povos indígenas, inclusive nas atividades que são desenvolvidas dentro ou fora de terras indígenas demarcadas.

<http://www.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=2941>

Fis.: 2587
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

Terra Indígena Tukamã, 03 de setembro de 2009

SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES
Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, DF

Cc.: Ilmo Sr. Presidente da República Luis Inácio Lula da Silva
Ilmo. Sr. Ministro do Meio Ambiente Carlos Minc Baumfeld
Ilmo. Sr. Presidente da FUNAI Márcio Meira

**Ref.: Participação Indígena nas Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte.¹**

Conforme convocatória do IBAMA publicada no DOU de 26 de agosto de 2009, estão programadas audiências públicas sobre o empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte para acontecerem nos dias 10, 12, 13 e 15 de setembro de 2009 respectivamente nos municípios de Brasil Novo, Vitória do Xingu, Altamira e Belém no estado do Pará.

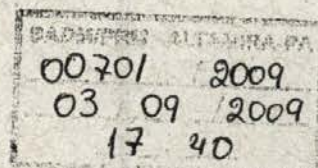
De acordo com informações do IBAMA, o empreendimento é composto por usina hidrelétrica com capacidade instalada de 11.233,1 MW, previsto para ser instalado no rio Xingu, com a barragem principal a aproximadamente 40 km a jusante da cidade Altamira-PA. O barramento formará dois reservatórios, com área total de aproximadamente 516 km², que atingirão a área de 3 municípios no Estado do Pará: Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu.

É de amplo conhecimento que tal empreendimento afeta diretamente os povos indígenas Arara, Assurini, Juruna, Parakanã, Xikrin, Xipaia, Kuruaia, Kayapó e Araweté entre outros, que, portanto, têm o direito de participar efetivamente do processo de Audiências Públicas, além do direito de consulta prévia conforme requerido ao Presidente da República. Assim, com fundamento na legislação Constitucional e Internacional, os povos indígenas solicitam a realização de Audiências Públicas, em local acessível e de maneira adequada para permitir a efetiva participação indígena no processo.

Justificativa da participação nas Audiências Públicas nas comunidades indígenas

De acordo com os princípios de igualdade e respeito aos povos indígenas, suas terras e modos de vida contidos na Constituição Federal Brasileira de 1988 - interpretada de acordo com a Convenção 169 da OIT e no contexto da Declaração da ONU sobre Direitos Indígenas - e em atenção à legislação brasileira em vigor, cumpre ao IBAMA levar informações mediante **procedimentos apropriados** às comunidades indígenas, bem como **garantir o direito de consulta** aos povos indígenas ao final do processo de audiências públicas. (Arts. 5 e 231 para.3 da Constituição Federal; Arts. 6 e 7 da Convenção 169 da OIT; e Arts. 19 e 32 da Declaração da ONU sobre Direitos Indígenas)

¹ DOU- 26 de agosto de 2009 - Seção 3 P. 9



Raiza Gomes

No Brasil, a realização de audiências públicas com povos indígenas está previstas no art. 3o. da Resolução do CONAMA 237/97 e regulamentado pela Resolução CONAMA 009/97. As audiências públicas ocorrem no marco do processo de participação cidadã dos povos indígenas e outros grupos no licenciamento ambiental executado pelo IBAMA.

Assim, os representantes indígenas abaixo assinados solicitam uma audiência direcionada aos povos indígenas interessados, a ser realizada **no dia 30 de janeiro de 2010 na Terra Indígena Tukamã**, para tratar sobre o Empreendimento Hidrelétrico de Belo Monte. (Art.2 para.4 da Resolução CONAMA 009/87). Nesta Terra Indígena, que está situada nas margens do rio Iriri, vivem 140 indígenas do povo Xipayá, que serão diretamente impactados pela implantação da barragem e de seus reservatórios assim como pela pressão antrópica sobre seus recursos naturais com a chegada de 200.000 migrantes para a região, e que não conhecem o projeto nem foram ouvidos pelos empreendedores.

A realização de tal audiência cumpre com o dever do Estado de atender ao direito de consulta e de participação dos povos indígenas nesse plano de desenvolvimento regional que se propõe. Uma **audiência específica com as comunidades indígenas** seria o espaço adequado² para subsidiar às comunidades indígenas com informações pertinentes, claras (inclusive traduzidas nas suas línguas), imparciais e oportunas para posterior adoção de decisão das comunidades indígenas no processo de consulta sobre Belo Monte. (Art. 6º e 7º. da Convenção 169 da OIT recepcionada pelo Decreto 5051/04)

Sobre a implementação do direito de consulta, foi encaminhado ao Presidente da República, no dia 22 de julho de 2009, um requerimento de consulta aos povos indígenas afetados pelo empreendimento Hidrelétrico de Belo Monte.³

Portanto, aguardam a confirmação da inclusão da referida audiência organizado com e para os representantes indígenas.

Cordialmente,
Merivaldo Jesus da Paz Kawhye KAWHYE

Merivaldo Jesus da Paz Kawhye
Representante da Aldeia Tukamã

² O artigo 6º da citada Convenção OIT 169 define o conteúdo mínimo que deve ter um processo de consulta prévia para ser considerado como tal, o qual, segundo a OIT, pode ser resumido em cinco elementos básicos: 1) a oportunidade do processo de consulta, que deve ser sempre prévio à decisão final, 2) a legitimidade dos interlocutores, os quais somente podem ser instituições representativas dos povos, sem ser possível realizar consultas com membros individualmente considerados, 3) deve ser realizada uma pré-consulta ao processo de consulta para definir os interlocutores legítimos e os procedimentos adequados para cada caso, 4) a informação do processo deve ser: prévia, completa e independente, sendo o princípio da boa fé norteador do processo, e 5) os resultados e produtos das consultas devem estar refletidos na decisão final, sendo este último elemento o principal para qualificar o processo de consulta prévia e diferenciá-lo de qualquer outro tipo de encontro entre parlamentares com representantes indígenas.

³ Anexo A.

Anexo II Legislação

O direito dos povos indígenas de participarem e serem consultados sobre medidas administrativas ou legais que possam afetar os seus interesses está reconhecido na Convenção n° 169 da OIT, ratificada no Brasil mediante o Decreto Legislativo n° 143, de 20/6/2002, que aprova o texto da Convenção, entrando em vigência no país a partir do ano 2003. O artigo 6° da citada Convenção dispõe sobre o direito dos povos indígenas à consulta prévia quando se prevêem medidas legislativas ou administrativas que lhes afetem diretamente, e o artigo 7° dispõe sobre a participação e cooperação dos povos indígenas nos projetos de desenvolvimento nacional e regional que os afetem.

Artigo 6°

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente; b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes; c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

Artigo 7°

1. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.

2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação dos povos interessados, com sua participação e cooperação, deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria.

3. Os governos deverão zelar para que, sempre que for possível, sejam efetuados estudos junto aos povos interessados com o objetivo de se avaliar a incidência social, espiritual e cultural e sobre o meio ambiente que as atividades de desenvolvimento previstas possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas.

4. Os governos deverão adotar medidas em cooperação com os povos interessados para proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que eles habitam.

(grifos nossos)

Jurisprudência nacional

O direito de consulta prévia não se confunde com a realização de audiências públicas com povos indígenas, previstas no art. 3º da Resolução do CONAMA 237/97. As audiências públicas ocorrem no marco do processo de participação cidadã dos povos indígenas e outros grupos no licenciamento ambiental executado pelo IBAMA. Sobre este assunto vale a pena destacar a opinião da Desembargadora Selene Almeida do TRF da 1ª Região ao fazer referência ao caso da participação indígena no processo de autorização do mencionado aproveitamento hidrelétrico por parte do Congresso Nacional.

“Certamente a audiência pública do EIA constitui o foro adequado criado pelas normas ambientais para propiciar a todo cidadão e instituição a oportunidade de informar-se, questionar, criticar, condenar, opor, enfim, adotar a posição que julgar oportuna face ao empreendimento pretendido. Mas não se confunde a consulta aos interessados, no caso do EIA, e a oitiva às comunidades indígenas prevista no § 3º do art. 231 da CF/88. Ademais, a norma Constitucional acima referida está inserida no texto relativo aos índios e fala exclusivamente de aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos em terra indígena. É lógico que o Congresso, no caso, ouve as comunidades afetadas e não todo e qualquer um. Se a obra atingirá outras comunidades que não as indígenas, elas serão ouvidas, mas sobre os impactos ambientais em terras indígenas, manifestam-se os índios.

A FUNAI, os índios, os ribeirinhos, as comunidades urbanas, ambientalistas, políticos, religiosos etc., todos podem ser ouvidos em audiência pública inserida no procedimento de licenciamento ambiental. Contudo, não é do ponto de vista do Direito Constitucional, se confundir a consulta dos índios – da competência do Congresso Nacional –, com a audiência pública referida na Resolução CONAMA 1/86 e regulamentada pela Resolução 9/87. A audiência pública realizada pelo IBAMA para colher subsídios tem natureza técnica. A consulta do Congresso tem por objeto subsidiar

a decisão política”

Standards Internacionais

O direito de participação e consulta dos povos indígenas nas decisões administrativas e judiciais que lhes afetem é reafirmado pela Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas, aprovada pela Assembléia da ONU em 13 de setembro de 2007.

Artigo 19

Os Estados consultarão e cooperarão de boa-fé com os povos indígenas interessados, por meio de suas instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre, prévio e informado antes de adotar e aplicar medidas legislativas e administrativas que os afetem.

Artigo 32

1. Os povos indígenas têm o direito de determinar e de elaborar as prioridades e estratégias para o desenvolvimento ou a utilização de suas terras ou territórios e outros recursos.
2. Os Estados celebrarão consultas e cooperarão de boa-fé com os povos indígenas interessados, por meio de suas próprias instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre e informado antes de aprovar qualquer projeto que afete suas terras ou territórios e outros recursos, particularmente em relação ao desenvolvimento, à utilização ou à exploração de recursos minerais, hídricos ou de outro tipo.
3. Os Estados estabelecerão mecanismos eficazes para a reparação justa e equitativa dessas atividades, e serão adotadas medidas apropriadas para mitigar suas conseqüências nocivas nos planos ambiental, econômico, social, cultural ou espiritual.

Jurisprudência Internacional

Com relação as obrigações dos Estados em virtude da Convenção Americana, a Corte Interamericana de Direitos Humanos tem afirmado que, em relação com “planos de desenvolvimento ou de investimento a grande escala que teriam grande impacto dentro do território (dos povos indígenas), o Estado tem a obrigação, não só de consultar os povos, se não também deve obter o consentimento livre, prévio e informado destes, segundo seus costumes e tradições” Caso Pueblo Saramaka V. Suriname, Sentença de 28 de novembro 2007, Serie C. No 172, par. 135.

Em caso semelhante no Panamá, em 12 de maio de 2009 observou o Relator Especial da ONU sobre Liberdades Fundamentais e Direitos Humanos Indígenas que os direitos dos povos indígenas da Comunidade de Charco la Pava estavam sendo violados por conta da implantação de uma Usina Hidrelétrica no seu território, sem consulta prévia. O Relator fez recomendações referentes ao processo de consulta anterior à implementação do empreendimento, sobre as consultas referentes aos processos de indenização por danos, e medidas de mitigação e participação dos povos indígenas nos benefícios do aproveitamento hidrelétrico que os afeta. No dia 17 de junho de 2009, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos decretou, nesse mesmo caso, Medidas Cautelares (MC 56-08) solicitando a suspensão da construção da mencionada obra até receber contestação do governo de Panamá sobre a denúncia de violação de direitos humanos dos povos indígenas atingidos pelo empreendimento. http://www.socioambiental.org/inst/esp/consulta_previa/?q=node/39

No recém publicado relatório do Relator Especial da ONU sobre Liberdades Fundamentais e Direitos Humanos Indígenas (14 de agosto de 2009) sobre a visita ao Brasil, ocorrida entre 18 e 25 de agosto de 2008, o Relator Especial destaca o comprometimento do Brasil com padrões internacionais de direitos humanos que reconhecem direitos indígenas coletivos como a Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas e os avanços da legislação das políticas nacionais voltadas aos indígenas. No entanto, ressalta que os povos indígenas ainda enfrentam obstáculos para a realização de seu direito de autodeterminação, e sofrem com discriminações de raízes históricas, que persistem em muitas esferas da vida política e social. Essa manifestação de discriminação é revelada por exemplo pela falta de participação e consulta adequada com os povos indígenas em assuntos que lhes afetam. O Relator Especial identifica que falta o estabelecimento de um mecanismo adequado de consulta aos povos indígenas em consonância com a Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU. Assim, recomenda, entre outras coisas, que o Governo garanta consultas adequadas com os povos indígenas em relação a todas as decisões le legislativas ou administrativas que os afetem, de acordo com os padrões internacionais aplicáveis. E sugere que para tanto, uma lei ou outro mecanismo apropriado deve ser elaborada para definir um procedimento de consulta aos povos indígenas. Ressalta que esse procedimento em si deve ser desenvolvido em consulta com povos indígenas e deve ser aplicado, inter alia, em relação aos projetos de desenvolvimento e atividades de extração de recursos naturais que tenham impacto direto sobre povos indígenas, inclusive nas atividades que são desenvolvidas dentro ou fora de terras indígenas demarcadas.

<http://www.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=2941>

Fis. 2591
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8



Fundação Viver, Produzir e Preservar

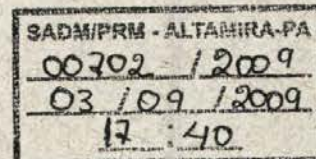
Movimento Pelo Desenvolvimento da Transamazônica e Xingu.

CNPJ: 34.887.828/0001-25

Altamira, 03 de setembro de 2009

Ofício N. 232

Ao: Excelentíssimo
Dr. Rodrigo Timóteo da Costa e Silva
Procurador da República – Altamira, PA



Raíza Gomes

Sr. Procurador,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitoria do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA nº.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que "*Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública*", e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que "*a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados*".

Considerando que as seguintes comunidades seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA) ou ainda em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela construção dos canais de derivação, pela formação dos reservatórios, pela implantação dos canteiros de obra e das demais obras de infra-estruturas, pela redução na vazão hídrica na Volta Grande do Xingu ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que muitas dessas comunidades se situam em áreas distantes dos perímetros urbanos dos municípios de Altamira, Vitória do Xingu, Brasil Novo e Belém, ao longo da Transamazônica, seus vicinais e travessões, ou nas margens do Rio Xingu e seus afluentes, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando as rodovias se tornam intrafegáveis ou quando a vazão do rio dificulta a navegabilidade, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências públicas que serão realizadas nos municípios supracitados, conforme convocatória do IBAMA publicada no DOU de 26 de agosto de 2009.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus possíveis desdobramentos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para

ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, vimos comunicar que os movimentos sociais e os povos indígenas da região da Transamazônica e do Xingu estão solicitando ao órgão licenciador federal a realização de audiências públicas nas seguintes comunidades, conforme o cronograma abaixo, elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida:

1. Travessão Cenec (26/09/2009)
2. Travessão km 45 Cobra-Choca (Volta Grande, Vit. do Xingu) (17/10/2009)
3. Assurini - (PA Assurini, PA Itapuama, PA Arara, PA Ressaca) - Agrovila Sol Nascente (29/10/2009)
4. Km 27 (31/10/2009)
5. TI Arara da Volta Grande do Xingu (21/11/2009)
6. TI Paquiçamba (22/11/2009)
7. MMCC-TA - Movimento de Mulheres (25/11/2009)
8. Vitoria do Xingu (02/12/2009)
9. Santo Antônio (travessão km 50) - (11/12/2009)
10. Ressaca, Ilha da Fazenda, Arroz Cru, São Pedro (dia 13/12/2009)
11. Porto de Moz (18/12/2009)
12. Belo Monte - (27/12/2009)
13. Resex do Xingu - comunidade Morro Grande (16/01/2010)
14. Agrovila Leonardo da Vinci (23/01/2010)
15. Resex do Iriri e Riozinho do Anfrísio - Comunidade Morro (Riozinho do Anfrísio) (29/01/2010)
16. Terra Indígena Tukumã - (30/01/2010)

Sabedores do seu compromisso em defesa da sociedade, estamos solicitando o seu apoio para reforçar o pedido de audiências públicas e podermos democratizar esse debate.

Atenciosamente,


José Ribamar Ripar
Coord. de Finanças
Fund. Viver Produzir e Preservar
CPF 333.419.582-15

Fis.: 2594
Proc.: 1848106
Rubr.: 88



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

RENUMERAÇÃO DE AUTOS

Devido a um equívoco, o processo administrativo nº 02001.001848/2006-75, do AHE Belo Monte, terá sua numeração alterada entre as páginas nº 2.595 e 2.605.

Em, 04 de março de 2010.


Silvio José Pereira Júnior
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Matr.: 1541851

Solicitação de Audiências Públicas na região de Anapú

Associação dos Pequenos Agricultores do Ramal Castanheira (ASPARC)
Travessão Surubim – Sul CEP 68.365-000 Anapu, PA
CNPJ 09.472.923/0001-10

Anapú, 04 de setembro de 2009

Fis.: ~~293~~
Proc.: ~~18/12/06~~
Rubr.: ~~8~~
Fis.: 295
Proc.: 18/12/06
Rubr.: 8

Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

Ref.: Pedido de Audiências Públicas para diálogo referente ao Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA nº 9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que *“Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública”*, e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que *“a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados”*.

SADM/PRM - ALTAMIRA-PA
00703 / 2009
09/09/09
11:33

Marliete .

Solicitação de Audiências Públicas na região de Anapú

Fis.: 2594
Proc.: 184810
Rubr.: 8

Considerando que as comunidades do município Anapú seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA) ou ainda em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela construção dos canais de derivação, pela formação dos reservatórios, pela implantação dos canteiros de obra e das demais obras de infra-estruturas, pela redução na vazão hídrica na Volta Grande do Xingu ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Fis.: 2596
Proc.: 184810
Rubr.: 8

Considerando que todas essas comunidades se situam em áreas distantes do perímetro urbano de Altamira, Vitória do Xingu e Brasil Novo, ao longo da Transamazônica, seus vicinais e travessões, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando as rodovias se tornam intrafegáveis e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências públicas que serão realizadas nestas cidades.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

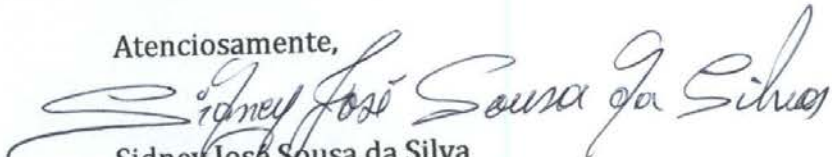
Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médios e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Solicitação de Audiências Públicas na região de Anapú

Por meio desta, em nome da Associação dos Pequenos Agricultores do Ramal Castanheira venho solicitar a realização de audiência pública em Anapu, no dia 27 de novembro na parte da tarde conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

Atenciosamente,


Sidney José Sousa da Silva
Integrante da Comissão de Articulação da ASPARC
CPF 293.282.412-00

Fla.: 2595
Proc.: 1848/06
Rubr.: X
Fla.: 2597
Proc.: 1848/06
Rubr.: X

Solicitação de Audiências Públicas na Área da Ressaca, Ilha da Fazenda, Arroz Cru, Comunidade São Pedro/PA

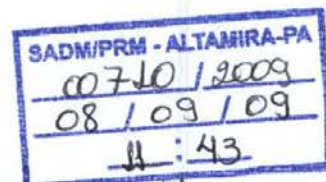
Moradores da Área da Ressaca, da Ilha da Fazenda, Arroz Cru e Comunidade São Pedro - Volta Grande do Xingu

Ressaca, 28 de agosto de 2009

Fls.: ~~2596~~
Proc.: ~~1848106~~
Rubr.: ~~18~~
Fls.: 2598
Proc.: 1848106
Rubr.: 18

Ofício N.

Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal



Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA nº.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que "Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública", e que no 4º parágrafo deste mesmo artigo afirma que "a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados".

Solicitação de Audiências Públicas na Área da Ressaca, Ilha da Fazenda, Arroz Cru, Comunidade São Pedro, PA

Fls.: 2599
Proc.: 1848/06
Rubr.: 80

Considerando que as comunidades dos Assentamentos na Área da Ressaca, Ilha da Fazenda, Arroz Cru e São Pedro seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA) ou ainda em Áreas de Influência Direta (AID), seja pela redução na vazão hídrica na Volta Grande do Xingu ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais e os demais impactos sociais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Fls.: 2599
Proc.: 1848/06
Rubr.: 80

Considerando que as comunidades da Ressaca, Ilha da Fazenda, Arroz Cru e São Pedro se situam em áreas distantes das cidades de Altamira, Vitoria do Xingu, Brasil Novo e Belém, as margens do Rio Xingu e seus afluentes, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, a vazão do rio dificulta sua navegabilidade, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências pública que serão realizadas nestas cidades.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para

Solicitação de Audiências Públicas na Área da Ressaca, Ilha da Fazenda, Arroz Cru, Comunidade São Pedro, PA

ocupação deste território e agora em nome de "novas políticas governamentais" serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, vimos solicitar a realização de audiências públicas na Ressaca, Ilha da Fazenda, Arroz Cru e São Pedro no dia 13 de dezembro de 2009, conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

As seguintes pessoas solicitam a realização das audiências públicas:

Fis.: ~~2598~~
 Proc.: ~~1848106~~
 Rubr.: ~~8~~
 Fis.: 2600
 Proc.: 1848106
 Rubr.: 8

Nome	CPF	Assinatura
1. Maria Adelino de Souza		
2. Celso FRANCISCO de Lima		
3. Rosa Lindo-gutiê da Silva		
4. Yonildo dos Santos = 733737-612-04		
5. Cristina da P. Jones	520859161-15	Cristina da P. Jones
6. Armando Nondy Viana		
7. Antonio dos Santos Lima		
8. Jane Alves de		
9. Darlil da Silva menezes		
10. EGUALDO OLIVEIRA DA SILVA		
11. Alcirana Viana da Silva	009.907.922-42	
12. Nilda Cipriana Lima	252.503.023-00	
13. Antonio Juvenal Lima		
14. Alene Oliveira dos Santos		
15. WALDIR S. MENDES		
16. Damiã Serzeira da Silva		
17. José da Silva de Souza		
18. Francisco G. S. L.		
19. José Raimundo de Souza		
20. Milton Reis Lima	662552503-00	
21. Jovana Ferreira Brito		
22. Antônio S. Madureira		
23. Adriano Lima da Costa	013.923.082-32	Adriano Lima da Costa
24. Marlison Lima da Silva		
25. Ariani Lima da Costa	004.003.432-33	Ariani Lima da Costa
26. Francisco da Santos da Silva		
27. Aldenora Ferrreira de Lima	670.737.602.06	
28. José Lopes da Costa		
29. Antonio de S. L. Reis	479.338.832-04	Antonio de S. L. Reis
30. Isaac Freitas	8857278652-04	
31. Cláudia Barbara da Silva	827669832-87	
32. Raimundo Bispo Ferreira	005971772-60	
33. José Vicente Ferreira	558835245-91	
34. Jacilene Ferreira		
35. Antônio Almeida S.		
36. Maria Inês Bispo	65347625.2-87	

Solicitação de Audiências Públicas na Área da Ressaca, Ilha da Fazenda, Arroz Cru, Comunidade São Pedro, PA

Fls. ~~259~~
 Proc.: ~~184819~~
 Rubr.: ~~8~~
 Fls. 2601
 Proc.: 184819
 Rubr.: 8

37.	Márcia de Fátima	574.497.752-04	Márcia de Fátima
38.	Márcia S. Santos	392089072-87	Márcia
39.	Márcia Baiter dos S. Baiter	379.976.532-87	Márcia
40.	Ana Célia de Jesus	276.666.502-78	Ana Célia
41.	Janusa Ferreira Alencar	670990682-53	Janusa
42.	Jan da Silva	688550102-63	Jan
43.	Valda de Nascimento	620.247.442-49	Valda
44.	Chalange Condoso de Oliveira	781.960.002-00	Chalange
45.	Joãozinho de Souza	773.270722-72	Joãozinho
46.	Fábio Luiz Lopes Marques	924.378.332-04	Fábio Luiz Lopes Marques
47.	Bia Aparecida C. Leite	187.256.512-34	Bia Aparecida C. Leite
48.	Adilso José Cantano	463.069.602-44	Adilso
49.	Enriques C. Bezão	821.114.722-04	Enriques
50.	Ana Maria Lopes Marques	206.518.722-00	Ana Maria Lopes Marques
51.	Ginomar Líana da Silva	670768582-15	Ginomar
52.	Fernanda Lopes Marques	014.833.772-38	Fernanda Lopes Marques
53.	Raimunda Duarte	293.315.872-87	Raimunda Duarte
54.	Maria Gilma de Souza	653461732-34	Maria Gilma de Souza
55.	NATAL GONCALVES DE SOUZA	746.218.302-68	NATAL GONCALVES DE SOUZA
56.	Rilza Maria Alves Costa	251.159.952-04	Rilza Maria Alves Costa
57.	Francisco Alves Filho	030354762	Francisco Alves Filho
58.	Francisco gonzaga S.L	880.126.112-82	Francisco gonzaga S.L
59.	JOAO MARTINHO CHEDOSO	4606.9445287	João Martinho Chedoso
60.	Maria das Graças da Silva	271.334.002-00	Maria das Graças da Silva
61.	Valdemir Ratis do Nascimento	996.397.502-04	Valdemir Ratis do Nascimento
62.	Antonio C. C. de Lima	601666814-15	Antonio C. C. de Lima
63.	Laurence dos Reis	011.276.202-66	Laurence dos Reis
64.	Aldineia dos Reis	R.G. 6343732	Aldineia dos Reis
65.	Adriana P. B. B. B.		Adriana P. B. B. B.
66.	Adilson Rabelo		Adilson Rabelo
67.	Abelton Alves	R.R.F. 030384402-72	Abelton Alves
68.	Raimundo de Jesus	C.P.F. 010870072-20	Raimundo de Jesus
69.	Geiza da Silva Lima	723.810.272-20	Geiza da Silva Lima
70.			
71.			
72.			
73.			
74.			
75.			
76.			
77.			
78.			
79.			
80.			
81.			
82.			

Fls.: ~~2600~~
Proc.: ~~1848106~~
Rubr.: ~~88~~
Fls.: 2602
Proc.: 1848106
Rubr.: 88

Associação dos Índios Moradores de Altamira (AIMA)
Travessa Cel. Gayoso, 415 68371-070 Açaizal
CNPJ 05.121.802/0001-73

Altamira, 08 de setembro de 2009

Ao Sebastião Custodio Pires
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, DF

Cc.: Ilmo Sr. Presidente da República Luis Inácio Lula da Silva
Ilmo. Sr. Ministro do Meio Ambiente Carlos Minc Baumfeld
Ilmo. Sr. Presidente da FUNAI Márcio Meira

Ref.: Participação Indígena nas Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte.¹

Conforme convocatória do IBAMA publicada no DOU de 26 de agosto de 2009, estão programadas audiências públicas sobre o empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte para acontecerem nos dias 10, 12, 13 e 15 de setembro de 2009 respectivamente nos municípios de Brasil Novo, Vitória do Xingu, Altamira e Belém no estado do Pará.

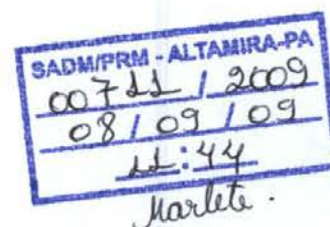
De acordo com informações do IBAMA, o empreendimento é composto por usina hidrelétrica com capacidade instalada de 11.233,1 MW, previsto para ser instalado no rio Xingu, com a barragem principal a aproximadamente 40 km a jusante da cidade Altamira-PA. O barramento formará dois reservatórios, com área total de aproximadamente 516 km², que atingirão a área de 3 municípios no Estado do Pará: Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu.

É de amplo conhecimento que tal empreendimento afeta diretamente os povos indígenas Arara, Assurini, Juruna, Parakanã, Xikrin, Xipaia, Kuruaia, Kayapó e Araweté entre outros, que, portanto, têm o direito de participar efetivamente do processo de Audiências Públicas, além do direito de consulta prévia conforme requerido ao Presidente da República. Assim, com fundamento na legislação Constitucional e Internacional, os povos indígenas solicitam a realização de Audiências Públicas, em local acessível e de maneira adequada para permitir a efetiva participação indígena no processo.

Justificativa da participação nas Audiências Públicas nas comunidades indígenas

De acordo com os princípios de igualdade e respeito aos povos indígenas, suas terras e modos de vida contidos na Constituição Federal Brasileira de 1988 - interpretada de acordo com a Convenção 169 da OIT e no contexto da Declaração da ONU sobre Direitos Indígenas - e em atenção à legislação brasileira em vigor, cumpre ao IBAMA

¹ DOU- 26 de agosto de 2009 - Seção 3 P. 9



Fls.: ~~2601~~
Proc.: ~~1848/06~~
Rubr.: ~~8~~
Fls.: 2603
Proc.: 1848/06
Rubr.: ~~8~~

levar informações mediante **procedimentos apropriados** às comunidades indígenas, bem como **garantir o direito de consulta** aos povos indígenas ao final do processo de audiências públicas. (Arts. 5 e 231 para.3 da Constituição Federal; Arts. 6 e 7 da Convenção 169 da OIT; e Arts. 19 e 32 da Declaração da ONU sobre Direitos Indígenas) No Brasil, a realização de audiências públicas com povos indígenas está previstas no art. 3o. da Resolução do CONAMA 237/97 e regulamentado pela Resolução CONAMA 009/97. As audiências públicas ocorrem no marco do processo de participação cidadã dos povos indígenas e outros grupos no licenciamento ambiental executado pelo IBAMA.

Assim, os representantes indígenas abaixo assinados solicitam uma audiência direcionada aos povos indígenas interessados, a ser realizada **no dia 14 de novembro de 2009 em Altamira, à partir das 14h**, para tratar sobre o Empreendimento Hidrelétrico de Belo Monte. (Art.2 para.4 da Resolução CONAMA 009/87). Nos baixões de Altamira vivem mais de 480 indígenas das etnias Xipaya, Kuruaia, Kayapo, Juruna, Arara, Macuxi, Canela, Guarani que serão diretamente impactados pelo enchimento do Reservatório do Xingu e terão que ser deslocados para outros territórios em Altamira.

A realização de tal audiência cumpre com o dever do Estado de atender ao direito de consulta e de participação dos povos indígenas nesse plano de desenvolvimento regional que se propõe. Uma **audiência específica com as comunidades indígenas** seria o espaço adequado² para subsidiar às comunidades indígenas com informações pertinentes, claras (inclusive traduzidas nas suas línguas), imparciais e oportunas para posterior adoção de decisão das comunidades indígenas no processo de consulta sobre Belo Monte. (Art. 6º e 7º. da Convenção 169 da OIT recepcionada pelo Decreto 5051/04)

Sobre a implementação do direito de consulta, foi encaminhado ao Presidente da República, no dia 22 de julho de 2009, um requerimento de consulta aos povos indígenas afetados pelo empreendimento Hidrelétrico de Belo Monte.³

Portanto, aguardam a confirmação da inclusão da referida audiência organizado com e para os representantes indígenas.

Cordialmente,

Elza Maria Xipaya de Carvalho

Elza Maria Xipaya de Carvalho
Presidente da AIMA

² O artigo 6º da citada Convenção OIT 169 define o conteúdo mínimo que deve ter um processo de consulta prévia para ser considerado como tal, o qual, segundo a OIT, pode ser resumido em cinco elementos básicos: 1) a oportunidade do processo de consulta, que deve ser sempre prévio à decisão final, 2) a legitimidade dos interlocutores, os quais somente podem ser instituições representativas dos povos, sem ser possível realizar consultas com membros individualmente considerados, 3) deve ser realizada uma pré-consulta ao processo de consulta para definir os interlocutores legítimos e os procedimentos adequados para cada caso, 4) a informação do processo deve ser: prévia, completa e independente, sendo o princípio da boa fé norteador do processo; e 5) os resultados e produtos das consultas devem estar refletidos na decisão final, sendo este último elemento o principal para qualificar o processo de consulta prévia e diferenciá-lo de qualquer outro tipo de encontro entre parlamentares com representantes indígenas.

³ Anexo A.

Fls.: 2602
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88
Fls.: 2604
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

Anexo II Legislação

O direito dos povos indígenas de participarem e serem consultados sobre medidas administrativas ou legais que possam afetar os seus interesses está reconhecido na Convenção nº 169 da OIT, ratificada no Brasil mediante o Decreto Legislativo nº. 143, de 20/6/2002, que aprova o texto da Convenção, entrando em vigência no país a partir do ano 2003. O artigo 6º da citada Convenção dispõe sobre o direito dos povos indígenas à consulta prévia quando se prevêem medidas legislativas ou administrativas que lhes afetem diretamente, e o artigo 7º dispõe sobre a participação e cooperação dos povos indígenas nos projetos de desenvolvimento nacional e regional que os afetem.

Artigo 6º

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente; b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes; c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

Artigo 7º

1. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.

2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação dos povos interessados, com sua participação e cooperação, deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria.

3. Os governos deverão zelar para que, sempre que for possível, sejam efetuados estudos junto aos povos interessados com o objetivo de se avaliar a incidência social, espiritual e cultural e sobre o meio ambiente que as atividades de desenvolvimento previstas possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas.

4. Os governos deverão adotar medidas em cooperação com os povos interessados para proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que eles habitam.

(grifos nossos)

Jurisprudência nacional

O direito de consulta prévia não se confunde com a realização de audiências públicas com povos indígenas, previstas no art. 3o. da Resolução do CONAMA 237/97. As audiências públicas ocorrem no marco do processo de participação cidadã dos povos indígenas e outros grupos no licenciamento ambiental executado pelo IBAMA. Sobre este assunto vale a pena destacar a opinião da Desembargadora Selene Almeida do TRF da 1ª Região ao fazer referência ao caso da participação indígena no processo de autorização do mencionado aproveitamento hidrelétrico por parte do Congresso Nacional.

“Certamente a audiência pública do EIA constitui o foro adequado criado pelas normas ambientais para propiciar a todo cidadão e instituição a oportunidade de informar-se, questionar, criticar, condenar, opor, enfim, adotar a posição que julgar oportuna face ao empreendimento pretendido. Mas não se confunde a consulta aos interessados, no caso do EIA, e a oitiva às comunidades indígenas prevista no § 3º do art. 231 da CF/88. Ademais, a norma Constitucional acima referida está inserida no texto relativo aos índios e fala exclusivamente de aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos em terra indígena. É lógico que o Congresso, no caso, ouve as comunidades afetadas e não todo e qualquer um. Se a obra atingirá outras comunidades que não as indígenas, elas serão ouvidas, mas sobre os impactos ambientais em terras indígenas, manifestam-se os índios.

A FUNAI, os índios, os ribeirinhos, as comunidades urbanas, ambientalistas, políticos, religiosos etc., todos podem ser ouvidos em audiência pública inserida no procedimento de licenciamento ambiental. Contudo, não é do ponto de vista do Direito Constitucional, se confundir a consulta dos índios – da competência do Congresso Nacional –, com a audiência pública referida na Resolução CONAMA 1/86 e regulamentada pela Resolução 9/87. A audiência pública realizada pelo IBAMA para colher subsídios tem natureza técnica. A consulta do Congresso tem por objeto subsidiar

a decisão política”

Standards Internacionais

O direito de participação e consulta dos povos indígenas nas decisões administrativas e judiciais que lhes afetem é reafirmado pela Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas, aprovada pela Assembleia da ONU em 13 de setembro de 2007.

Artigo 19

Os Estados consultarão e cooperarão de boa-fé com os povos indígenas interessados, por meio de suas instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre, prévio e informado antes de adotar e aplicar medidas legislativas e administrativas que os afetem.

Artigo 32

1. Os povos indígenas têm o direito de determinar e de elaborar as prioridades e estratégias para o desenvolvimento ou a utilização de suas terras ou territórios e outros recursos.
2. Os Estados celebrarão consultas e cooperarão de boa-fé com os povos indígenas interessados, por meio de suas próprias instituições representativas, a fim de obter seu consentimento livre e informado antes de aprovar qualquer projeto que afete suas terras ou territórios e outros recursos, particularmente em relação ao desenvolvimento, à utilização ou à exploração de recursos minerais, hídricos ou de outro tipo.
3. Os Estados estabelecerão mecanismos eficazes para a reparação justa e equitativa dessas atividades, e serão adotadas medidas apropriadas para mitigar suas conseqüências nocivas nos planos ambiental, econômico, social, cultural ou espiritual.

Jurisprudência Internacional

Com relação as obrigações dos Estados em virtude da Convenção Americana, a Corte Interamericana de Direitos Humanos tem afirmado que, em relação com “*planos de desenvolvimento ou de investimento a grande escala que teriam grande impacto dentro do território (dos povos indígenas), o Estado tem a obrigação, não só de consultar os povos, se não também deve obter o consentimento livre, prévio e informado destes, segundo seus costumes e tradições*” Caso Pueblo Saramaka V. Suriname, Sentença de 28 de novembro 2007, Serie C. No 172, par. 135.

Em caso semelhante no Panamá, em 12 de maio de 2009 observou o Relator Especial da ONU sobre Liberdades Fundamentais e Direitos Humanos Indígenas que os direitos dos povos indígenas da Comunidade de Charco la Pava estavam sendo violados por conta da implantação de uma Usina Hidrelétrica no seu território, sem consulta prévia. O Relator fez recomendações referentes ao processo de consulta anterior à implementação do empreendimento, sobre as consultas referentes aos processos de indenização por danos, e medidas de mitigação e participação dos povos indígenas nos benefícios do aproveitamento hidrelétrico que os afeta. No dia 17 de junho de 2009, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos decretou, nesse mesmo caso, Medidas Cautelares (MC 56-08) solicitando a suspensão da construção da mencionada obra até receber contestação do governo de Panamá sobre a denúncia de violação de direitos humanos dos povos indígenas atingidos pelo empreendimento.
http://www.socioambiental.org/inst/esp/consulta_previa/?q=node/39

No recém publicado relatório do Relator Especial da ONU sobre Liberdades Fundamentais e Direitos Humanos Indígenas (14 de agosto de 2009) sobre a visita ao Brasil, ocorrida entre 18 e 25 de agosto de 2008, o Relator Especial destaca o comprometimento do Brasil com padrões internacionais de direitos humanos que reconhecem direitos indígenas coletivos como a Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas e os avanços da legislação das políticas nacionais voltadas aos indígenas. No entanto, ressalta que os povos indígenas ainda enfrentam obstáculos para a realização de seu direito de autodeterminação, e sofrem com discriminações de raízes históricas, que persistem em muitas esferas da vida política e social. Essa manifestação de discriminação é revelada por exemplo pela falta de participação e consulta adequada com os povos indígenas em assuntos que lhes afetam. O Relator Especial identifica que falta o estabelecimento de um mecanismo adequado de consulta aos povos indígenas em consonância com a Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU. Assim, recomenda, entre outras coisas, que o Governo garanta consultas adequadas com os povos indígenas em relação a todas as decisões legislativas ou administrativas que os afetem, de acordo com os padrões internacionais aplicáveis. E sugere que para tanto, uma lei ou outro mecanismo apropriado deve ser elaborada para definir um procedimento de consulta aos povos indígenas. Ressalta que esse procedimento em si deve ser desenvolvido em consulta com povos indígenas e deve ser aplicado, inter alia, em relação aos projetos de desenvolvimento e atividades de extração de recursos naturais que tenham impacto direto sobre povos indígenas, inclusive nas atividades que são desenvolvidas dentro ou fora de terras indígenas demarcadas.

<http://www.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=2941>

Fis.: ~~2603~~
Proc.: ~~1848/06~~
Rubr.: ~~88~~
Fis.: 2605
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

Fis.: 2606
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

CONSÓRCIO



Of. nº 224/09 – CBM

Altamira(PA), 23 de setembro de 2009.

A Sua Senhoria, o Senhor
ROBERTO SCARPARI
Chefe do IBAMA
NESTA

IBAMA/ATM/PA
PROTOCOLO Nº 1145
Em 23 SET 2009
Jânia
Assinatura

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o especialmente, vimos através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, expediente recebido da **AGRIPLA** – Associação dos Pequenos Agricultores do PA Laranjal, localizado na Rodovia Transamazônica – BR 230, Km 70, Vicinal 21 – TAI – Brasil Novo/PA, apresentando reivindicações da referida entidade, para servir de subsídios ao relatório das audiências públicas do AHE Belo Monte e composição de demandas para o Leilão da Hidrelétrica do Xingu.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Fernandes Barile
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES BARILE
Assessoria Técnica

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC
Nº: 11.998
DATA 29/09/09
RECEBIDO:

[Handwritten signature]

Municípios consorciados: Altamira, Anapu, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz., Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

Trav. Pedro Gomes - 526 - Centro - CEP. 68.371-150 - Altamira - Pará
Fones/fax: 93 - 3515-2556/7741 - E.mail: consorciobelomonte@hotmail.com

AGRIPLA

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO PA LARANJAL
CNPJ 03 222 823 0001 50
RODOVIA TRANSAMAZONICA BR 230, KM 70 VICINAL 21 TAI BRASIL NOVO PA

Fis.: 2607
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

AO
CONSOCIO BELO MONTE

EX. SENHORES (AS)

Venho por meio desta solicitar para que atendam as seguintes reivindicações para os assentados do PA LARANJAL, segue abaixo a relação dos seguintes benefícios requerente:

1. Trator com implementos agrícolas (grade com arado, trilhadeira, triturado de cereais e maquina para beneficiar arroz.)
2. Laboratório de informática com 5 computadores.
3. Escola com 2 salas, banheiro e refeitório.
4. 500 horas de trator de esteira para corte de ladeiras e construção de uma barragem para criação de peixes.
5. Construção de 5 poços artesiano para distribuição para distribuição de água para comunidade.
6. 300.000 mudas de essências florestais para reflorestamento do Projeto de Assentamento.
7. Palestras sobre como prevenir assoreamentos dos rios e nascentes.
8. Cursos técnicos avançados para os assentados do Laranjal.
9. Veiculo automotor modelo F4.000 para escoar a produção dos assentados.
10. Posto de saúde completo.
11. Chocadeira para produção galinhas de qualidade.
12. Tanque com refrigerador para conservação do leite.
13. 70 Km de recuperação das estradas do PA e reformas de pontes.
14. Uma farinheira mecanizada

Certos de que seremos atendidos desde já agradecemos e aguardamos deferimento.

Brasil Novo PA, 22 de setembro de 2009.

NILSON BARBOSA DE LUCENA

**NILSON BARBOSA DE LUCENA
PRESIDENTE**

Jose de Miranda Santos.
**JOSE MIRANDA SANTOS
SECRETARIO**

Marcos Silvio Ferreira Lima
**MARCOS SILVIO FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE**

Viii

Altamira, 30 de setembro de 2009

IBAMA/ATM/PA
PROTOCOLO Nº 1175
Em 30 SET 2009
Assinatura
Fis.: 2608
Proc.: 1842/06
Rubr.: SX

Ao Sebastião Custodio Pires
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, DF

Com
Ilmo Sr. Presidente da República Luis Inácio L
Ilmo. Sr. Presidente do IBAMA Robe
Ilmo Dr. Procurador da República do Ministério Público Federal
Timóteo da C

PROTOCOLO/IBAMA
DILIC
Nº: 12.285
DATA: 07/10/09
RECEBIDO:
FLO7

Ref.: Requerimento dos movimentos sociais do Xingu e da Transamazônica a ser protocolado junto ao IBAMA como parte do processo administrativo do licenciamento ambiental do empreendimento denominado Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte.

Prezados,

O Governo Brasileiro está prestes a cometer mais um crime contra Amazônia. Favorecido pela crise gerada pelos planejadores do setor elétrico, o governo investe na construção de novas hidrelétricas. O alvo prioritário dos novos mega-projetos são os rios da Amazônia, pois os rios das outras regiões estão entrando em colapso.

A Usina Hidrelétrica da vez é Belo Monte, em Altamira, no Pará. Essa hidrelétrica está planejada desde os anos oitenta, tendo sido suspensa, principalmente pela pressão dos movimentos ambientalistas locais, nacionais e internacionais, quando era chamada de Kararaô.

Em 2000, a Centrais Elétricas Brasil S/A- Eletrobrás retomou os trabalhos na região, sendo que, ao mesmo tempo em que assenta construções de apoio já em funcionamento, dando a usina como fato consumado, desenvolve um intenso trabalho de convencimento da opinião pública regional e estadual com recursos públicos.

A opinião pública é aliciada pelas velhas e conhecidas promessas de progresso para todos, pelo discurso simplista de que as soluções técnicas da nova barragem não ocasionarão danos ambientais e ancorados na legitimidade criada pela crise energética que atinge o país, criando-se uma situação de fato consumado e de terror para qualquer pessoa ou grupo que se oponham ao empreendimento anunciado.

A novidade que ancora o discurso de novos métodos na construção da UHE de Belo Monte é um "Plano de Inserção Regional" da obra e a promessa da criação de um Fundo de Compensação e de Mitigação de Impactos, medidas que, segundo a Eletrobrás, minimizariam os efeitos negativos do empreendimento. O Plano de Inserção seria a forma de evitar a prática de enclave de triste história na região.

Mas, igualmente frágil e enganador, pois pelo que a Eletrobrás anuncia, o forte de seu "Plano de Inserção Regional" é a capacitação de empreendedores para a população se viabilizar em outras atividades depois do fim da obra.

A capacitação nunca foi uma solução em si, é apenas um meio que deve estar voltado para uma política de desenvolvimento estruturada em atividades sustentáveis, diversificadas, e apropriadas às condições especiais da região Amazônica. A construção de hidrelétricas e grandes barramento nunca foram atividades sustentáveis ao meio amazônico. Ao contrário, têm sido as intervenções do capital com maior poder de desordem e destruição ecológica, econômica e social.

Paralelamente, a Eletrobrás faz um trabalho de aliciamento dos prefeitos e vereadores da região, com base na promessa de financiamento de planos diretores para as zonas urbanas dos municípios, prometendo construir infra-estrutura local. Essa prática política, de questionável legalidade, usando dinheiro público como moeda em troca do apoio público e acrítico desses grupos políticos, repete a história da empresa em outros lugares. Ou seja, a busca de apoio nos aliados das empresas madeireiras, mineradoras e grandes agropecuárias animados pela perspectivas de ganhos extraordinários com a vinda da Usina.

A mentalidade imediatista dos governantes locais e do Estado combina com os interesses políticos da Eletrobrás. Os prefeitos vêm uma financiadora direta de suas reeleições através de obras prometidas e se tornam um filtro ao questionamento e ao verdadeiro processo democrático que deveria envolver a discussão de um projeto de barramento de um rio Amazônico.

Essas obras e ações de prevenção e mitigação deveriam ser indicadas e debatidas exaustivamente no EIA-RIMA com fundamentação científica, buscando a articulação entre diversas ações de minimização dos impactos caso a Usina fosse construída.

Ora, o modo de contratação dos estudos junto as empresas interessadas foi contestado na Justiça (Ministério Público Federal) paralisando os trabalhos por dois meses. Isso indica irregularidades. Ou seja, os resultados desses estudos merecem um exame cuidadoso por parte de todos os interessados, pois são eles que vão dizer quais serão as obrigações das empresas que vão construir a Usina. Se já é difícil negociar com o governo que trabalha com o nosso dinheiro, imaginem como será com as empresas que querem custos reduzidos e lucros aumentados!

O debate sobre a construção de novas hidrelétricas na Amazônia é mais complexo do que a agenda governamental atual pode comportar. Por isso chamamos a atenção para tornarmos esse debate de interesse nacional com o máximo engajamento crítico para não referendamos mais um desastre em nome do desenvolvimento.

Apesar da energia hidrelétrica ser a opção mais limpa que a nuclear como exemplo extremo, colocado pelo Governo Federal- e outras fontes com capacidade de armazenamento em grande escala, é a Amazônia o bioma mais apropriado para a

extração desse recurso? Será mesmo sustentável uma hidrelétrica de grande porte na Amazônia se colocarmos todos os aspectos positivos e negativos numa balança?

Num quadro de escassez de commoditização da água doce do planeta e de iminência da crise dos recursos hídricos, é inaceitável que os rios da Amazônia, nossa principal reserva hídrica, sejam alvos prioritários de barramento. As barragens sempre trazem efeitos de desordem ecológica, econômica e social que comprometerão a qualidade dessas águas num futuro próximo.

Mesmo que valesse a pena provocar os distúrbios nesses rios para atender a demanda imediata de fornecimento de energia, o país dificilmente terá dinheiro para arcar com os custos de despoluição para o aproveitamento dessas águas no futuro.

Não nos parece conseqüente, um planejamento governamental que enfoca a obra hidrelétrica em si, enquanto intensifica-se o desmatamento das matas ciliares e das cabeceiras dos rios represados, provocando a alteração do regime hídrico, o assoreamento e a morte desses mananciais a médio e longo prazo, ao alcance das gerações presentes. O rio Tocantins, o Araguaia, o São Francisco estão morrendo e agora querem matar o Xingu.

Por que sacrificar o Rio Xingu com uso hidrelétrico se sua Bacia representa um capital ecológico dos mais importantes do país em seu estado natural, podendo converter-se em instrumentos de desenvolvimento econômico sustentável e harmonioso com outras opções de investimento como turismo verde, a pesca, o lazer e tantos outros usos de importância estratégica como a própria fonte de água?

No caso do Xingu, com uma usina programada e quem sabe uma outra para regularizar a vazão nos próximos anos, o que restará do rio para o uso de igual importância para os seres humanos como os povos indígenas (Kayapó, Parakanã-Apiterewa, Araweté do Igarapé Ipixuna, Assurini do Xingu, Arara do Pará, Juruna, Xipaya e Kuruaya)? E para as populações ribeirinhas que dependem desses ecossistemas? E o que restará das florestas, que deveriam ser protegidas desde a cabeceira do rio até sua foz no Rio Amazonas?

Num país ainda marcado pela lógica do planejamento autoritário, onde quem decide o destino dos investimentos públicos são as empresas privadas (no caso do setor elétrico, as "barrageiras", ávidas por novas obras!), será impossível proteger os mais pobres que serão atraídos pelas promessas de emprego. Assim como serão barrados milhares de trabalhadores que virão de fora. Outros que já estão estabelecidos na região, terão quem deixar suas propriedades para dar lugar á barragem em troca de indenizações que nunca compensam os investimentos deixados para trás. Considerando que a Usina vai atrair trabalhadores do Pará inteiro e de outros estados, nas diversas etapas e após a conclusão do empreendimento, quem garante que a empresa responsável pela Usina vai cuidar do futuro desse povo?

Será impossível evitar o aumento da pressão sobre a floresta, milhões de hectares de mata serão colocados abaixo com a chegada de mais madeireiras, especuladoras de terra, pecuaristas e famílias de agricultores que ocuparão as terras distantes para produzir comida. As unidades de Conservação que foram criadas após muita pressão da sociedade Civil correm sérios riscos de serem inviabilizadas caso esse empreendimento seja viabilizado.

Quem irá financiar as ações contra os efeitos da multiplicação da pobreza estrutural gerada pela Usina? Certamente não serão as empresas premiadas pelo governo na venda da Usina. Elas querem apenas os lucros bilionários da construção da obra. E o Fundo de Compensação e Mitigação que a Eletrobrás está prometendo? Esse fundo será controlado pelos empresários políticos da região. E a arrecadação dos Estados e Municípios? Isso depende do rumo que a economia da região tomar.

Que setores da economia irão gerar essa arrecadação? Em Tucuruí, a economia continua estagnada, gerando poucas oportunidades no comércio e nenhuma novidade na indústria, pois os principais fornecedores da Eletrobrás/Eletronorte são de fora. Quem cresceu lá foi a Camargo Corrêa que montou uma indústria de silício metálico na beira do Lago, após ter descoberto o minério durante a construção da obra.

As imperfeições da atual lei dos royalties não permitem controle social e a segurança da aplicação correta dos recursos pelos governos. Os fundos de compensação criados para corrigir danos ambientais não são administrados com transparência em outros grandes projetos. Porque seria diferente nesse, se o processo está sendo o mesmo que em outros projetos? Esses recursos são remetidos para um fundo ambiental estadual, sem controle social.

A regulamentação ambiental no Brasil é muito recente e sua operacionalização ainda carece de capacidade institucional, recursos humanos qualificados e independência política para os licenciamentos nos estados. Isso compromete o conteúdo dos licenciamentos e a real possibilidade de implementação de suas recomendações.

Mesmo que as ações mitigatórias estejam inscritas no Edital que será lançado para o leilão da Usina de Belo Monte, não temos segurança de sua aplicação pela empresa que comprar a obra. A experiência reguladora do país após as privatizações demonstram fragilidade dos instrumentos como Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e outras.

Não concordamos com a construção de hidrelétricas do porte de Belo Monte na Amazônia. Esse tipo de obra não combina com os padrões de desenvolvimento apropriados para a região. A modernidade na Amazônia significa ganhar dinheiro e gerar oportunidades de negócios lucrativos com o uso racional das florestas, dos rios, dos solos e do subsolo. A construção de projetos que destroem essas riquezas, esses estoques de capital são pouco inteligentes e estão na contramão da modernidade na região e no país e do mundo que clamam pela salvação do planeta.

Isso nos remete para a necessidade dos estudos da Bacia do Xingu, com um macro zoneamento participativo que defina seus múltiplos usos. Dessa forma, qualquer projeto para a região deverá ser embasado cientificamente e com ampla aceitação social. Já sofremos e aprendemos suficiente com grandes projetos na Amazônia para cair na Armadilha da realização de estudos isolados por hidrelétricas, sem considerar as interdependências de todos esses macro-ecossistemas e dinâmicas mais amplas.

Nossa avaliação é que a agenda governamental implementada pelas empresas sobre a construção de Belo monte é incompatível com a necessidade de uma discussão responsável e profunda sobre todos os aspectos que envolvem uma intervenção de grande porte num dos ecossistemas mais protegidos que é a Bacia do Xingu.

Consideramos que os estudos até aqui apresentados não reflete os efeitos prováveis em toda a sua extensão no espaço, nas dinâmicas econômicas e sociais. Nesse sentido, os estudos não têm a eficácia necessária para orientar as decisões sobre deslocamentos populacionais e pressão sobre os recursos naturais e povos da região, como os remanescentes florestais, redes hídricas secundárias, espécies alvo de caça e demais interações de reprodução biológica que se estendem por um espaço superior ao foco do estudo.

Assinam esta carta,

Movimento Xingu Vivo para Sempre, Fundação Viver, Produzir e Preservar, Movimento de Mulheres Trabalhadoras de Altamira Campo e Cidade, Associação das Mulheres Urbana e Rurais de Senador José Porfírio, Associação das Mulheres de Brasil Novo, Movimento de Mulheres de Medicilândia, Movimento de Mulheres de Uruará, Movimento de Mulheres do Campo e da Cidade de Placas, Movimento de Mulheres de Pacajá, Movimento de Mulheres de Anapu, Movimento de Mulheres de Rurópolis, Associação de Mulheres Agricultoras do setor Gonzaga, Associação das Mulheres do Assentamento Assurini, Prelazia do Xingu, Pastorais da Prelazia do Xingu- Comissão Justiça e Paz, Pastoral da Juventude ,CPT- Xingu, CIMI- Conselho Indigenista Missionário, Pastoral da Criança, Irmãs Franciscanas, Comitê em Defesa da Vida das Crianças Altamirenses, Associação Fundação Tocaia, Equipe Samaritana paróquia Imaculada Conceição, Congregação La Salle, Grupo de Trabalho Amazônico Regional Altamira, Associação Rádio comunitária de Altamira, Mutirão Pela Cidadania, Fundação Elza Marques, S.O.S Vida, SINTEPP -Sindicato dos Trabalh@res em Educação Pública do Pará sub -sede Altamira, Sindicato dos Trabalh@res Rurais, Associação Radio Comunitária de Vitoria do Xingu, Associação de Cultura de Brasil Novo, Associação Rádio Comunitária de Medicilândia, Associação Rádio comunitária de Porto de Móz, Forum da Amazônia Oriental, SDDH-Núcleo Altamira, Associação dos moradores da Reserva Extrativista do Riozinho do Anfrísio, Associação dos moradores da Reserva Extrativista do Rio Iriri, Associação dos moradores da Reserva Extrativista do Xingu, Comitê de Desenvolvimento Sustentável Porto de Moz, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto de Moz, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória do Xingu, Associação dos Indígenas Moradores de Altamira, Associação dos Pilotos de Voadeiras e Barcos de

Fis.: 2613
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

Altamira, Movimento de Atingidos por Barragem, Centro de Formação do Movimento Negro Transamazônica, SOCALIFRA, Sindicato das Domésticas de Altamira e região, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Altamira e Região, Pastoral da Juventude Rural, Fórum Regional de Direitos Humanos Dorothy Stang, Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Para sub sede Altamira, Associação Pró-moradia Parque Ipê, Associação dos Agricultores Ribeirinhos do Assentamento Itatá, Associação Casa Familiar de Altamira, Associação de Resistência Indígena Arara do Maia-ARIAN, Moradores do Bairro Açaizal, Fetagri regional Transamazônica e Xingu, Escorpions, CIMI regional Norte II, APIJUX, Aldeia Tucamã.

IBAMA/ATM/PA
PROTOCOLO Nº 1179
Em 30 SET 2009
Vânia
Assinatura

Partido dos Trabalhadores.
Regional Transamazônica e Xingu
Diretório Municipal de Altamira

Rua: Anchieta Nº 2122, B. Centro – CEP: 68371-190 - Altamira – Pará.

Fis: 2614
Proc: 1848/06
Rubr: Y

“Na luta pelo Desenvolvimento com Justiça Social”.

Ofício Nº 010/2009

Altamira – Pará, 30 de Setembro de 2009.

Ao: Senhor Sebastião Custódio Pires.
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, encaminhar nossa contribuição para o provável empreendimento de Belo Monte em nossa região.

Na certeza de poder contribuir com o tal empreendimento renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Maria Mileo Moreira
Ana Maria Mileo Moreira.
Vice Presidente do PT Altamira.

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 12.287

DATA: 07/10/09

RECEBIDO:

Flon

Partido dos Trabalhadores.
Regional Transamazônica e Xingu
Diretório Municipal de Altamira

Rua: Anchieta Nº 2122, B. Centro – CEP: 68371-190 - Altamira – Pará.

“Na luta pelo Desenvolvimento com Justiça Social”.

O significado de desenvolvimento econômico é mais amplo que o de enriquecer e crescer. Preocupados com os modelos de projetos de desenvolvimento que já foram implantados na Amazônia, que produziram impacto fortíssimo e irreparáveis na vida das populações locais.

Há mais de 20 anos, vimos acompanhando os debates do CHE Belo Monte, hora denominado de AHE Belo Monte.

Acompanhamos as audiências públicas realizada pelo Instituto Brasileiro do meio Ambiente - IBAMA. No entanto percebemos que algumas coisas no nosso ponto de vista precisam ser realizadas para melhorar e qualificar as questões dos estudos já realizados.

Há várias questões ainda não respondidas e isso nos causou grandes preocupações, principalmente no que se refere às inúmeras famílias que serão realocadas de suas propriedades não está claro para onde serão levadas e nem tão pouco sobre as indenizações.

O número de famílias ribeirinhas que moram nas Reservas Extrativistas Verde Para Sempre, Xingu, Iriri e Riozinho do Anfrísio apontadas nos estudo não condizem com a realidade é necessário um estudo mais qualificado dessas populações.

A falta de um programa para crianças e adolescentes vitima de violência, abuso e exploração sexual considerando que projetos como esse atrai um grande número de pessoas para a região, principalmente de homens.

A falta de estudo das inúmeras famílias que ficarão a jusante, ou seja, as famílias que ficarão na vazão reduzida do Rio Xingu.

O RIMA fala de sete ruas do bairro Aparecida, 10 ruas do bairro jardim Independente, 07 ruas do bairro jardim Independente II mais não explicam quais serão essas ruas.

Todos os Planos, Programas e projetos Ambientais não estão claros como será realizados falta detalhamento.

A população precisa ver isso tudo no papel para poder acreditar que realmente serão beneficiadas pelo projeto.

Caso o IBAMA conceda licença, queremos que seja incluído no edital do leilão as seguintes propostas.

- 01 - Que não sejam construídas outras barragens no XINGU e IRIRI;
- 02 - Não submersão de qualquer floresta;

- 03 - Integração econômica e social de todas as famílias atingidas, tanto na área urbana como na área rural, ribeirinhas e Indígenas antes do início da obra;
- 04 - Um plano de integração da mão de obra, antes, durante e depois da construção da AHE Belo Monte;
- 05 - Adequação prévia da infra-estrutura regional aos impactos da obra;
- 06 - A integração dos setores produtivos, serviços e mão de obra da região as demandas da AHE Belo Monte;
- 07 - Participação acionária da população nos lucros da barragem;
- 08 - Não incidência de endemias e epidemias, decorrentes do alagamento;
- 09 - Assegurar, respeitar e fortalecer as dinâmicas de desenvolvimento regional contidas em várias solicitações ao governo;
- 10 - Que o nível da água do em todo complexo seja necessário a preservação dos ecossistemas;
- 11 - Assegurar a preservação das nascentes que alimentam a Bacia do Xingu;
- 12 - Assegurar as condições de reprodução de todas as etnias;
- 13 - Que não seja criado às populações da região nenhum empecilho ao acesso a região do lago;
- 14 - Subsídio de 70% por cento, por pelo menos 20 anos, na taxa de consumo de energia aos moradores da região, conforme concedido as grandes empresas (Albrás/Alunorte);
- 15 - Fortalecimento das Unidades de Conservação com a garantia de políticas públicas de forma a garantir a sustentabilidade de todas as pessoas que ali habitam;
- 16 - Eletrificação rural em todos os municípios da região antecipando as Metas do Programa Luz para Todos;
- 17 - Perdão das dívidas contraídas pelos pequenos agricultores do FNO Especial;
- 18 - Construção de pelo menos mais dois hospitais de média e Alta Complexidade;
- 19 - Investimento massivo na rede básica de saúde;
- 20 - Asfaltamento da BR 230 principalmente no trecho que circulará as máquinas para o empreendimento;
- 21 - Asfaltamento da BR 163;
- 22 - A instalação de uma superintendência do INCRA em Altamira, considerando que com o empreendimento aumenta consideravelmente os conflitos agrários;
- 23 - Regularização definitiva das Terras Indígenas em toda região do Xingu;
- 24 - Fortalecimento da FUNAI inclusive com a troca do gestor local;
- 25 - Fortalecimento do IBAMA e ICMBIO;
- 26 - Construção de moradias para todas as famílias que serão realocadas caso o empreendimento seja construído;
- 27 - Abertura e recuperação das vicinais de todos os municípios do Xingu;
- 28 - Fortalecimento dos Bancos públicos caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco da Amazônia e bancos estaduais a fim de que possam fomentar economicamente a região;

Solicitação de Audiências Públicas em Porto de Moz, PA

COMITE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL D
RUA PROFESSORA SIMPLICIANA FARIAS, 1535 F
CNPJ 05.632.999/0001-05

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 12.288

DATA: 07/10/09

RECEBIDO:

FLO7

Fis.: 2618
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

Porto de Moz,

Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Brasília, Distrito Federal

Ref.: Pedido de Audiências Públicas para discussão do
Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental
- RIMA, do empreendimento denominado Aproveitamento
Hidrelétrico Belo Monte

IBAMA/ATM/PA	
PROTOCOLO Nº 1180	
Em	30 SET 2009
Sônia	
Assinatura	

Prezados,

O Rio Xingu é um símbolo da diversidade biológica e cultural brasileira. Ao longo de seus 2,7 mil quilômetros, ele corta o nordeste do Mato Grosso e atravessa o Pará até desembocar no rio Amazonas, formando uma bacia hidrográfica de 51,1 milhões de hectares (o dobro do território do Estado de São Paulo) que abriga trechos ainda preservados do Cerrado, da Floresta Amazônica e áreas de transição, grande parte tida como de alta prioridade para a conservação da biodiversidade.

Na Bacia do Rio Xingu há 66 municípios que possuem alguma porção de terras dentro da Bacia, dos quais 24 possuem sede dentro da Bacia do Xingu. Muitos desses além de terem uma relação de dependência muito grande com o Rio Xingu são pontos de referência para as diversas populações indígenas do Parque Indígena do Xingu, Terra Indígena Kayapó, Menkranogti, Baú, Apterewa, Trincheira Bacajá e outras Terras Indígenas. Há também muitas famílias de extrativistas e milhares de agricultores familiares, além de médios e grandes fazendeiros.

Dentro do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Brasileiro, a maior obra proposta é a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (AHE Belo Monte) na Bacia do Xingu, com uma previsão de investimentos variando entre \$ 9 e 30 bilhões de reais e o deslocamento de cerca de 200.000 pessoas para a região de Altamira e entorno. O projeto impacta 9 Terras Indígenas, populações ribeirinhas, famílias agricultoras, populações urbanas e rurais das cidades de Altamira, Senador José Porfírio, Anapú, Vitória do Xingu, Brasil Novo e diversas outras cidades da Região.

A decisão de construção de uma obra desse porte, numa Bacia como a do Rio Xingu com sociobiodiversidade única no planeta exige amplo diálogo com a sociedade para uma melhor compreensão do projeto e de seus mais diversos impactos para a região.

Considerando que a Resolução do CONAMA nº.9 de 1987, em seu artigo 2º afirma que "Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública", e que no 4º parágrafo deste mesmo

artigo afirma que *“a audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados”*.

Considerando que as comunidades de Porto de Moz seriam diretamente impactadas pela implantação de Belo Monte, nos termos dos próprios empreendedores como consta no EIA/RIMA, por estarem situadas em Áreas Diretamente Afetadas (ADA) ou ainda em Áreas de Influência Direta (AID), pela implantação dos canteiros de obra e das linhas de transmissão, pela redução na vazão hídrica na Volta Grande do Xingu ou pelo aumento da pressão antrópica que sofrerão seus recursos ambientais com a chegada de dezenas de milhares de migrantes para a região.

Considerando que as comunidades de Porto de Moz se situam em áreas distantes das cidades de Altamira, Vitória do Xingu, Brasil Novo e Belém, nas margens do Rio Xingu, com grandes dificuldades de deslocamento, exacerbadas pelos períodos de chuva e de seca, quando a vazão do rio dificulta a navegabilidade, e desprovidas de um transporte público ou outros meios de transporte que assegurem sua participação nas audiências pública que serão realizadas nestas cidades.

Considerando que essas comunidades tradicionais e não-tradicionais têm o uso de seu tempo determinado em função de suas atividades produtivas e seus modos de vida, e que os representantes dos povos indígenas, das populações extrativistas, ribeirinhas e pequenos agricultores estão em suas aldeias, suas comunidades e roças, não podendo muitas vezes participar de reuniões organizadas durante a semana ou no período da noite.

Considerando que a sociedade civil está começando a ter contato com os 54 volumes com mais de 15.000 páginas de estudos recentemente apresentados no EIA/RIMA e que deve haver amplo diálogo para permitir uma melhor compreensão da obra e de seus mais diversos impactos para a região e que os estudos devem ser apresentados e discutidos com ampla participação da população, movimentos sociais, prefeituras, empresários, agricultores, populações indígenas e outros.

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Xingu ainda está em formação e que poucos estudos científicos foram realizados nesta região, e que apesar de sua biodiversidade ser pouco conhecida pela ciência, estima-se a existência de 800 espécies de peixes com elevado índice de endemismo, um número bastante elevado se comparado às 4.000 espécies de peixes estimados para toda a região amazônica.

Considerando que uma melhor compreensão do projeto e de seus impactos pelos diversos moradores da região, exige tempo e a realização de reuniões preparatórias, informativas com grande circulação das informações disponíveis, com linguagem acessível e adaptada aos diversos contextos, inclusive adaptada às línguas indígenas dos povos que serão afetados e que o prazo de 45 dias para a realização das audiências públicas é demasiado curto para a apropriação de um imenso volume de informações por parte da sociedade.

Considerando que essas populações terão suas vidas transformadas para sempre, que vestígios da ocupação indígena na região remontam há vários milênios, que muitos dos colonos, agricultores familiares, ribeirinhos, extrativistas e médio e grandes fazendeiros migraram para essa região seguindo incentivos governamentais e políticas federais para

Solicitação de Audiências Públicas em Porto de Moz, PA

Fls.: 2620
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

ocupação deste território e agora em nome de “novas políticas governamentais” serão expulsas de suas terras.

Por meio desta, como Coordenador do Comitê de Desenvolvimento Sustentável de Porto de Moz, venho solicitar a realização de audiências públicas em Porto de Moz, no dia 18 de dezembro de 2009 conforme o cronograma elaborado junto às lideranças locais no respeito de suas agendas e modos de vida.

Atenciosamente,

João Mabá Pinto Torres
Coordenador do Comitê de Desenvolvimento Sustentável de Porto de Moz
CPF 265.652.262-53

Artigos na imprensa: Polêmicas sobre Belo Monte

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2009
Belo Monte - ainda falta muito a ver
Estado de São Paulo
Washington Novaes

Certamente ainda haverá tempestades no caminho do licenciamento e da implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no Rio Xingu, que o ministro do Meio Ambiente anunciou que "provavelmente" receberá licença provisória do Ibama em novembro e, pelos cálculos oficiais, deverá estar concluída até 2014, ao custo estimado de R\$ 16 bilhões (Estado, 23/9). Será a terceira maior hidrelétrica no mundo, com obras de escavação de terras (150 milhões de m³) e de rochas (60 milhões de m³) em volume superior ao do Canal do Panamá. Sua potência nominal será de 11,2 mil MW nos períodos de vazão mais favorável e de menos de 1 mil MW nos mais desfavoráveis. Com isso, a chamada "energia firme" será de 4 mil MW. Na média, seriam 4,5 mil MW.

O Ministério Público Federal, apoiado pela OAB e outras instituições, já anunciou o ajuizamento de pedido para anulação das audiências públicas realizadas, com o argumento de que a manifestação da sociedade quanto aos impactos sobre 80 mil pessoas em 66 municípios foi dificultada - além da falta de previsão para compensação de dezenas de milhares de famílias atingidas, a "superestimação da energia e dos empregos gerados na obra" e a não-avaliação das consequências na floresta da provável secagem da água num dos canais. A Fundação Nacional do Índio (Funai) - dizem os jornais - pedirá a revisão dos estudos e pronunciamento do Congresso, por entender que não foram suficientemente avaliados os impactos em nove terras indígenas.

O coordenador de um painel de 38 especialistas que analisaram o estudo de impacto ambiental, professor Francisco Hernandez, da USP, diz que o documento também subestima as consequências da migração de quase 100 mil pessoas para a área, atraídas pelas obras. A seu ver, o custo da obra deveria incluir o das infraestruturas urbanas necessárias para atender a esse contingente - mas não inclui; e isso deveria ser computado no custo do kW/hora a ser produzido (Folha de S. Paulo, 20/9). Da mesma forma, não se avalia o que significará que quase 18 mil das 18.700 pessoas a serem contratadas para a obra serão dispensadas no final. Nem se considera que com o seccionamento de igarapés será fortemente afetada a pesca, da qual dependem 72,9% dos moradores de Volta Grande.

Não é um problema diferente do que já surgiu em outros projetos de hidrelétricas na Amazônia, desde a de Tucuruí, na década de 80. Sobre essa, lembra o professor Maurílio de Abreu Monteiro, da Universidade Federal do Pará, no número 53 da revista Estudos Avançados, da USP, que o orçamento de US\$ 2,1 bilhões chegou ao final a US\$ 7,5 bilhões, sem incluir o custo das linhas de transmissão, rede viária, sistema portuário, etc. E como a energia para os grandes usuários (produtoras e exportadoras de alumínio e ferro gusa) foi subsidiada (em mais de 50%), o primeiro contrato gerou para a Eletronorte prejuízos (há quem diga que foram US\$ 4 bilhões, repassados para as contas de energia de todos os usuários no País; no segundo contrato o subsídio foi ligeiramente reduzido). E ainda sem falar no consumo de 5 milhões de toneladas de carvão vegetal para produzir até 2004 quase 5 milhões de toneladas de ferro-gusa.

E ainda não é essa a parte mais contundente de estudos sobre Belo Monte. O Boletim Regional, Urbano e Ambiental, do Ipea (julho de 2009), que pertence à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, traz análise que considera extremamente problemáticos projetos como esse, examinados sob o ângulo da sustentabilidade da produção de alumínio primário na

Amazônia. É uma análise do coordenador de Meio Ambiente e do Fórum do Ipea de Mudanças Climáticas, José Aroudo Mota, e da pesquisadora Dumara Regina Mota, do Centro de Desenvolvimento Sustentável da UnB. Para eles, a produção do alumínio, "atividade intensiva em recursos naturais e de grande impacto ambiental", além de "intensiva em capital e tecnologia", associada ao comércio internacional, "ainda não se demonstrou capaz de contribuir para a redução das desigualdades sociais e regionais, que colocam os índices de desenvolvimento humano da região abaixo dos índices nacionais". Mais ainda: essa atividade precisa "internalizar" os impactos sociais e ambientais de sua exploração.

Será difícil para os governos federal e estadual ignorar esse diagnóstico, no qual está dito que a indústria dos eletrointensivos, "controlada por um pequeno número de grandes corporações", desde a transformação do minério até os produtos finais, forma também um "cartel de exportação" que "controla igualmente os preços e mercados". E isso está presente no aproveitamento da terceira maior reserva mundial de bauxita, na Amazônia. Mas a implantação do polo exportador "envolve o reassentamento de comunidades inteiras, o inchaço de cidades, o desflorestamento e a perda da diversidade biológica e cultural, além de mudanças no regime hidrológico e a geração de resíduos contaminantes do solo, da água e do ar". Mais: gera conflitos com a população, como no entorno de Tucuruí, que "sofre ainda com problemas de abastecimento de energia".

Sob esse ângulo, destaca o estudo a incapacidade dos municípios de responder à nova demanda por saúde, educação e infraestruturas urbanas - até porque os projetos que utilizam a energia são beneficiados pelas isenções de impostos. Como destaca que não se leva em consideração que "o alumínio responde pela emissão de perfluorcarbono, e que tem um potencial de 6.500 a 9.000 vezes maior que o do dióxido de carbono". E Belo Monte, conclui o estudo, significa o aumento da oferta de energia para aquele setor, que induz "padrões intensivos de exploração de recursos e serviços naturais, bem como contribui para o acirramento das desigualdades sociais em escala local.

Parece claro que não há como ignorar tantas questões. É preciso colocá-las na balança antes de licenciar a obra.

Washington Novaes é jornalista E-mail: wlrnovaes@uol.com.br

Belo Monte ou 'Belo Monstro'? A tríplice devastação

<http://www.ecodebate.com.br/2009/09/25/belo-monte-ou-belo-monstro-a-triplice-devastacao/>

Um projeto economicamente, socialmente e ambientalmente devastador. Assim é definido pelo movimento social a construção da usina de Belo Monte. Considerada a maior obra de infraestrutura já realizada no país desde Itaipu e o terceiro maior empreendimento hidrelétrico do planeta, atrás apenas do projeto chinês de Três Gargantas e da própria Itaipu, o projeto está envolto numa grande polêmica. É considerada indispensável pelo governo para garantir a oferta de energia para a expansão da economia brasileira e uma tragédia pelo movimento social em função da devastação que causará.

Tudo é superlativo na obra. Orçada em R\$ 20 bilhões pelo governo e R\$ 30 bilhões por empresários, a previsão é que a construção da usina mobilize 100 mil pessoas, incluídos os 18,7 mil trabalhadores empregados nas obras, 23 mil nas atividades que orbitam o empreendimento e um contingente de 55 mil pessoas em busca do "novo Eldorado". Para os críticos, a conta está subestimada e avaliam que a obra mobilizará o dobro, 200 mil pessoas.

Denominada de 'Belo Monstro' pelo movimento social, o projeto de construção da usina hidrelétrica Belo Monte impactará 11 municípios, nove territórios indígenas, desalojará 20 mil pessoas e desmatará grandes áreas de floresta e secará parte do rio Xingu em função dos canais extravasores que desviarão o leito do rio para a construção da barragem. Apenas esses dois canais de desvio do rio, necessários para controlar a vazão do Xingu, vão revolver mais terra do que a obra do Canal do Panamá – serão escavadas toneladas de terras e rochas para formar dois canais com 12 quilômetros de comprimento e 20 metros de profundidade.

Belo Monte foi projetada pela primeira vez em 1975, quando o governo militar lançou grandes planos de ocupação da Amazônia. Em 1989, o projeto foi retomado com o nome de usina Kararaô. Na oportunidade durante um encontro realizado em Altamira entre os povos indígenas com a Eletronorte para discutir a barragem, a indígena kayapó Tuira encostou a lâmina de um facão no rosto do então presidente da Eletronorte, José Antonio Muniz Lopes – hoje presidente da Eletrobrás –, num gesto de advertência contra o então projeto do governo de inundar 1,7 milhão de hectares com a construção de cinco barragens no Xingu. A foto correu mundo e a pressão internacional fez com que o Banco Mundial desistisse do empréstimo. O projeto retornou, a polêmica continua e está longe de terminar.

Dos três impactos – econômico, social e ambiental – o mais grave é o ambiental. A devastação sobre a floresta e o rio, ainda incalculáveis, jamais poderão ser recuperados. Segundo Oswaldo Sevá, professor no Departamento de Energia e na Pós-Graduação em Antropologia da Unicamp, em carta dirigida ao presidente Lula, a obra “em parte destruirá e em parte adulterará um dos locais mais esplêndidos do país, 100 quilômetros seguidos de largas cachoeiras e fortes corredeiras, arquipélagos florestados, canais naturais rochosos, pedras gravadas e outras relíquias arqueológicas – um verdadeiro monumento fluvial do planeta: a Volta Grande do Xingu”.

A propósito ele lembra ao presidente: “Os ditadores-generais decretaram há 30 anos a morte das Sete Quedas de Guaira, submersas pela represa de Itaipu, um erro gravíssimo, de lesa-humanidade, a não ser repetido. Se não há razão para destruir as Cataratas do Iguaçu, também não há para destruir a Volta Grande do Xingu”!

O movimento social considera que se trata de uma obra que gerará pouca energia e produzirá muitos danos. “Não contam os custos sociais e ambientais, só contam o lucro”, afirma Antônia Pereira Martins, uma das líderes do Movimento Xingu Vivo, uma das frentes que coordena a resistência à Belo Monte.

Há ainda uma série de questionamentos sobre a viabilidade técnica da usina. Segundo especialistas a grande oscilação entre cheias e secas do rio Xingu vai transformar a hidrelétrica de Belo Monte numa imensa usina “vaga-lume”. “Somente 39% da potência instalada de Belo Monte se transformará em energia firme”, afirma Francisco Hernandez, pesquisador da Universidade de São Paulo. Diz-se que se trata de uma hidrelétrica a fio d’água, onde a produção de energia varia conforme o nível de água do rio ao longo do ano, obedecendo as secas e cheias que no rio Xingu são bastante pronunciadas. Pelo menos 3 meses por ano suas turbinas ficariam paradas, avaliam estudiosos.

Energia para quem?

Outra forte motivação para se contrapor à obra é utilizada pelo movimento social: a usina beneficiará o capital exportador de alumínio e minérios e não o conjunto da região. “Está claro que, além dos interesses imediatos das empreiteiras e da burocracia corrupta, a pressa na mobilização dessa energia é mesmo para a exploração mineral da Amazônia para a exportação, atendendo a demandas do capital internacional”, afirma Rodolfo Salm, professor da Universidade Federal do Pará.

Segundo ele, “a apropriação dos minérios e dos rios da Amazônia é um projeto antigo do capital internacional. Neste contexto, o PAC, com Belo Monte no topo das suas grandes obras, é uma reedição da ALCA, mas de maneira indireta. Se sua energia fosse realmente pensada como suporte para o sistema hidrelétrico nacional, as linhas que permitiriam a transmissão dos alegados 11.000 MW para o resto do país já estariam orçadas e incluídas no projeto. Mas, embora isto possa parecer um total absurdo a qualquer pessoa minimamente razoável, não estão”. Para o pesquisador, “não estão, pois seriam economicamente inviáveis dada a sua ociosidade em boa parte do ano, como nesta época, quando o nível do Xingu é extremamente reduzido, e a produção projetada de energia tende a zero, então está claro que a mobilização dessa energia é mesmo atender a demandas do capital internacional”.

Especialistas apontam que Belo Monte, assim como a hidrelétrica da Madeira (Jirau e Santo Antonio) poderá repetir o que ocorreu em Tucuruí, nos anos 70. A energia elétrica de Tucuruí é, ainda hoje, consumida exclusivamente pela Albrás, no Pará, e pela Alumar, em São Luís, no Maranhão que fabricam alumínio. Ambas as empresas pagam uma tarifa subsidiada: a Albrás paga US\$ 22 por MWh, e a Alumar, US\$ 26. O custo de produção desta energia, calcula-se é de US\$ 38 e US\$ 40, respectivamente.

“O risco agora é de se repetir esse mesmo quadro com as usinas do Madeira, e principalmente com o projeto de Belo Monte no Rio Xingu”, afirma o consultor Joaquim Francisco de Carvalho, ex-diretor da Nuclen e ex-executivo da Companhia Energética de São Paulo (Cesp), comentando que os países desenvolvidos não usam hidreletricidade para fabricar eletrointensivos. “Esse tipo de produção, eles procuram afastar cada vez mais para países em desenvolvimento, onde a opinião pública não liga muito para o meio ambiente”, diz ele.

Na análise do jornalista Lúcio Flávio Pinto, estudioso da realidade socioeconômica amazônica, em entrevista ao IHU On-Line, a hidrelétrica foi concebida para atender os grandes consumidores de energia. Segundo ele, “por enquanto, há apenas dois consumidores desse porte na região, que são as fábricas de alumínio da Albrás, no Pará, e da Alumar, em São Luís do Maranhão, que podiam justificar uma linha oeste-leste”.

As forças da resistência. A figura de dom Erwin Kräutler

Entre as forças de resistência ao projeto está a Igreja, e dentro dela destaca-se a figura de Dom Erwin Kräutler. Foi o bispo de Altamira quem conseguiu uma audiência com o presidente Lula para que o movimento social manifestasse as razões de sua oposição ao projeto.

Célio Bermann professor no Instituto de Eletrotécnica e Energia da USP, convidado pelo bispo, em entrevista ao IHU On-Line fala dessa audiência e destaca que dentre as argumentações em oposição ao projeto a que teria mais sensibilizado o Presidente da República, foi o fato da inviabilidade do projeto sob o ponto de vista técnico e financeiro. Destaca o professor da Usp: “A argumentação que utilizei foi o fato de que a usina tem, no seu projeto, uma potência total a ser instalada superior a 11 mil megawatts. Enquanto que – e esse é um fato principal – esse montante de potência só vai poder ser operado no máximo quatro meses por ano em função da característica do regime hidrológico naquela região. O fato é que esta usina vai operar dois meses por ano com, no máximo, 1800 megawatts. Esse foi o argumento central utilizado e que teve boa receptividade do presidente Lula”.

Na avaliação de Célio Bermann, “o que precisa ser notado, e essa é uma avaliação política que estou fazendo, é que a forma como o projeto de Belo Monte tem sido mantido e tocado pelo governo expressa a forma como, sob o ponto de vista político, o atual governo precisou ser refém

do PMDB e, particularmente, dos interesses em torno do senador Sarney. Não vamos esquecer que tanto o Ministro de Minas e Energia quanto o presidente da empresa Eletrobrás são notórios homens de Sarney, se prestam aos interesses e articulações dele. Essa é a minha avaliação. O fato de o contexto político ser marcado por esta articulação de interesses torna o governo Lula refém. Tomara que ele consiga superar esta situação em benefício da população brasileira”, diz ele.

Nessa audiência Lula prometeu a dom Erwin Kräutler que a usina não seria imposta goela abaixo. “O presidente Lula garantiu ao pessoal ali presente que Belo Monte só sai após ampla discussão e se for viável. E prometeu ao bispo do Xingu que esta não foi a última reunião e que o diálogo e o debate continuarão. O melhor que se pode falar do encontro, segundo os presentes, é que, ao ouvir os nossos motivos, o presidente afirmou que ‘jamais empurrará o projeto de construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte goela abaixo das comunidades envolvidas’”, relatou Célio Bermann na entrevista ao IHU On-Line sobre a reunião com presidente da República.

Na resistência aos mega-projetos na região Norte do país, destaque-se o papel de dom Erwin Kräutler, bispo de Altamira, no Xingu. Por sua luta contra a usina de Belo Monte já foi inclusive ameaçado de morte. Em entrevista à IHU On-Line, 15-04-2004, disse ele, “isso acontece [ameaças de morte], no meu caso, há bastante tempo, mas se fortaleceu em 2006. A primeira razão é sempre a minha defesa do meio ambiente e dos povos indígenas da Amazônia, especialmente no Xingu, e isso contraria interesses de governança. Especial, nesse caso, é o meu posicionamento contra a hidrelétrica Belo Monte projetada para o Xingu”.

Segundo, D. Erwin Kräutler, a construção da usina desperta o interesse de grandes investidores e opõe duas concepções diferentes de país. “por parte da Eletronorte, ninguém tem coragem de informar a respeito dos prejuízos e desvantagens que essa construção vai trazer. Só se fala em salvação do oeste do Pará através dessa hidrelétrica porque temos uma visão do desenvolvimento economicista. Assim, Altamira será inundada por dinheiro, o que para muitos é um progresso. No ambiente, os povos indígenas serão os prejudicados. Para quem vai construir e lucrar com essa hidrelétrica, tal fato não interessa, porque se olha apenas para essa geração que está vivendo agora, sem uma preocupação com a geração que vem depois”.

“Só os índios, hoje, se preocupam com o seu futuro. Eles perguntam: o que será dos nossos filhos? O branco parece que está olhando só o presente e faz de conta que depois de nossa geração virá o dilúvio. Isso é um absurdo”, afirma dom Erwin Kräutler.

Goela abaixo, usina acima

Em que pese as promessas de Lula a dom Erwin Kräutler, iniciada as audiências públicas as vozes populares contrárias à obra pouco foram ouvidas até o momento. Quem participou das audiências teve a impressão de que os eventos foram feitos apenas para cumprimento de um protocolo necessário ao licenciamento ambiental da hidrelétrica e não para seguir com sua finalidade: abrir um espaço de diálogo entre a população e o governo para se chegar a um consenso.

O que se viu nas três audiências públicas realizadas nas cidades de Brasil Novo, Vitória do Xingu e Altamira foi uma mostra da determinação do governo em garantir a realização do leilão da usina neste ano. “Será que pensam que somos palhaços em um grande circo Amazônico”? Pergunta o Movimento Xingu Vivo para Sempre, sobre as audiências. “As apresentações foram muito bonitas com fotos, vídeos e muitas cores mostrando os diversos benefícios do empreendimento, não apresentando com clareza os impactos previstos, possíveis problemas e mitigações de forma mais específica. Foram apresentações e respostas muito superficiais para o tamanho da obra e impactos socioambientais previstos”, avalia Marcelo Salazar, do Instituto Socioambiental.

Segundo Sônia Magalhães, antropóloga e professora da Universidade Federal do Pará – UFPA em entrevista ao IHU On-Line “o problema das audiências é que elas foram questionadas pelo Ministério Público Federal desde o início, basicamente, por não proporcionar condições de participação. Tinha um regulamento extremamente desigual, onde os empreendedores e seus técnicos podiam falar, e a assembleia só podia utilizar três minutos para fazer uma questão, apenas uma questão oral por pessoa, não podendo ser mais de uma e com algum desrespeito a algumas leis do MPF”.

O Ministério Público do Pará está questionando o formato das audiências públicas. “Estamos consignando novamente nosso protesto contra esse formato de audiência pública. Estivemos presentes às três audiências anteriores e já tivemos todas as prerrogativas do Ministério Público cerceadas pelos organizadores. O regulamento aprovado pelo Ibama não permite a efetiva participação nem do MP, nem a popular”, destacou o procurador da República Rodrigo Costa e Silva.

O Ministério Público Federal do Pará vai pedir à Justiça Federal a anulação das quatro audiências convocadas pelo Ibama e realizadas nas cidades de Brasil Novo, Vitória do Xingu, Altamira e Belém. A ação civil pública será protocolada nesta semana. Segundo Daniel César Azeredo Avelino, procurador da República, comunidades indígenas e a sociedade civil não conseguiram participar da discussão do empreendimento.

Qual modelo de desenvolvimento?

Assim como o país tolerou em décadas passadas agressões gratuitas ao meio ambiente – Itaipu, Balbina, Tucuruí, Transamazônica –, tudo leva a crer que caminhamos para outros erros. Assim como a nossa geração lamenta os erros cometidos pelas gerações anteriores, tudo indica que as gerações futuras lamentarão a decisão da construção de Belo Monte.

“O que está em discussão não é só a usina de Belo Monte, mas o modelo de desenvolvimento que está por trás do projeto. O impressionante é que de alguma maneira o plano repete o modelo de ocupação visto no período militar”, afirma Rodrigo Timóteo da Costa e Silva, procurador do Ministério Público Federal em Altamira (PA).

Nesta perspectiva é que se pode afirmar que a questão ambiental não é estratégica no governo Lula. Mais de uma vez, Lula já reclamou do que considera um excessivo rigor das exigências da legislação ambiental e vive afirmado que agora chegou a vez do Brasil crescer. Lula faz economia com a “cabeça do peão de fábrica”, isto é, permanece preso ao paradigma industrial e desenvolvimentista no qual cresceu e amadureceu politicamente.

No Brasil, apesar da intensa retórica, a temática ambiental ficou subordinada a agenda econômica. Pior ainda, a uma agenda econômica dependente de um padrão de desenvolvimento fordista. O Brasil permanece preso ao século XX, a uma concepção de industrialização tardia e tributária da Revolução Industrial. Nesse sentido, tudo aquilo que signifique um entrave para o crescimento econômico deve ser subjugado.

As tensões provocadas pela construção de Belo Monte insere-se nesse contexto. Os danos ambientais e sociais causados por essas iniciativas sob a ótica do progresso são custos inevitáveis e um preço a ser pago.

A análise da conjuntura da semana é uma (re)leitura das ‘Notícias do Dia’ publicadas, diariamente, no sítio do IHU. A presente análise toma como referência as ‘Notícias’ publicadas

de 16 a 23 de setembro de 2009. A análise é elaborada, em fina sintonia com o IHU, pelos colegas do Centro de Pesquisa e Apoio aos Trabalhadores – CEPAT – com sede em Curitiba, PR, parceiro estratégico do Instituto Humanitas Unisinos – IHU. (Ecodebate, 25/09/2009) publicado pelo IHU On-line [IHU On-line é publicado pelo Instituto Humanitas Unisinos - IHU, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos, em São Leopoldo, RS.]

Infraestrutura: Para empresários do setor, a EPE está subestimando os gastos com a construção da hidrelétrica

Usina de Belo Monte vai custar R\$ 16 bi

Samantha Maia, de São Paulo

23/09/2009

Leonardo Rodrigues / Valor Econômico

Maurício Tolmasquim, presidente do EPE: "Temos que buscar o preço justo e a última palavra será do TCU"

A usina hidrelétrica de Belo Monte, com capacidade de 11 mil MW, deverá custar R\$ 16 bilhões, segundo levantamento da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) encaminhado para análise no Tribunal de Contas da União (TCU). Além da obra, que não considera transmissão, o valor inclui a previsão de isenções fiscais, o custo de formação da Sociedade de Propósito Específico (SPE) e os gastos com seguros. Não são considerados os juros. "Este foi o valor encaminhado ao TCU, resultado de um estudo de otimização do investimento", diz Maurício Tolmasquim, presidente da EPE.

O estudo, que será publicado hoje no site da EPE, foi apresentado ontem durante evento da Associação Brasileira de Infraestrutura e Indústria de Base (Abdib), em São Paulo. Ele foi enviado há cerca de dois meses ao TCU e deve servir de base para o cálculo da tarifa-teto da energia a ser vendida.

O valor supera o indicado no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), de R\$ 7 bilhões, por conta de atualização do levantamento (o anterior era de 2002) e a inclusão de custos como seguros e formação da SPE. Está bem aquém, no entanto, do investimento projetado por empresas interessadas, de cerca de R\$ 30 bilhões.

Empresários do setor argumentam que a EPE está subestimando o custo da construção de estruturas de acesso, transporte e acomodação dos trabalhadores. Segundo Augusto Roque, diretor-superintendente de energia da Odebrecht, será preciso avaliar as otimizações realizadas pela EPE. "De acordo com o nosso orçamento, a avaliação é de que o volume de investimento seria bem maior, de R\$ 30 bilhões", diz.

Ele explica que entre as dificuldades do projeto está a localização da obra. "Não existe uma cidade de apoio perto. A mais próxima é Altamira, que não tem estrutura para receber os trabalhadores. Será preciso construir alojamentos para acomodar cerca de 20 mil empregados", diz. A Odebrecht tem interesse de participar da obra como investidora e construtora.

"Entendemos que o acesso é difícil, mas há alternativas. Nada que seja impossível", diz Tolmasquim. Segundo ele, as dificuldades não justificam considerar um sobrepreço nos materiais no investimento. "Claro que quem vai investir sempre vai querer uma estimativa de custo mais alta possível, faz parte do jogo. Temos que buscar o preço justo, e a última palavra será o TCU", diz ele.

Marcelo Bisordi, diretor de energia da Camargo Corrêa, diz que as soluções para contornar as dificuldades de acesso à obra não são simples. "Ao todo será preciso viabilizar 260 quilômetros de acesso. Será preciso construir um porto, cinco canteiros de obras, estradas, numa área que alaga muito."

O que mais preocupa as empresas é que esse valor mais baixo estimado pela EPE determinará a tarifa-teto do leilão. "Preocupa porque deve vir uma tarifa-teto muito baixa", diz Bisordi. A Camargo Corrêa deve participar em consórcio com a CPFL, e segundo o executivo da empresa, não está descartada a participação de mais de uma construtora no consórcio. "Mas ainda é preciso definir qual será a participação da Eletrobrás, as condições de financiamento, conhecer o edital", diz.

Segundo o ministro de Minas e Energia, Edison Lobão, a Eletrobrás poderá participar com 40% a 49% do investimento. "Só resta saber se a participação será através das subsidiárias ou a posteriori, como no caso das usinas do Madeira", diz. Ele admite que a segunda opção agrada mais ao governo, mas a definição será divulgada apenas com a publicação do edital, esperada para o mês de novembro. O percentual foi considerado interessante pelas empresas.

Tolmasquim descarta a possibilidade de a Eletrobrás assumir todo o custo, como já cogitado por empresas. Segundo o presidente da EPE, o governo está trabalhando para que seja possível a formação de ao menos dois consórcios para disputar o investimento. Está prevista a participação de fundo de pensão e de autoprodutores. Ao menos 70% da energia deverá ser vendida no mercado regulado, 20% ficaria com os autoprodutores e 10% seria disponibilizada para consumidores livres.

O BNDES sinaliza que tentará dar melhores condições de financiamento do que as oferecidas para as usinas no rio Madeira. Segundo Nelson Siffert, superintendente da área de infraestrutura do banco, o prazo total de financiamento será de 25 anos. O normal são 16 anos. Esse período, porém, pode ser estendido até 30 anos. "Ainda estamos em negociações com o governo para tornar as condições mais atrativas", diz ele.

Outro ponto que está sendo discutido com o governo federal diz respeito à exigência do uso dos balanços das empresas como garantia do financiamento. O BNDES deve exigir que apenas 50% do empréstimo receba garantia pelos balanços, em vez dos 100% usuais. Para os outros 50%, as empresas poderiam usar alternativas como um pacote de seguros ou um contrato de suporte de acionistas. A alternativa ideal, porém, diz Siffert, seria o governo permitir que a Eletrobrás também use seu balanço como garantia, o que hoje é proibido para as empresas públicas. As condições de financiamento também só serão publicadas junto com o edital, mas segundo Siffert, haverá poucas modificações em relação ao divulgado agora.

Ontem, procuradores da República anunciaram que a Justiça Federal de Altamira deverá receber esta semana uma ação civil pública pedindo a realização de nova rodada de audiências públicas para debater o projeto da usina.

Belém, 22 de setembro de 2009

MPF pedirá à Justiça Federal nova rodada de audiências da hidrelétrica de Belo Monte

Ação civil pública será ajuizada em Altamira para que audiências anteriores sejam consideradas nulas pelos obstáculos à participação da sociedade. Afetados foram deixados

de fora do debate

Procuradores da República anunciaram hoje que a Justiça Federal de Altamira deve receber ainda esta semana uma ação civil pública pedindo a realização de nova rodada de audiências públicas para debater o projeto da Usina Hidrelétrica de Belo Monte. A ação deverá ser assinada também por promotores de Justiça e pela Ordem dos Advogados do Brasil. Os signatários da ação consideram que as audiências realizadas até agora pelo Ibama não permitiram a participação efetiva da sociedade e, principalmente, dos afetados pelo empreendimento.

A posição foi anunciada em entrevista coletiva hoje, na sede do MPF em Belém, com a presença dos procuradores da República Ubiratan Cazetta e Daniel Avelino, da promotora de Justiça Eliane Moreira e da representante da OAB, Mary Cohen. "Detectamos várias falhas nas audiências, devidas à pressa com que o processo é realizado. Especialmente os fatos que ocorreram na audiência em Belém expressam sem dúvidas a falta de vontade do Ibama de permitir o debate", declarou Cazetta.

No último dia 15, pouco antes da audiência começar em Belém, o IBAMA transferiu a audiência para um teatro com apenas 480 lugares. Como resultado, dezenas de pessoas foram impedidas de entrar ou tiveram a entrada dificultada por homens da Força Nacional, incluindo representantes dos índios Tembé e movimentos sociais contrários à hidrelétrica. Representantes do MP se recusaram a continuar na audiência nessas condições.

Nos dias que se seguiram ao episódio, o Ministério Público Federal recebeu um abaixo assinado com mais de 150 assinaturas de pessoas que não conseguiram entrar na audiência, além de relatos de muitos professores universitários e pesquisadores que haviam levado turmas de alunos para acompanhar as audiências e foram impedidos de entrar.

"Fui surpreendida por uma barreira de policiais militares, aparentemente integrantes da chamada Força Nacional, que afunilavam o espaço de ingresso das pessoas ao recinto e, no final, tive meu acesso bloqueado por um desses policiais que, de pronto, me informou que "somente autoridades e pessoas autorizadas" poderiam ingressar naquele auditório", registra um dos relatos, de uma servidora pública.

Foram protocolados ainda vários pedidos de providências, por parte de movimentos sociais como a Comissão Pastoral da Terra. Hoje, durante a coletiva no MPF, representantes dos índios tembé também oficializaram suas queixas. "Fomos barrados na entrada do Centur e constrangidos nos nossos costumes e tradições. Trataram nossos adereços tradicionais como armas perigosas", diz o documento. A iniciativa do Ministério Público recebeu apoio do Movimento de Mulheres de Altamira, do Fórum da Amazônia Oriental e do Conselho Indigenista Missionário.

Nas audiências anteriores, em Brasil Novo, Vitória do Xingu e Altamira, ainda que realizadas em espaços maiores, com maior presença da população, também foram detectados obstáculos à participação. Os representantes do Ministério Público, responsáveis pela fiscalização de licenciamentos ambientais, foram impedidos de participar da mesa diretora das audiências.

Outro grave entrave foi sentido pelos moradores de comunidades que serão diretamente atingidos pela hidrelétrica, praticamente impedidos de participar das audiências. O Ibama concentrou os eventos nas cidades-sede dos municípios, ignorando as grandes distâncias e dificuldades de transporte típicas dessa região da Amazônia.

"Audiências públicas devem concretizar os direitos de participação e debate e isso não

aconteceu”, resumiu Eliane Moreira, do MP do Estado do Pará. Por esse motivo, a ação vai solicitar que sejam feitas audiências pelo menos em todos os 11 municípios que serão afetados pelo empreendimento. “O Ibama e a Eletronorte têm todas as condições para levar o debate a todas as cidades e comunidades atingidas”, sustenta o procurador Ubiratan Cazetta.

Procuradoria da República no Pará

Assessoria de Comunicação

Atendimento à imprensa: Helena Palmquist e Murilo Hildebrand Abreu

Fones: (91) 3299.0148 / (91) 8403.9943 / (91) 9999.8189 / (91)

Folha de São Paulo

São Paulo, domingo, 20 de setembro de 2009

Usina de mudanças

AGNALDO BRITO

ENVIADO ESPECIAL AO PARÁ

O projeto hidrelétrico de Belo Monte, no Pará, terá mais do que a missão de garantir a oferta de nova energia para a expansão da economia brasileira. A construção desse gigante, com impactos sobre 11 municípios e nove terras indígenas no norte do Pará, significará uma mudança completa da geografia econômica do Brasil, e sobretudo da Amazônia.

Está será a maior obra de infraestrutura já realizada no país desde Itaipu e um teste para o que o governo sugere ser um novo modelo de "ocupação e uso sustentável" de uma região com baixíssimos índices de desenvolvimento e, em parte, já corroída pela exploração desordenada.

Se liberado pelo Ibama dentro de algumas semanas -como espera o governo-, Belo Monte será o 3º maior empreendimento hidrelétrico do planeta, com 11,2 mil MW, só aquém do projeto chinês de Três Gargantas (18 mil MW) e de Itaipu (14 mil MW). A obra vai exigir uma das maiores engenharias financeiras já montadas no hemisfério Sul. Demandará, segundo estimativas do governo, R\$ 20 bilhões ou mais. O valor final será divulgado nesta semana.

Na Volta Grande, zona de transição entre o médio e o baixo rio Xingu, o projeto inspira reações diversas, da apreensão à euforia. A obra afetará áreas indígenas, desmatará grandes áreas de floresta e secará parte do rio Xingu. Promete, de outra parte, levar empregos e infraestrutura a uma região miserável que parece abandonada pelo Estado brasileiro.

A usina só ficará pronta depois de uma década de obras. Os números são superlativos. A movimentação de terra (150 milhões de metros cúbicos) e de rocha (60 milhões de metros cúbicos) será superior à que foi necessária para a construção dos 82 quilômetros do Canal do Panamá, que rasga a América Central e liga os oceanos Pacífico e Atlântico. O empreendedor terá de movimentar 310 milhões de toneladas, o equivalente a mais de duas safras de grãos do país.

A previsão é que Belo Monte mobilize 100 mil pessoas, incluídos os 18,7 mil trabalhadores empregados nas obras, 23 mil nas atividades que orbitam o empreendimento e um contingente de 55 mil pessoas em busca do "novo Eldorado".

Projeto militar

Para os críticos, essa parece ser uma conta subestimada. Avaliam que a obra mobilizará o dobro, 200 mil pessoas.

Rabiscado pela primeira vez em 1975, quando o governo militar lançou grandes planos de ocupação da Amazônia, o projeto deve finalmente sair do papel em dezembro, após um dos maiores leilões públicos a ser realizado no país, em ato que concretiza um sonho do governo Lula. Grupos nacionais e internacionais de infraestrutura estudam participar do projeto. Maior obra do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), Belo Monte promete retomar e consolidar -despertando preocupação em ambientalistas- o plano nacional de ocupação amazônica.

Os principais objetivos do projeto, segundo o governo, são nutrir o sistema elétrico brasileiro com farto potencial de hidroeletricidade e possibilitar a industrialização da Amazônia.

Aliado do projeto, o governo do Pará impõe como condição o fornecimento de energia barata para grandes mineradores. No governo, a tendência é que o pedido seja aceito.

"O Brasil pode retomar um caminho que tínhamos abandonado. Um potencial hidrelétrico como o que temos na região Norte precisa ser explorado. Não é razoável que fiquemos comprando energia térmica quando temos uma opção renovável", diz Maurício Tolmasquim, presidente da EPE (Empresa de Pesquisa Energética).

Para os opositores, o problema é o modelo. "O que está em discussão não é só a usina de Belo Monte mas o modelo de desenvolvimento que está por trás do projeto. O impressionante é que de alguma maneira o plano repete o modelo de ocupação visto no período militar", diz Rodrigo Timóteo da Costa e Silva, procurador do Ministério Público Federal em Altamira (PA). A região teme a repetição de desastres ambientais como os ocorridos em Tucuruí (PA) e Balbina (AM). A esperança do governo federal é a de que da Amazônia -4% do território da Terra- venham os 4.000 MW anuais de que o país precisa para expandir o parque gerador nacional e assim manter distante qualquer ameaça de apagão.

Com 12% da água doce do planeta, o país já concluiu que 70% da disponibilidade de hidrelétricas ainda não foi aproveitada e que 66% dessa riqueza fica no Norte. Por isso, após os projetos do Madeira (6.400 MW) e de Belo Monte, deve vir o próximo: o complexo hidrelétrico Tapajós. E este não com uma, mas com cinco usinas.

Obra desalojará 20 mil pessoas em áreas próximas ao Xingu DO ENVIADO ESPECIAL AO PARÁ

Pelas contas da Eletrobrás, cerca de 20 mil pessoas terão de sair de suas casas para dar lugar a canais e reservatórios que inundarão 516 km² de área contígua ao rio Xingu.

Benedito Balão, 75, afirma que a história "esquenta a cabeça demais". Ele nasceu perto da ilha do Itaboca, no rio Xingu, em 1933. Ali conheceu e se casou com Aurina, e hoje o clã Balão, com 20 pessoas, ocupa dois lotes nas barrancas do rio, onde planta mandioca, arroz, feijão e cacau.

Apesar de estar a cerca de 50 quilômetros de Altamira, chegar à casa de Balão não é tarefa trivial, seja de barco, descendo o Xingu, seja de carro, cruzando o Travessão 27, uma pinguela mal conservada, única ligação terrestre com o mundo.

Balão e família já foram informados de que terão de deixar o local futuramente.

Ao lado de sua casa fica o igarapé Gaioso, onde as máquinas de empreiteiros rasgarão o solo para a construção de um canal de drenagem do rio Xingu, com 250 metros de largura e 12 km de extensão.

"Essa gente da Eletronorte vem aqui e fica dizendo que tenho de sair. Tudo que tenho está aqui, não tenho saúde para começar de novo", diz. Sem muita informação sobre o futuro, cabe a esse paraense um solitário protesto: uma placa fincada diante de sua casa resume o sentimento familiar na frase "não quero a barragem de Belo Monte" (veja foto ao lado).

Os efeitos da obra serão percebidos também em regiões mais densamente habitadas. Na periferia de Altamira, um bairro de palafitas vai desaparecer. A precariedade ali é total. Não há esgoto. A água potável é escassa, e os equipamentos urbanos são ineficientes. Cerca de 16 mil pessoas serão retiradas. Vão, conforme promessa, para bairros que serão construídos pelos empreendedores.

É o que ocorrerá ainda com o povoado de Santo Antônio, às margens da Transamazônica, onde ficará o coração da usina, a casa de força principal.

Promotoria pedirá anulação de audiências públicas no Pará DO ENVIADO ESPECIAL AO PARÁ

O Ministério Público Federal do Pará vai pedir à Justiça Federal a anulação das quatro audiências

convocadas pelo Ibama e realizadas nas cidades de Brasil Novo, Vitória do Xingu, Altamira e Belém. A ação civil pública será protocolada nesta semana. Segundo Daniel César Azeredo Avelino, procurador da República, comunidades indígenas e a sociedade civil não conseguiram participar da discussão do empreendimento.

Em Altamira, 150 índios presentes na audiência se retiraram do ginásio alegando não compreender a discussão do projeto. Em Belém, um acanhado auditório obrigou a Força Nacional de Segurança, chamada para apoio ao evento, a fechar o recinto. O MPF se retirou do encontro.

Funai

A Folha esteve na reunião entre dirigentes da Funai (Fundação Nacional do Índio) e índios no dia da audiência pública, em Altamira. Na ocasião, a Funai antecipou às comunidades locais parte do conteúdo de seu parecer técnico, que será divulgado até o fim do mês.

O parecer da Funai sobre Belo Monte inclui o pedido de novos estudos para avaliar os impactos sobre comunidades indígenas não estudadas -xipaias e kuruaias. A usina não alaga terras indígenas, mas o desvio do rio reduz o fluxo d'água nas terras do Paquiçambas e Araras da Volta Grande.

A instituição vai impor condições, como a regularização das terras indígenas. No entorno do projeto há nove territórios indígenas e uma área não reconhecida, os "jurunas do km 17". Outra exigência será o envolvimento do Congresso, para a chamada "oitiva indígena". Para a Funai, é o que manda o artigo 231 da Constituição.

A ministra do STF (Supremo Tribunal Federal) Ellen Gracie, primeira a interpretar o artigo, não considerou necessária a oitiva indígena pela Congresso, apenas a garantia de participação das comunidades nas audiências públicas.

Produção de energia em usina sofrerá fortes oscilações

Vazão do rio Xingu levará Belo Monte a alternar períodos de grande produção e de baixa geração
DO ENVIADO ESPECIAL AO PARÁ

A grande oscilação entre cheias e secas do rio Xingu vai transformar a hidrelétrica de Belo Monte numa imensa usina "vaga-lume". A vazão do rio pode alcançar 20 mil metros cúbicos por segundo no período de cheia, e em outros momentos, como agora, pode baixar a menos de mil metros cúbicos por segundo entre os períodos de setembro a outubro.

A Grande São Paulo, maior núcleo urbano do país, consome cerca de 60 metros cúbicos de água por segundo. O Xingu, mesmo na baixa, pode abastecer 16 cidades como São Paulo. Mas com essa imensa variação do nível d'água, Belo Monte terá, no período seco, pouca água para movimentar as turbinas.

Para extrair a energia dos 11,2 mil MW, são necessários 14 mil metros cúbicos por segundo de água, condição só possível entre os meses de março e abril, auge do período chuvoso. A previsão é que em outubro a situação seja inversa, de baixíssimo volume d'água, com geração ínfima.

"Como é possível uma usina com tantos problemas ambientais ter uma ociosidade dessa magnitude? Se a vazão do rio baixar mais de 700 metros cúbicos por segundo, o que já ocorreu, Belo Monte produzirá quase como uma pequena central hidrelétrica", critica Francisco Hernanes, pesquisador do IEE/USP (Instituto de Eletrotécnica e Energia da Universidade de São Paulo) e um dos coordenadores do grupo de 38 especialistas de várias regiões do país que apresentará ao Ibama suas impressões sobre o projeto até o fim deste mês.

Só a partir dessa particularidade é possível relativizar o tamanho de Belo Monte. Embora a capacidade seja imensa, a energia firme extraída da usina será de 4.428,1 MW, 39,4% da capacidade total, algo próximo às usinas do Madeira (Jirau e Santo Antônio). Essa potência com que o país poderá de fato contar é 7,5% menor do que havia desejado a Eletrobrás.

A área ambiental exigiu a liberação de pelo menos 700 m³/s para o trecho de vazão reduzida do Xingu, para a Volta Grande. A barragem vai desviar o rio e vai secar parte dos 100 quilômetros

da Volta Grande. No período chuvoso, o volume d'água abaixo da barragem principal será, no máximo, de 4.000 m³/s no primeiro ano e de 8.000 m³/s no ano seguinte. Foi a forma encontrada para se evitar uma catástrofe ambiental, com morte de peixes e da floresta ribeirinha, além de assegurar condições de navegação aos povos da região.

Walter Cardeal, diretor de engenharia da Eletrobrás, não considera esse um problema para a operação da usina. A justificativa: apesar disso, Belo Monte vai revezar com as usinas do Sul e do Sudeste no abastecimento do Sistema Interligado Nacional. "As chuvas na região Norte ocorrem antes das chuvas do Sudeste. Com isso, Belo Monte pode gerar energia enquanto as usinas do Sul e do Sudeste reservam água, e vice-versa", explica.

Maurício Tolmasquim, presidente da EPE, reconhece o problema, mas justifica que isso ocorre em razão da impossibilidade hoje de construir usinas como Itaipu, com grandes "estoques" de água. Foi isso que reduziu de 1.225 para 516 quilômetros quadrados a área alagada pelo projeto. "O país perde potencial energético, é inevitável. Ou fazemos isso, ou não temos mais hidrelétricas."

Para especialistas, reside aí um dilema. Uma resolução do CNPE (Conselho Nacional de Política Energética) determinou a construção apenas de Belo Monte na bacia do rio Xingu. "Quem pode assegurar que, numa eventual crise energética, o CNPE não mude sua posição e aprove outras barragens no Xingu para aproveitar mais a capacidade que ficará ociosa?", disse Hermes Fonseca de Medeiros, professor-adjunto da Faculdade de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Pará. Para especialistas, a resolução não é uma garantia.

Olarias serão inundadas, mas dono de bar espera lucro maior DO ENVIADO ESPECIAL AO PARÁ

As olarias da região de Belo Monte, que produzem cerca de 30 mil tijolos por dia, vão ser inundadas. Para centenas de trabalhadores que dependem da atividade econômica, o futuro é incerto.

"Ninguém explica onde é que vamos ficar. Onde é que vamos ter outra reserva de argila para os tijolos, onde é que eu vou ganhar a vida?", afirma Claucimar Nogueira Félix, 37, há 16 anos trabalhando como oleiro.

Também oleiro, Miguel dos Santos, 51, morador de uma das áreas mais carentes da periferia de Altamira, no Pará, prevê dias melhores com o início das obras da usina.

A olaria, em que trabalha de dia, vai desaparecer com o início das obras. Mas o megaempreendimento hidrelétrico deve dar novo impulso à atividade noturna de Santos, um pequeno bordel chamado Bar Drink's e Dormitórios.

A estrutura é precária. Duas mesas encardidas, um balcão de alvenaria e uma passagem para os "dormitórios" tampada com uma cortina. "Com Belo Monte meu negócio vai ser esse, e não a olaria", diz Santos, que espera, com o fluxo de 100 mil pessoas atraídas pelas obras, que não faltem clientes.

Dizer que hidrelétrica causa menos emissões é 'estratégia de avestruz' □ □

17/09/2009 - Fonte: [Globo Amazônia](#) □ Blog do Philip Fearnside

A estratégia de avestruz na questão da energia limpa

Hidrelétricas emitem metano, um gás de efeito estufa com 25 vezes mais impacto sobre o aquecimento global por tonelada de gás do que o gás carbônico, de acordo com as atuais conversões do Painel Intergovernamental de Mudanças do Clima (IPCC). O EIA-RIMA (estudo e relatório de impacto ambiental) da Usina de Belo Monte afirma que "uma das conclusões principais dos estudos realizados até o momento indica que, em geral, as UHEs [Usinas Hidrelétricas] apresentam menores taxas de emissão de GEE [Gases de Efeito Estufa] do que as Usinas Termelétricas (UTES) com a mesma potência" (1).

Infelizmente, pelo menos para a época dos inventários nacionais sob a Convenção de Clima (1990), todas as "grandes" hidrelétricas na Amazônia brasileira (Tucuruí, Samuel, Curuá-Una e Balbina) tinham emissões bem maiores do que a geração da mesma energia com termelétricas (2). O EIA-RIMA afirma que "o trabalho realizado no Rio Xingu, na área do futuro reservatório do AHE [Aproveitamento Hidrelétrica] Belo Monte, aponta para a estimativa de emissão de metano de 48 kg/km²/dia, da mesma ordem de grandeza que os reservatórios de Xingó e Miranda" (3). Xingó e Miranda são duas hidrelétricas não amazônicas que os autores calculam ter um impacto bem menor do que uma termoelétrica do tipo mais eficiente (4).

Os autores calculam essas baixas emissões de metano das hidrelétricas por ignorar duas das principais rotas para emissão desse gás: a água que passa pelas turbinas e pelos vertedouros. Essa água é tirada de uma profundidade suficiente para ser isolada da camada superficial do reservatório, e tem uma alta concentração de metano dissolvido. Quando a pressão é subitamente reduzida ao sair das turbinas ou dos vertedouros, muito desse metano é liberado para a atmosfera, como tem sido medido em hidrelétricas como Balbina, no Amazonas (5) e Petit Saut, na Guayana Francesa (6). O EIA-RIMA considera apenas o metano emitido na superfície do próprio lago, e nem menciona as emissões das turbinas e vertedouros. A revisão da literatura incluída nos EIA-RIMA sobre emissões de gases por hidrelétricas está restrita aos estudos dos grupos ELETROBRAS e FURNAS, como se o resto do mundo não existisse (7).

A revisão é tão seletiva que não há a menor chance de ser explicado por omissões aleatórias. Apenas são mencionados trabalhos que não desmentem a crença dos autores do EIA-RIMA, de que as emissões de hidrelétricas são muito pequenas. Não é mencionado o corpo volumoso de pesquisa na hidrelétrica de Petit Saut, na Guayana Francesa, onde há uma série de monitoramento de metano bem mais completa do que em qualquer barragem brasileira (8). Também não são mencionados os trabalhos do grupo que estuda o assunto no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE (9), nem os estudos do grupo na Universidade de Quebec, no Canadá, que também estudou barragens amazônicas (10), nem os estudos do laboratório de Bruce Forsberg, no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia-INPA (11), e, tampouco, as minhas próprias contribuições a essa área, também no INPA (12). Os resultados de todos esses grupos contradizem, de forma esmagadora, o teor do EIA-RIMA em sugerir que hidrelétricas têm pequenas emissões de metano.

Desacreditada

A conclusão do grupo que assina a parte do EIA-RIMA sobre emissões supostamente modestas de metano pelas hidrelétricas tem sido desacreditada por observadores independentes no meio acadêmico, devido às óbvias omissões da emissão pelas turbinas e vertedouros (13). As Organizações Não Governamentais (ONGs) vão mais longe, com acusações explícitas de conflito de interesse (14).

A essa altura, o grupo que assina a parte do EIA-RIMA sobre emissões não tem a menor desculpa para omitir as emissões das turbinas e vertedouros, sendo que o primeiro autor dessa parte do EIA-RIMA tem sido presente em múltiplas reuniões onde resultados que contradizem as suas conclusões foram apresentados, incluindo o evento da UNESCO em dezembro de 2007, ocorrido em Foz de Iguaçu, que é mencionando no EIA (15). Ele até tem o seu nome incluído na lista de autores de um trabalho sobre as emissões em Petit Saut no qual os dados desmentem frontalmente as conclusões dos grupos da ELETROBRÁS e FURNAS (16).

Fingir que emissões apenas ocorrem pela superfície do lago, sem considerar a água passando

pelas turbinas e vertedouros, é uma distorção ainda mais grave no caso de Belo Monte do que para outras barragens, uma vez que a área do reservatório de Belo Monte é relativamente pequena, porém, com grande volume de água passando pelas turbinas. No caso de Belo Monte junto com Babaquara/Altamira, as emissões das turbinas são enormes, especialmente nos primeiros anos, e esse conjunto de barragens levaria 41 anos para começar a ter um saldo positivo em termos do efeito estufa (17). Concentrar as análises de emissões das hidrelétricas apenas na superfície dos reservatórios, como foi feito no EIA-RIMA, é igual a não observar um elefante no meio de uma pequena sala, por fixar os olhos em um dos cantos da sala.

Referências

(clique aqui para lista completa)

http://www.globoamazonia.com/Amazonia/2009/Referencias_Belo_Monte.pdf

- (1) Brasil, ELETROBRÁS, 2009, Vol. 5, p. 47
- (2) Fearnside, 1995, 2002, 2005a,b
- (3) Brasil, ELETROBRÁS, 2009, Vol. 5, p. 47
- (4) Brasil, ELETROBRÁS, 2009, Vol. 5, p. 47
- (5) Kemenes et al., 2007
- (6) Abril et al., 2005; Richard et al., 2004
- (7) ver Brasil, ELETROBRÁS, 2009, Vols. 5 & 8
- (8) ver Brasil, ELETROBRÁS, 2009, Vols. 5 & 8
- (9) de Lima, 2002; de Lima et al., 2002, 2005, 2008; Bambace et al., 2007; Ramos et al., 2009
- (10) Duchemin et al., 2000
- (11) Kemenes et al., 2006, 2007, 2008; Kemenes & Forsberg, 2008
- (12) Fearnside, 1995, 1996, 1997, 2002, 2004a,b, 2005a,b,c, 2006b,c, 2007, 2008a,b
- (13) Cullenward & Victor, 2006
- (14) McCully, 2006(15) Brasil, ELETROBRÁS, 2009, Vol. 5, p. 50
- (16) Abril et al., 2005
- (17) Fearnside, 2005

(Grupo de Estudos do Setor Elétrico - UFRJ)

GESEL: modelo energético brasileiro não valoriza energias renováveis
(Agência Brasil – 31.08.2009)

As energias renováveis, especialmente a biomassa e a eólica, não estão sendo devidamente valorizadas pelo modelo energético brasileiro. A afirmação é do coordenador do Gesel/UFRJ, Nivalde de Castro. Estudo elaborado pelo Gesel mostra que daqui para frente, à medida que as grandes usinas hidrelétricas entrarem em operação, o risco hidrológico brasileiro será ampliado, uma vez que essas usinas são de fio d'água. "Elas vão gerar muita energia enquanto chove e muito pouca no período da seca". Isso significa que o Brasil poderá precisar de usinas termelétricas e de energias renováveis. Para Castro, a usina de biomassa pode ser colocada no sistema rapidamente, porque se trata de um derivado da produção de açúcar e álcool, da qual o Brasil é uma potência mundial. No caso da fonte eólica, ele lembrou que o país tem um espaço "gigantesco" onde pode aproveitar esses recursos.

Relatório da ONU critica falta de respeito aos direitos indígenas no Brasil □

Do Instituto Socioambiental

[21/08/2009 17:15]

O documento, divulgado no dia 20 agosto, menciona o risco de retrocesso de direitos reconhecidos em razão de inúmeras propostas legislativas que tramitam no Congresso e das

limitações definidas no julgamento da Terra Indígena (TI) Raposa-Serra do Sol. O relator especial James Anaya recomenda que o Estado garanta a realização de consultas prévias com os povos indígenas e dê melhor assistência nas áreas de saúde, educação e justiça.

O relatório sobre a visita ao Brasil será apresentado ao Conselho de Direitos Humanos da ONU, em Genebra, no mês de setembro, juntamente com o relatório anual que, este ano, aborda como tema especial o Dever de Consulta do Estado aos Povos Indígenas.

Em agosto de 2008, o relator da Organização das Nações Unidas (ONU) para os Direitos Humanos e as Liberdades Fundamentais dos Povos Indígenas, James Anaya, esteve em Brasília e percorreu os estados do Amazonas, Roraima e Mato Grosso do Sul. No documento sobre o País, ele destaca o comprometimento com padrões internacionais de direitos humanos que reconhecem direitos indígenas coletivos como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas, bem como os avanços da legislação das políticas nacionais voltadas aos indígenas. No entanto, ressalta que os povos ainda enfrentam obstáculos para a realização de seu direito de autodeterminação, e sofrem com discriminações de raízes históricas, que persistem em muitas esferas da vida política e social. Segundo Anaya, essa discriminação se reflete na falta de participação indígena nas instâncias de tomadas de decisões sobre assuntos que lhes afetam, nas ameaças à integridade cultural, nas precárias condições de vida e na violência freqüente que é praticada contra os povos indígenas.

O texto menciona, entre outras coisas, a preocupação com o retrocesso de direitos indígenas reconhecidos em razão de inúmeras propostas legislativas que tramitam no Congresso e das limitações que suscitam as 19 condicionantes no julgamento da TI Raposa-Serra do Sol (saiba mais sobre o caso aqui). Observa ainda que, apesar de persistirem influências paternalistas em suas ações, a Fundação Nacional do Índio (Funai) manifestou-se consciente da necessidade de abandonar antigas posturas nesse sentido e tem investido esforços para incorporar uma orientação política consistente com as normas internacionais contemporâneas.

Uma das conclusões é de que mais passos devem ser dados no sentido de avançar os compromissos internacionalmente assumidos pelo Estado em relação aos povos indígenas, especialmente no tocante ao empoderamento dos povos indígenas para controlarem todos os aspectos de suas vidas, pela participação na administração e prestação de serviços de saúde e educação às suas comunidades, e pelo direito de consulta nas decisões que afetam suas terras e recursos naturais. Saiba mais sobre o direito de consulta livre, prévia e informada aqui.

O relator observa que no Brasil o avanço de certas políticas e proteções constitucionais de direitos indígenas aumentaram a visibilidade dos povos indígenas. Isso atraiu controvérsias e um espírito de antagonismo político, que se sobressai na maneira como a mídia brasileira reporta, às vezes, inclusive, com hostilidade aos assuntos indígenas. Ele atribui a impulsão dessa atitude dos meios de comunicação brasileiros a controvérsias políticas e econômicas que influenciam as discussões públicas numa aparente tensão entre desenvolvimento econômico de um lado e, do outro, a conservação do meio ambiente e o reconhecimento de direitos indígenas.

No que se refere a projetos de desenvolvimento de grande escala que afetam comunidades indígenas e devem salvaguardar direitos dos povos afetados, são citados os projetos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC): a construção de hidrelétricas nos rios Xingu, Tocantins, Madeira, Estreito, Tibagi, Juruena, Cotingo e Kuluene; a transposição do Rio São Francisco; a construção da Hidrelétrica de Belo Monte (saiba mais aqui); e as ações da Iniciativa de Integração da Infra-estrutura Regional Sul-americana (IIRSA), como a construção do complexo do Rio Madeira e de hidrelétricas como Santo Antonio e Jirau, em Rondônia. Anaya identifica

que não foi definido no Brasil um meio adequado de consulta aos povos indígenas em consonância com a Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU e observa que a falta de tal mecanismo de consulta, estabelecido por lei ou outra forma, reflete um problema mais amplo: “a necessidade de harmonizar por completo as políticas públicas, leis e iniciativas para desenvolvimento econômico com aquelas para assegurar a realização do direito de autodeterminação e direitos relacionados dos povos indígenas”.

Assim, recomenda, entre outras coisas, que o governo garanta consultas adequadas com os povos indígenas em relação a todas as decisões legislativas ou administrativas que os afetem, de acordo com os padrões internacionais aplicáveis. Sugere que, para tanto, uma lei ou regulamentação seja elaborada, definindo um procedimento de consulta aos povos indígenas. Ele ressalta que esse procedimento em si deve ser desenvolvido em consulta com povos indígenas e aplicado na decisão de projetos de desenvolvimento e atividades de extração de recursos naturais que tenham impacto direto sobre povos indígenas, inclusive nas atividades que são desenvolvidas fora de terras indígenas demarcadas.

A íntegra do relatório sobre a visita ao Brasil está disponível, em inglês, no site das Nações Unidas.

ISA, Erika Yamada.

O GLOBO

14/9/2009

Gigante na selva

A reportagem é de *Flávia Barbosa* e *Gustavo Paul* e publicada pelo jornal

Depois de vencida a etapa de elaboração dos quatro projetos do marco regulatório do pré-sal, o governo volta sua energia agora para viabilizar a licitação da *usina de Belo Monte*, o maior empreendimento hidrelétrico em elaboração no mundo. E o gigantismo do projeto, no Rio Xingu (PA), é justamente o maior entrave, hoje, à sua licitação. De gastos com alimentação a seguro para o empreendimento, todos os números da hidrelétrica são vultosos e atrapalham o cálculo de parâmetros elementares como o preço da tarifa. Isso está atrasando a finalização da modelagem e do edital de licitação.

Para se ter uma ideia, segundo grupos privados, o custo de alimentação dos mais de dez mil trabalhadores que estarão envolvidos na construção é estimado em R\$ 600 milhões ao longo dos ao menos quatro anos de obras. A abertura de portos fluviais e estradas para servir ao escoamento dos insumos (como material de construção), máquinas e equipamentos custaria ao menos R\$ 3 bilhões.

Já os dois canais de desvio do rio, necessários para controlar a vazão do Xingu, estão orçados em R\$ 9 bilhões. As escavações para esse canal, estimase, vão revolver mais terra do que foi feito no Canal do Panamá. A terraplenagem deve sair por R\$ 1 bilhão.

Trabalhando com valores dessa envergadura, crescem as divergências entre empresários do setor elétrico e governo sobre o valor da obra. O primeiro embate mais acalorado ocorreu em julho, quando o ministro de Minas e Energia, *Edison Lobão*, apresentou proposta de R\$ 17 bilhões a representantes das associações brasileiras das indústrias de Base (*Abdib*), de Máquinas (*Abimaq*) e Eletroeletrônica (*Abinee*). Os empresários asseguram que o

empreendimento vale, no mínimo, R\$ 30 bilhões.

— Os empreendedores apresentam números que me parecem um pouco inflados — diz o presidente da Empresa de Planejamento Energético (EPE), *Maurício Tolmasquim*.

Desde então, várias outras reuniões ocorreram na Casa Civil, com empreiteiros e autoprodutores de energia, entre outros. Representantes da *Eletrobrás* já chegaram a calcular o valor da usina em cerca de R\$ 22 bilhões, considerando o custo de R\$ 2 mil o megawatt instalado.

Seguro bilionário é um entrave

O vice-presidente da *Associação Brasileira dos Autoprodutores de Energia (Abiape)*, *Cristiano Amaral*, pondera que, em uma obra complexa como Belo Monte, dificilmente o megawatt instalado ficaria abaixo de R\$ 3 mil. — Sob esse aspecto a obra deve ficar na casa dos R\$ 30 bilhões — diz.

O governo está correndo contra o tempo. A meta é fechar todos os detalhes da obra até o fim deste mês, lançar o edital no início de outubro e fazer o leilão em novembro. Tudo isso, contando que não surjam liminares na Justiça, o Ibama libere a licença prévia nos próximos dias e o Tribunal de Contas da União (TCU) aprove o edital.

Assim, as obras poderão ser iniciadas em 2010 e concluídas em 2014.

— Há tempo para tudo e poderemos começar a obra no início do ano que vem — diz *Tolmasquim*, que no dia 22, em evento em São Paulo, promete divulgar os principais dados da obra.

Para o mercado, *Belo Monte* é uma obra que implica muitos riscos. Para diluí-los, é preciso atuar em uma parceria ampla, que necessariamente inclua as subsidiárias da *Eletrobrás*. A ideia de formação de um megaconsórcio formado por empresas públicas e estatais — que chegou a crescer — foi desarticulada pelo governo, que insiste em ter pelo menos dois consórcios em disputa, para reduzir o valor da tarifa de energia, critério básico para escolha do vencedor.

No cenário básico de alguns empresários, o grupo a construir a usina teria ao menos quatro integrantes, dois privados e dois estatais. O governo deverá liberar *Chesf*, *Eletronorte*, *Eletrosul* e *Fumas* para entrar no projeto. Mas esse desenho ainda não foi fechado. Apesar de o governo ter como balizador em leilões de hidrelétricas o menor preço de tarifa ofertado, os estudos para chegar a esse valor estão complicadíssimos.

Um dos elementos essenciais é o tamanho do seguro da obra, bilionário, que precisa ser dividido entre várias seguradoras para ser aceito. A obra é considerada tão grande que os empreendedores não querem arcar com os custos e os riscos sozinhos.

— Não dá para brincar com isso. Qualquer erro de 1% no planejamento representará uma fortuna para os empreendedores — diz *Amaral*, da *Abiape*, que representa gigantes como a *Vale*, *Votorantim*, *Alcoa* e *Gerdau*.

Outro desafio é a questão da quantidade de energia que poderá ser vendida no

mercado livre. Como a obra é muito cara, os investidores querem negociar diretamente com os compradores uma parte maior da energia gerada do que os até 30% que foram permitidos nos leilões das *usinas de Jirau e Santo Antônio*. Essa parcela é uma fonte maior de recursos às empresas e seria uma forma de compensá-las pelos altos gastos com a obra.

A usina é vista como estratégica também pelo setor privado. Para o vice-presidente da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (*Abinee*), *Newton Duarte*, grandes hidrelétricas como *Belo Monte* são a solução de longo prazo para que o país possa, até 2017, gerar cerca de 50 mil megawatts a mais. -

Diário do Pará

Perdas de energia no Brasil superaram "uma hidrelétrica"

Domingo, 26/10/2008

Provocadas por ineficiência das concessionárias ou furto, as perdas do setor elétrico somaram, no ano passado, quase três vezes a energia a ser gerada pela Usina de Santo Antônio, a primeira hidrelétrica do complexo do rio Madeira (RO), que começa a ser construída na Amazônia. As informações são da Folha de São Paulo.

Os números são da auditoria sobre o setor elétrico feita pelo TCU (Tribunal de Contas da União). Repassados aos usuários nas tarifas de luz, essas perdas representaram no ano passado, uma conta bilionária: R\$ 4,7 bilhões foram pagos pelos consumidores. "Um certo nível de perdas é inevitável, mas certamente, é gerenciável e passível de regulação", diz o relatório a que a Folha teve acesso.

Chamou a atenção dos auditores a tendência de crescimento nas perdas, um sinal de ineficácia do sistema. Entre 2003 e 2007, segundo o tribunal, as perdas comerciais e técnicas aumentaram 15%, num ritmo mais acelerado do que o registrado na oferta de energia no período.

No ano passado, as perdas técnicas – vinculadas à manutenção e à qualidade dos equipamentos usados na transmissão e na distribuição – representaram o volume de energia suficiente para abastecer por um ano três estados: Bahia, Pernambuco e Ceará juntos, com 11,6 milhões de consumidores. Já as perdas comerciais são equivalentes à energia que abastece os 6,2 milhões de consumidores de Minas Gerais.

Em 2008, as perdas são ainda maiores, disse à Folha o presidente da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica), Jerson Kelman, que confirma os números da auditoria do TCU. "A perda é enorme".

Ele insiste porém, em que não há soluções simples para o problema. O combate às perdas pressupõe investimentos por parte das concessionárias e, conseqüentemente, também significam custo para os usuários. "Teoricamente, poderia se reduzir as perdas a quase zero, mas isso custa, o assunto não é simples", alega.

A auditoria do TCU mostra que as perdas comerciais, embora com um peso menor na conta final, são as que mais cresceram. Supostamente, essas perdas estão associadas a questões sociais, como o pobreza e a violência. Areas de risco no Rio de Janeiro respondem, por exemplo, por 37% das perdas comerciais das duas concessionárias que atendem o Estado.

Mas o relatório registra, com base em relatório da concessionária Ampla, que o furto de energia no estado envolve até igrejas católicas ou evangélicas, polícia, escolas, a residência de um juiz, a residência de um prefeito, restaurantes, hotéis, padarias e condomínios horizontais de classe alta.

A regulação defendida pela Aneel e apoiada pelo TCU prevê a fixação de metas que levam em conta o grau de desordem social da área de concessão, ingredientes como a desigualdade de renda, o número de domicílios em favelas, e o grau de violência. Na combinação desses critérios, o Rio de Janeiro perde para dois outros Estados: Pará e Amazonas.

Por ora, TCU e Aneel apontam a instalação de medidores eletrônicos como a principal alternativa disponível para conter o furto de energia.

Parte das 64 concessionárias de energia ainda usa os chamados relógios, uma tecnologia de mais de cem anos, embora a tecnologia da medição centralizada esteja disponível no Brasil há mais de uma década.

Apesar do custo das perdas nas tarifas de energia, o TCU apurou que apenas 7,6% da parcela da receita anual das concessionárias destinadas à pesquisa foi aplicada em projetos de combate às perdas. "Além disso, não há aferição da efetividade desses projetos", anota a auditoria.

Diferentemente do que sugeriram os técnicos do tribunal, o relator Benjamim Zimler não fixou prazo para que a Aneel apresente plano com metas para a redução das perdas.



Fis.: 2641
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Foram anexados ao presente processo, os seguinte documentos:

- i) Relatório de Vistoria realizada entre os dias 13 e 17 de abril de 2009, de 28 de julho de 2009 (folhas 2.445 a 2.448).
- ii) Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Rio Iriri (AMORERI), protocolo Ibama/ATM/PA n° 1.041, de 03 de setembro de 2009 (folhas 2.449 a 2.451).
- iii) Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Riozinho do Anfrísio (AMORA), protocolo Ibama/ATM/PA n° 1.042, de 03 de setembro de 2009 (folhas 2.452 a 2.454).
- iv) Comitê de Desenvolvimento Sustentável de Porto de Moz – CDS, protocolo Ibama/ATM/PA n° 1.043, de 03 de setembro de 2009 (folhas 2.455 a 2.456).
- v) Associação das Famílias da Casa Familiar Rural de Altamira, protocolo Ibama/ATM/PA n° 1.044, de 03 de setembro de 2009 (folhas 2.457 a 2.459).
- vi) Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Médio Xingu – AMOMEX, protocolo Ibama/ATM/PA n° 1.045, de 03 de setembro de 2009 (folhas 2.460 a 2.462).
- vii) Ofício n° 01, Solicitação de Audiências Públicas para o Travessão do km 27 (gleba Paksamba), protocolo Ibama/ATM/PA n° 1.046, de 03 de setembro de 2009 (folhas 2.463 a 2.468).
- viii) Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Paksamba – APRUPAVIX, protocolo Ibama/ATM/PA n° 1.047, de 03 de setembro de 2009 (folha 2.469).
- ix) Ofício n° 00, Solicitação de Audiências Públicas na Área do Assurini-PA, protocolo Ibama/ATM/PA n° 1.048, de 03 de setembro de 2009 (folhas 2.470 a 2.473).
- x) MMTA-CC Movimento de Mulheres Trabalhadoras de Altamira Campo e Cidade, protocolo Ibama/ATM/PA n° 1.049, de 03 de setembro de 2009 (folha 2.474).
- xi) Ofício n° 01, Solicitação de Audiências Públicas na região de Vitória do Xingu, protocolo Ibama/ATM/PA n° 1.050, de 03 de setembro de 2009 (folhas 2.475 a 2.480).
- xii) Associação dos Pequenos Agricultores do Ramal Castanheira (ASPARC), protocolo Ibama/ATM/PA n° 1.056, de 04 de setembro de 2009 (folhas 2.481 a 2.483).
- xiii) Associação dos Índios Moradores de Altamira (AIMA), protocolo Ibama/ATM/PA n° 1.067, de 08 de setembro de 2009 (folhas 2.484 a 2.487).
- xiv) Terra Indígena Tukumã, Participação Indígena nas Audiências Públicas, protocolo Ibama n° 11.347, de 09 de setembro de 2009 (folhas 2.488 a 2.491).
- xv) Terra Indígena Arara da Volta Grande, Participação Indígena nas Audiências Públicas, protocolo Ibama n° 11.348, de 09 de setembro de 2009 (folhas 2.492 a 2.495).
- xvi) Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Médio Xingu – AMOMEX, protocolo Ibama n° 11.349, de 09 de setembro de 2009 (folhas 2.496 a 2.498).
- xvii) Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Médio Xingu – AMOMEX, protocolo Ibama n° 11.350, de 09 de setembro de 2009 (folhas 2.499 a 2.501).



Fis: 2642
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- xviii) Associação dos Moradores da Reserva Extrativista do Riozinho do Anfrísio (AMORA), protocolo Ibama nº 11.351, de 09 de setembro de 2009 (folhas 2.502 a 2.504).
- xix) Comitê de Desenvolvimento Sustentável de Porto de Moz – CDS, protocolo Ibama nº 11.352, de 09 de setembro de 2009 (folhas 2.505 a 2.506).
- xx) Associação das Famílias da Casa Familiar Rural de Altamira, protocolo Ibama nº 11.353, de 09 de setembro de 2009 (folhas 2.507 a 2.509).
- xxi) Ofício 05, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Paksamba – APRUPAVIX, protocolo Ibama nº 11.354, de 09 de setembro de 2009 (folha 2.510).
- xxii) Ofício 00, Solicitação de Audiências Públicas na Área do Assurini-PA, protocolo Ibama nº 11.355, de 09 de setembro de 2009 (folhas 2.511 a 2.514).
- xxiii) Of. nº 77, MMTA-CC Movimento das Mulheres Trabalhadoras de Altamira Campo e Cidade, protocolo Ibama nº 11.356, de 09 de setembro de 2009 (folha 2.515).
- xxiv) Ofício nº 01, Solicitação de Audiências Públicas na região de Vitória do Xingu, protocolo Ibama nº 11.357, de 09 de setembro de 2009 (folhas 2.516 a 2.521).
- xxv) Ofício nº 01, Solicitação de Audiências Públicas para o Travessão do km 27 (gleba Paksamba), protocolo Ibama nº 11.358, de 09 de setembro de 2009 (folhas 2.522 a 2.527).
- xxvi) Solicitação de Audiências Públicas na Área da Ressaca, Ilha da Fazenda, Arroz Cru e Comunidade São Pedro-PA, protocolo Ibama nº 11.603, de 16 de setembro de 2009 (folhas 2.528 a 2.531).
- xxvii) Solicitação de Audiências Públicas – Fundação Viver, Produzir e Preservar, protocolo Ibama nº 11.723, de 18 de setembro de 2009 (folhas 2.532 a 2.541).
- xxviii) OF.PRM/ATM/GAB 2/Nº0609/2009, protocolo Ibama nº 11.985, de 29 de setembro de 2009 (folhas 2.542 a 2.546).
- xxix) OF.PRM/ATM/GAB 2/Nº0623/2009, protocolo Ibama nº 11.988, de 29 de setembro de 2009 (folhas 2.547 a 2.549).
- xxx) Of. nº 224/09 – CBM, protocolo Ibama nº 11.998, de 29 de setembro de 2009 (folhas 2.606 a 2.607).
- xxxi) Requerimento dos Movimentos Sociais do Xingu e da Transamazônica, protocolo Ibama nº 12.285, de 07 de outubro de 2009 (folhas 2.608 a 2.613).
- xxxii) Ofício nº 010/2009, Partido dos Trabalhadores, protocolo Ibama nº 12.287, de 07 de outubro de 2009 (folhas 2.614 a 2.617).
- xxxiii) Comitê de Desenvolvimento Sustentável de Porto de Moz, protocolo Ibama nº 12.288, de 07 de outubro de 2009 (folhas 2.618 a 2.640).

Estes documentos estão sendo anexados fora de ordem cronológica, em 04 de março de 2010, das folhas 2.445 a 2.640.

Fis.: 2643
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 04 dias do mês de março de 2010, procedemos ao encerramento do volume nº XIV, do processo administrativo nº 02001.001848/2006-75, referente ao licenciamento ambiental do AHE Belo Monte, iniciado na folha nº 2.444 e encerrado na folha nº 2.643, abrindo-se em seguida o volume de nº XV.


Sílvia José Pereira Júnior
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Matr.: 1541851